quinta-feira
29
out/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.816 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
LÚCIA CORDEIRO PEREIRA

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
DAVID AMORIM TOLEDO

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados 3
Decretos nominais 9

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Secretaria de Estado da Casa Militar 1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE 2
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 2
Escritório de Representação do Estado em São Paulo 3
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 3
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 5
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 5
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 6
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 18
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 18
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 21
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 22
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 23
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 24
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 25
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 25
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 26
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI 27
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 27
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 28
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 28
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 28
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 29
Defesa Civil do Amazonas - DCAM 29
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 29
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 30
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 30
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 30
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 31
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 32
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 37
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 38
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 38
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 39
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 39
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 42
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI 43
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 43
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 44
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 44
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 44
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 44
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 45

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Borba 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Pronto Socorro da Criança Zona Sul 1
Empresas Privadas 1

CADERNO V - PODER LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa 1

NESTA EDIÇÃO: 68 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO N.º 55.988, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Recurso Inominado n.º 0054720-62.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para reformar parcialmente a Sentença para determinar o enquadramento da Recorrente **CAROLINA CHRUSCIAK TALHARI CORTEZ**, na letra "B-1" da carreira, bem como o pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão conforme requerido na inicial, com a inclusão de eventuais letras/classes anteriores, com efeitos financeiros retroativos à data em que preenchidos os requisitos legais, respeitada a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03064/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0288/2026-GDP/FUHAM do Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta, em exercício;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017303.000628/2025-58,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **CAROLINA CHRUSCIAK TALHARI CORTEZ**, Matrícula n.º 192.218-1D, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Pesquisador Titular	A	1	Pesquisador Titular	A	2	Dezembro/2018
		2			3	Dezembro/2020
		3			4	Dezembro/2022
		4		B	1	Dezembro/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293671

DECRETO N.º 55.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0583414-08.2024.8.04.0001, que deu parcial provimento ao recurso interposto por **LOURENÇO QUINTINO DA SILVA**, para reformar a sentença recorrida, dando parcial provimento ao recurso de, mantendo o direito à progressão funcional até a classe C, referência 1, nos termos da fundamentação expendida;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05768/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 5296/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022305/2026-30,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **LOURENÇO QUINTINO DA SILVA**, Matrícula n.º 193.898-3A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	16/10/2009
		2			3	16/10/2011
		3			4	16/10/2013
		4		B	1	16/10/2015
	B	1			2	16/10/2017
		2			3	16/10/2019
		3			4	16/10/2021
		4		C	1	16/10/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293672

DECRETO N.º 55.990, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0483196-69.2024.8.04.0001, que conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe provimento, reformando em parte a sentença, para: a) declarar a prescrição das parcelas anteriores a 10/04/2019; b) determinar a progressão e promoção de **PEDRO ALMEIDA DA COSTA**, à: I) classe A3 a contar de 24/12/2011; II) classe A4 a contar de 24/12/2013; III) classe B1 a contar de 24/12/2015; IV) classe B2 a contar de 24/12/2017; V) classe B3 a contar de 24/12/2019; VI) classe B4 a contar de 24/12/2021; VII) classe C1 a contar de 24/12/2023 e; VIII) classe C2 a contar de 24/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05811/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 5382/2026-DEGETS/GAB/SES, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022423/2026-49,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **PEDRO ALMEIDA DA COSTA**, Matrícula n.º 170.092-8C, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	2	Técnico de Enfermagem	A	3	24/12/2011
		3			4	24/12/2013
		4		B	1	24/12/2015
	B	1			2	24/12/2017
		2			3	24/12/2019
		3			4	24/12/2021
		4		C	1	24/12/2023
	C	1			2	24/12/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293674

DECRETO N.º 55.991, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos dos Embargos de Declaração em Recurso Inominado n.º 0497070-58.2023.8.04.0001, que conheceu do recurso e deu-lhes provimento para reformar o acórdão, a fim de determinar a progressão de **WILSONEY LOPES HOLANDA** para a classe A, referência 3, nas classes, enquadramentos e datas pretendidas na exordial, com o pagamento dos consectários salariais daí decorrentes, respeitado o interregno prescricional quinquenal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05812/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 5360/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.022420/2026-05,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **WILSONEY LOPES HOLANDA**, Matrícula n.º 177.291-0C, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	09/02/2020
		2			3	09/02/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293676

DECRETO N.º 55.992, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0062148-95.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando em parte a sentença para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 10/03/2020, e determinar a progressão e promoção de **MARILENE DOS SANTOS BARBOSA**, à classe A3 a contar de 24/12/2011, classe A4 a contar de 24/12/2013, classe B1 a contar de 24/12/2015, classe B2 a contar de 24/12/2017, classe B3 a contar de 24/12/2019, classe B4 a contar de 24/12/2021, classe C1 a contar de 24/12/2023, classe C2 a contar de 24/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 06209/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5663/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023855/2026-77,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARILENE DOS SANTOS BARBOSA**, Matrícula n.º 190.961-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Enfermagem	A	2	Auxiliar de Enfermagem	A	3	24/12/2011
		3			4	24/12/2013
		4		B	1	24/12/2015
	B	1			2	24/12/2017
		2			3	24/12/2019
		3			4	24/12/2021
		4		C	1	24/12/2023
	C	1			2	24/12/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293677

DECRETO N.º 55.993, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0266200-53.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedentes os pedidos para determinar a progressão funcional de **MARCELO REIS DO NASCIMENTO**, para a Classe B, Referência 2, a contar de 1.º de janeiro de 2021, Classe B, Referência 3, a contar de 1.º de janeiro de 2023, e Classe B, Referência 4, a contar de 1.º de janeiro de 2025, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes e seus reflexos, observada a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04620/2026/SAJ-PPC/PGE, e, a instrução processual da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017863/2026-84,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **MARCELO REIS DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 180.992-0B, do Quadro Permanente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Hemoterapia	B	1	Técnico de Hemoterapia	B	2	1.º/01/2021
		2			3	1.º/01/2023
		3			4	1.º/01/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293678

DECRETO N.º 55.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge" que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0141606-30.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial para determinar a progressão funcional de **EDMARA MENDONÇA LOBO**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências Classe A, Referência 2, a contar de janeiro de 2013, Classe A, Referência 3, a contar de janeiro de 2015, Classe A, Referência 4, a contar de janeiro de 2017, Classe B, Referência 1, a contar de janeiro de 2019, Classe B, Referência 2, a contar de janeiro de 2021, Classe B, Referência 2, Classe B, Referência 3, a contar de janeiro de 2023, Classe B, Referência 4, a contar de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03730/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 461/2026-ASSJUR/FHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital "Adriano Jorge";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014264/2026-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **EDMARA MENDONÇA LOBO**, Matrícula n.º 178.572-9D, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	Janeiro/2013
		2			3	Janeiro/2015
		3			4	Janeiro/2017
		4		B	1	Janeiro/2019
	B	1			2	Janeiro/2021
		2			3	Janeiro/2023
		3			4	Janeiro/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293679

DECRETO N.º 55.995, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0538787-16.2024.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto por **FRANCIOMAR DOS SANTOS MATOS**, para reconhecer o seu reenquadramento na Classe A, Referência 4, com efeitos financeiros retroativos, observada a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria-Geral do Estado exarada no Ofício n.º 06512/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5740/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019605/2024-70,

DECRETA:

Art. 1.° Fica promovido o servidor **FRANCIOMAR DOS SANTOS MATOS**, Matrícula n.º 241.324-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Motorista	A	1	Motorista	A	2	1.º/06/2020
		2			3	1.º/06/2022
		3			4	1.º/06/2024

Art. 2.° Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293680

DECRETO N.º 55.996, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0130942-71.2025.8.04.1000, que deu parcial provimento ao recurso de **FRANKCIBERG NUNES LIMA**, modificando o teor da Sentença recorrida, no sentido de reconhecer o direito à retroação dos efeitos da promoção vertical concedida pelo Decreto n.º 51.375, de 7 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de mesma data, à março de 2023;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos Embargos de Declaração opostos no mencionado recurso, que conheceu e deu-lhes provimento, atribuindo-lhes efeitos infringentes, deferindo a reforma parcial e integração do aresto anterior, para reconhecer o direito do servidor à progressão horizontal para a Referência B em 22/02/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00310/2026/SAJ-PPC/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC às fls. 30/31, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 9028/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021857/2026-21,

DECRETA:

Art. 1.° Fica promovido o docente **FRANKCIBERG NUNES LIMA**, Matrícula n.º 175.834-9E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 24, incisos I e II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20-ESP-III	A	Maio/2023	Manaus
3.ª	PROFESSOR/ PF20-ESP-III				B	22/02/2024	

Art. 2.° Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293683

DECRETO N.º 55.997, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0117320-85.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 28/04/2021, em razão do prazo prescricional quinquenal e determinar as progressões funcionais de **LOURENE NASCIMENTO FELIX**, considerando as seguintes datas de progressões na referência B, a contar de 01/03/2019, referência C, a contar de 01/03/2022 e referência D, a contar de 01/03/2025;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, PF20.ESP-III, por meio do Decreto n.º 45.872, de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03183/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fl. 54, encaminhada pelo Ofício n.º 9851/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012644/2026-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **LOURENE NASCIMENTO FELIX**, Matrícula n.º 187.431-4E, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	B	1.º/03/2019	Manaus
		B			C	1.º/03/2022	
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	C	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	D	1.º/03/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293681

DECRETO N.º 55.998, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0026261-16.2026.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial para determinar a progressão funcional de **MEIRYALVA FARIAS MARIANO**, com a devida anotação em sua ficha funcional às classes/referências A4, a contar de maio de 2021, B2, a contar de maio de 2023, e B3, a contar de maio de 2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04714/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por Despacho de fl. 72 da Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018056/2026-89,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MEIRYALVA FARIAS MARIANO**, Matrícula n.º 159.878-3C, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	3	Técnico de Enfermagem	A	4	Maio/2021
	B	1		B	2	Maio/2023
		2			3	Maio/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293682

DECRETO N.º 55.999, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL OS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0059366-81.2026.8.04.1000, que conheceu do recurso interposto por **MARIA DA GLÓRIA MARTINS BARBOSA** e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, reformando a sentença para declarar prescritas as parcelas anteriores a 06/03/2021 e determinar que a progressão horizontal da parte recorrida à classe/referência A2 em 01/06/2019, A3 a contar de 01/06/2021, A4 a contar de 01/06/2023 e promoção à classe/referência B1 a contar de 01/06/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida Ofício n.º 06096/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 5620/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023367/2026-60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA DA GLÓRIA MARTINS BARBOSA**, Matrícula n.º 139.637-4C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Hemoterapia	A	1	Técnico de Hemoterapia	A	2	1.º/06/2019
		2			3	1.º/06/2021
		3			4	1.º/06/2023
		4		B	1	1.º /06/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293685

DECRETO N.º 56.000, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0084268-35.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença a fim de determinar a progressão horizontal de **MIRELLA SILVEIRA PARENTE**, à classe/referência 4B, a contar de 17/03/2020; 4C, a contar de 17/03/2023; e 4D, a contar de 17/03/2026;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, PD20.ESP-III, por intermédio do Decreto n.° 51.371, de 17 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 06136/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 10170/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023651/2026-36,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **MIRELLA SILVEIRA PARENTE**, Matrícula n.º 240.753-1A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PEDAGOGO/ PD20.LPL-IV	A	4.ª	PEDAGOGO/ PD20.LPL-IV	B	17/03/2020	Manaus
		B			C	17/03/2023	
3.ª	PEDAGOGO/ PD20.ESP-III	C	3.°	PEDAGOGO/ PD20.ESP-III	D	17/03/2026	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293688

DECRETO N.º 56.001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUÍZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0107101-81.2024.8.04.1000, que julgou procedente o pedido na inicial, para determinar o enquadramento de **SABRINA BATISTA JUSTINIANO**, com a devida anotação em sua ficha funcional nas referências indicadas na inicial, às classes/referências 3B a contar de 06/11/2019 e 3C a contar de 1º/03/2022, com os consectários decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00025/2026 - SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhada pelo Ofício n.º 5778/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015822/2026-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **SABRINA BATISTA JUSTINIANO**, Matrícula n.º 232.645-0 B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL				MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	A CONTAR DE	
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	B	06/11/2019	COARI
		B			C	1º/03/2022	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293687

DECRETO N.º 56.002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0538708-37.2024.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso de **STEFFERSON CARNEIRO DE MEDEIROS**, para reconhecer sua trajetória funcional até a Classe B, Referência 4, com o pagamento retroativo das diferenças salariais, observada a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 06154/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5659/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023722/2026-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida o servidor **STEFFERSON CARNEIRO DE MEDEIROS**, Matrícula n.º 203.160-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	24/12/2012
		2			3	24/12/2014
		3			4	24/12/2016
		4		B	1	24/12/2018
	B	1			2	24/12/2020
		2			3	24/12/2022
		3			4	24/12/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293689

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 616/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Extraordinária de Projetos, resolve:

EXONERAR, a partir de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA GORETH DOS SANTOS VIEIRA** do cargo de confiança de Secretária Executiva de Controle Interno da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293692

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 616/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Extraordinária de Projetos, resolve:

NOMEAR, a partir de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIELA BARRONCAS HOLANDA DIAS** para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva de Controle Interno da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293693

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1253/2026 - GABSEC/SEPCD, subscrito pela Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.046101.002945/2026-29, resolve:

EXONERAR, a partir de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*" da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELEM GLÁUCIA DE OLIVEIRA CUNHA** do cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constante do Anexo Único, Parte 61, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.404, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SORAID DA SILVA NAVECA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293695

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1253/2026 - GABSEC/SEPCD, subscrito pela Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.046101.002945/2026-29, resolve:

NOMEAR, a partir de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAQUEL NASCIMENTO GAMA** para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constante do Anexo Único, Parte 61, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.404, de 11 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SORAID DA SILVA NAVECA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293696

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 616/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Extraordinária de Projetos, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIELA BARRONCAS HOLANDA DIAS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA GORETH DOS SANTOS VIEIRA** para exercer, na CASA CIVIL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293697

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Ofícios N.º Of.SECOM26-296 e 303/2026, subscritos pela Secretária de Estado de Comunicação Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.037101.002814/2026-50, resolve:

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, constantes do Anexo Único, Parte 6, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
THAÍS CARVALHO MONTEIRO MAIA	Assessor I	AD-1	20.10.2026
RONALD PIMENTEL DE BRITO			21.10.2026
HAYSSA SAMARA MAKLOUF REIS			22.10.2026
ROBSON ESLEY DA SILVA FARIAS	Assessor II	AD-2	21.10.2026
THAÍS DE SOUZA IMPERATRICE			22.10.2026
JAMISON MADY MARQUES			
MATHEUS DA COSTA PEREIRA			
PATRICK COSTA DE AMORIM LIMA			

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, constantes do Anexo Único, Parte 6, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
CLOVIS DE MIRANDA PEREIRA	Assessor I	AD-1	20.10.2026
MATHEUS DA COSTA PEREIRA			22.10.2026
LETÍCIA SIMAS FEITOSA	Assessor II	AD-2	21.10.2026
RICARDO MORAES DE ARAÚJO			22.10.2026
VIKTOR JUDAH MATTOS SICSÚ			
LUCAS DA SILVA FARIAS			

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
Secretária de Estado de Comunicação Social, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293704

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1252/2026 - GABSEC/SEPCD, subscrito pela Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.046101.002944/2026-84, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAQUEL NASCIMENTO GAMA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constante do Anexo Único, Parte 61, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.404, de 11 de março de 2025;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELEM GLÁUCIA DE OLIVEIRA CUNHA** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SORAID DA SILVA NAVECA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293705

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4442/2026 - DP/DETRAN/AM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011210.110783/2026-50, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 03 de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 33, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANTONIA NICOLLE COSTA SOUZA	Assessor Técnico	-
ULYSSES GARCEZ JÚNIOR		
PAMELA SARA SOUZA CORDOVIL GURGEL	Subgerente	AD-3

II - NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 33, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LIA PAULA DE SOUZA ALBUQUERQUE	Assessor Técnico	-
PAULA ALESSANDRA DA SILVA COLARES		
WANDERNILCE DA MOTTA OLIVEIRA	Subgerente	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário de Governo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293706

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3.737/2026-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.038946/2026-43, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 15 de outubro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FELIPE ALBUQUERQUE DE ARRUDA	Chefe de Departamento	AD-1
PATRICIA RAQUEL BEZERRA DELGADO	Subgerente do Campus de Ensino	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 15 de outubro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constantes do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
PATRICIA RAQUEL BEZERRA DELGADO	Chefe de Departamento	AD-1
MARCOS PAULO MARTINS DE SOUZA	Subgerente do Campus de Ensino	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293707

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 573/2026-GAB/FAPEAM, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.016301.003793/2026-08, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 07 de outubro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LOU AUGER DE ARAÚJO LIMA** do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 51, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 16 de outubro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA VALE DE FREITAS** para exercer, na FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293730

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação da Universidade do Estado do Amazonas, contida no Ofício n.º 1685/2026-GR/EUA;

CONSIDERANDO análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 583/2026/SEC/DECOF/ASJUR, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.026584/2026-80, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 31 de outubro de 2026, junto à Universidade do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **TICIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 3.ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 203.217-1C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293736

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 617/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Extraordinária de Projetos, resolve:

EXONERAR, a partir de 03 de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LIA PAULA DE SOUZA ALBUQUERQUE** do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico II da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293708

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEÇ DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0604728-15.2021.8.04.0001, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a progressão de **NILDO RAMOS DE SOUZA**, nos moldes do que a Comissão Permanente de Progressão Funcional entendeu;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06257/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Progressão Funcional de fls. 33, encaminhada por meio do Ofício n.º 4842/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.024128/2026-27, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **NILDO RAMOS DE SOUZA**, Matrícula n.º 211.460-7A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3.ª	08/06/2016
	2.ª	08/06/2018
	1.ª	08/06/2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293709

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 3.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0761456-21.2020.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, para reformar a sentença primeva e julgar procedentes os pleitos autorais a fim de determinar a progressão de **ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA**, à 3.ª classe, a contar de 09/06/2014, à 2.ª Classe, a contar de 09/06/2016, e à 1.ª classe, a contar de 08/06/2020, concedendo-lhe todos os efeitos pecuniários correspondentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06247/2026/SAJ-PPC/PGE, por intermédio do Ofício n.º 4764/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.023958/2026-37, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 211.363-5A, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3.ª	09/06/2014
	2.ª	09/06/2016
	1.ª	08/06/2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293710

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0490034-28.2024.8.04.0001, que conheceu do recurso e, no mérito, negou provimento ao interposto pelo Estado do Amazonas e deu provimento ao recurso de **KLEYSON EDILBERTO DINIZ DA SILVA PONTES**, para reformar parcialmente a sentença a fim de determinar as promoções da parte requerente à 2.ª Classe, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020, e à 1.ª Classe, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2022, bem como ao pagamento dos valores retroativos e seus reflexos, observada a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07039/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.027005/2026-48, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **KLEYSON EDILBERTO DINIZ DA SILVA PONTES**, Matrícula n.º 212.264-2A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2.ª	29/01/2020
	1.ª	29/01/2022

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293711

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0705318-34.2020.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a retroação da promoção de **ALLAN WILLIAM RAMOS FERREIRA**, à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 31/12/2016, pelo Quadro Especial de Acesso;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido à graduação de 2.º Sargento PM, por meio do Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05506/2026-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025419/2026-32, resolve

RETIFICAR para 31 de dezembro de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 21 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **ALLAN WILLIAM RAMOS FERREIRA (15383)**, Matrícula n.º 159.438-9 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 293713

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1471/2026-GS/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.035956/2024-41, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de agosto de 2024, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, o servidor **PAULO SERGIO FERREIRA CORDEIRO**, Matrícula n.º 208.533-0B, do cargo de Professor PF20.ESP-III, do Quadro de Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293717

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1477/2026-GS/SEAG/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017148.000316/2023-87, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **EVERLIN PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº 247.182-5 A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293718

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1523/2026-GS/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.037768/2024-31, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, pelo servidor **MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 246.467-5A, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293720

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1460/2026-GS/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017118.000173/2026-03, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de julho de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MARA SÔNIA ROMÃO**, Matrícula n.º 240.010-3A, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293721

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1520/2026-GS/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.028977/2026-72, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de julho de 2026, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1987, o servidor **MARLISON DA SILVA ARAUJO**, Matrícula n.º 249.280-6A, do cargo de Professor PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293725

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de abril de 2026, aprovando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 005/2026-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2024-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **ELIZABELA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00080/2026-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017120.000304/2023-60, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, III, combinado com os artigos 149, II e 161 II, § 1.°, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELIZABELA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 238.017-0A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293728

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de abril de 2026, homologando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 008/2026 - CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0117/2024-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **OLINDINA ANGELA TRAJANO TAVARES**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00066/2026-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono do cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.017059/2024-56, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, III, combinado com o artigo 149, II, e, artigo 161, II, § 1.°, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **OLINDINA ANGELA TRAJANO TAVARES**, Matrícula n.º 220.851-2A, do cargo de Merendeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293729

PROCESSO:	01.02.017302.003595/2026-99
INTERESSADA:	Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
ASSUNTO:	Prorrogação de Contratos Temporários - Processo Seletivo 2021

D E S P A C H O

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, que requer autorização para a prorrogação dos contratos temporários da FHEMOAM, advindos do Processo Seletivo/2021, a partir de 1.º de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 2.607, de 28 de junho de 2.000, modificada pela Lei Estadual n.º 5.045, de 06 de dezembro de

2019, que estabeleceu as hipóteses de contratação por prazo determinado, os prazos e os casos em que as prorrogações são permitidas;

CONSIDERANDO que a Exposição de Motivos apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação HEMOAM esclarece que a prorrogação dos contratos dos servidores temporários oriundos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços especializados prestados pela Fundação, especialmente diante da ampliação de sua capacidade assistencial decorrente da entrada em funcionamento do Hospital do Sangue - Idenir de Araújo Rodrigues, com estrutura projetada para 190 (cento e noventa) leitos;

CONSIDERANDO o Parecer Chefia n.º 00019/2026, da Procuradoria Geral do Estado, que, ao analisar a aplicação da exceção prevista no art. 73, inciso V, alínea "d", da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, em razão do período eleitoral, opinou pela possibilidade excepcional de prorrogação apenas dos vínculos cuja indispensabilidade ao funcionamento inadiável dos serviços de saúde esteja concreta e individualmente demonstrada, condicionada, ainda, à prévia e expressa autorização do Governador do Estado, sob pena de nulidade de pleno direito;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos da Fundação HEMOAM, contendo a individualização das 42 (quarenta e duas) funções abrangidas pelo pleito, com indicação do quantitativo de profissionais, das atribuições desempenhadas, da relação com a atividade assistencial e da justificativa quanto à necessidade de continuidade de cada função;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação HEMOAM, consubstanciada no Parecer n.º 328/2026-ASJUR/HEMOAM, pela possibilidade de prorrogação dos contratos temporários, diante da permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a medida não ocasionará aumento de despesa com pessoal, uma vez que os servidores temporários contratados já se encontram em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação de mão de obra sob o regime especial temporário visa a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados por aquela Fundação Pública na área da saúde;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 006/2025, da Procuradoria do Pessoal Temporário da Procuradoria Geral do Estado, que opinou pela possibilidade de prorrogação dos contratos temporários decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, observados os requisitos legais e o limite máximo estabelecido na legislação aplicável, resolvo

AUTORIZAR, na forma da Lei e observadas as condições estabelecidas no Parecer n.º 006/2025 da Procuradoria do Pessoal Temporário e no Parecer Chefia n.º 00019/2026 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado, a prorrogação dos contratos temporários decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 - FHEMOAM, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1.º de dezembro de 2026, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 108, § 1.º, da Constituição do Estado, c/c os arts. 2.º, inciso X, e 4.º, inciso III e § 2.º, da Lei n.º 2.607, de 28 de junho de 2000, modificada pela Lei n.º 5.045, de 6 de dezembro de 2019, e nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 293737

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1.**Nome e cargo: GUILHERME TORRES FERREIRA**, Delegado.
Órgão de origem: Delegacia Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas.
Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 09 a 11 de novembro de 2026. Participar da solenidade de Moção de Aplausos em Brasília/DF.
Referência Processo n.º 01.01.022102.025005/2026-30-SIGED.

2.**Nome e cargo: MAURO MARCELO LIMA FREIRE**, Secretário.
Órgão de origem: Defesa Civil do Amazonas.
Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Foz do Iguaçu-PR/Manaus-AM - 09 a 13 de novembro de 2026. Participar da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil Nacional.
Referência Processo n.º 01.01.022106.002475/2026-95-SIGED.

3.**Nome e cargo: MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA**, Diretor Presidente.
Órgão de origem: Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas-DETRAN.
Destino, Período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 24 a 29 de novembro de 2026. Participar em agendas institucionais da Associação Nacional dos Detrans-AND e em reunião técnica de alinhamento de procedimentos, em Brasília-DF, no período de 24 a 29 de novembro de 2026.
Referência Processo n.º 01.03.011210.110627/2026-90-SIGED.

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 293738



Diário Oficial
Eletrônico (DOe)

Publicação para:
Administração Pública Municipal, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Empresas Privadas

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Suporte para:
Administração Pública Estadual

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

Informações para contato:
(92) 2101-7500
Ramais: 7541 | 7542 | 7543
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

DOe
na palma
da sua mão!



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO
AMAZONAS

quinta-feira
29
out/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.816 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N° 0138 /2026-CASA CIVIL

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo 1: com uma movimentação no valor de **R$ 519.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de Outubro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
04.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	519.000,00	3190	0001	519.000,00
TOTAL (R$)						519.000,00			519.000,00

Protocolo 293461

PORTARIA Nº 139/2026 - CASA CIVIL

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o **art. 74**, **IV**, **da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o futuro **CONTRATADO** é credenciado, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Amazonas, edição do dia 05/03/2026, conforme quadro de distribuição dos lotes às instituições credenciadas;

CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa **INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD.**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado;

CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº **01.01.011101.009939/2026-18-CASA CIVIL**,

RESOLVE:

I - DECLARAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para a contratação de pessoa jurídica especializada para seleção e recrutamento de estagiários, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Amazonas;

II - ADJUDICAR o objeto da INEXIGIBILIDADE em favor da pessoa jurídica **INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD.**, inscrita no **CNPJ nº 28.023.581/0001-04**, no valor global de **R$ 97.044,00 (noventa e sete mil e quarenta e quatro reais).**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2024, de acordo com as disposições acima citadas.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 293462

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA Nº 050/2026 - CMEAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

O CEL PM SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$209.672,28 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, em Manaus, 29 de Outubro de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

ANEXO I

11000 CASA MILITAR

11108 CASA MILITAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
04.122.0001.2001	A	3	1.500.121	3390	0001	976,00	3391	0001	32.672,28
	A	3	1.500.121	3390	0001	31.696,28			
Transporte e Segurança de Autoridades									
04.122.3229.2177	A	3	1.500.121	3390	0011	177.000,00	3390	0001	6.000,00
	A	3	1.500.121				3390	0001	171.000,00
TOTAL (R$)						209.672,28			209.672,28

Protocolo 293432

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2025 - CASA MILITAR; **OBJETO**: Prorrogação de prazo da vigência do Contrato primitivo n° 004/2025 - CM, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência a contar de 04/11/2026 à 04/11/2027**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de locação de aeronave tipo Anfíbio ou similar**, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar; **Partes**: **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR** e a **EMPRESA RICO TÁXI AÉREO LTDA (04.614.277/0001-65)**; **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.140.000,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil Reais)**; **Valor Estimado Mensal: R$ 1.845.000,00 (Um Milhão**, **Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**, tendo sido emitida a NE nº 2026NE0000986, em 29/10/2026, no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 011108, Programa de Trabalho: 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso: 1.500.1210.0000.0000.

Manaus, 29 de outubro de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 293455

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 010/2026-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e a empresa **KONEKTI LTDA.**
OBJETO: prestar serviço de LOCAÇÃO VEÍCULO PASSEIO, Tipo: SEDAN MÉDIO, com 02 anos de fabricação até a data da efetiva locação, 04 portas laterais, capacidade para 05 passageiros, potência mínima entre 100 e 180cv, motor bicombustível (flex), com ar condicionado, direção hidráulica/ elétrica, transmissão automática, vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, sistema de som multimídia, película escurecedora nos vidros, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de carpete, com airbags, quilometragem livre, bancos revestidos em couro, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência, através da ata de registro de preços n. 0053/2026-4 do sistema e-compras-am.
VALOR MENSAL: R$4.458,00
VALOR TOTAL: R$ 53.496,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 011706 - Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado; Programa de Trabalho nº 03.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso nº 1.759.201.0000.0000; Natureza da Despesa nº 33903308. Tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000099, em 19/10/2026, no valor de R$13.754,00. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 28 de outubro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 293253

PORTARIA N. 234/2026-GPGE

AUTORIZA o deslocamento do Procurador do Estado, para participar de assuntos de interesse do Estado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência inscrita no inciso I e XVI do art. 10 da Lei n. 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
CONSIDERANDO os termos do Memorando n.° 036/2026-PS/PGEAM,
R E S O L V E:
I - AUTORIZAR o Procurador do Estado, Dr. **Jorge Junio Perdoso Jordão**, a viajar com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 4 a 7 de novembro do corrente ano, para participar do V Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - CNJ/FONAJUS, com ônus para o Estado no que se refere a passagens.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus 22 de outubro de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 293336

PORTARIA Nº 823/2026- GSPGE

CONCEDE licença à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.
R E S O L V E,
CONCEDER, nos termos do artigo 65, I, da Lei nº 1.762/86, à Servidora **MARIA DE BELÉM CARDOSO DE ANDRADE**, matrícula nº 188.018-7 F, 15 dias de licença médica, a contar de 23.09.2026 a 07.10.2026.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 28 de outubro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 293339

PORTARIA Nº 821/2026-GSPGE

CONCEDE afastamento do servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER quatro dias de dispensa ao servidor **JOSE DARIO DE MATTOS NASCIMENTO**, Matrícula nº 245.418-1 B, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 13,14,15 e 16.10.2026, em razão de serviço prestado á Justiça Eleitoral.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de outubro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 293343

PORTARIA N.º 819/2026-GSPGE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 574/2026-GSPGE, de 06/06/2026, publicada no Diário Oficial de 10/06/2026, da servidora **GABRIELA BORGES DE OLIVEIRA**, matricula n. 270.724-1 A**.**
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 27 de outubro de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 293347

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

conforme Decreto nº 26.337, de 12 de dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizado o seguinte deslocamento de servidor:
1. Nome e Cargo: Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2.
Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus 03.08.2026
Objetivo: Realizar Visita Técnica às obras de infraestrutura nos ramais do Acajatuba e Terra Preta.
2. Nome e Cargo: Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2 e Matheus da Costa Pereira - Assessor II AD2.
Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus 13.08.2026
Objetivo: Realizar cobertura jornalística das obras de pavimentação dos ramais Acajutuba e Terra Preta.

3. Nome e Cargo: Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2, Matheus da Costa Pereira - Assessor II AD2 e Francisco Edson de Aquino Rodrigues - Assessor I AD1.
Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus 24.09.2026
Objetivo: Realizar cobertura da vistoria do governador Roberto Cidade ao trabalho do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas na contenção de incêndios às margens da rodovia AM-070.
Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
Secretária de Estado de Comunicação Social, em exercício

Protocolo 293363

PORTARIA Nº 088/2026-GAB/SECOM
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - CONCEDER ao funcionário abaixo relacionado, férias conforme o período especificado:
FÉRIAS
1-Nome: Anderson Silva do Nascimento
Matrícula: 203.266-0B
Período: 20 a 29.10.2026
10 (dez) dias
Exercício: 2023/2024
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 27 de outubro de 2026.

MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
Secretária de Estado de Comunicação Social, em exercício

Protocolo 293361

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

PORTARIA N.º 011/2026 -ERGSP
CONSIDERANDO a edição da Lei Nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo e Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 5.498, de 15 e junho de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas,
CONSIDERANDO não haver impacto financeiro, em face de tratar-se de nomeação em substituição, resolve:
R E S O L V E:
I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ERGSP, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, e na forma abaixo especificada:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	Ariana Alves Zau	Assessor I-AD1	15	01/07/2026

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
ERGSP - em São Paulo (SP), 15 DE JULHO DE 2026.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293382

PORTARIA N.º 014/2026 -ERGSP
CONSIDERANDO a edição da Lei Nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo e Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 5.498, de 15 e junho de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas,
CONSIDERANDO não haver impacto financeiro, em face de tratar-se de nomeações em substituição, resolve:
R E S O L V E:
I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ERGSP, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei 3.301 de 08 de outubro de 2008, e na forma abaixo especificada:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	Raquel Lopes Teixeira	Assessor II-AD2	14	01/09/2026
2	Eduardo Phillipe Santos Gomes	Assessor III-AD3	13	01/09/2026

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
ERGSP - em São Paulo (SP), 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293384

PORTARIA 16/2026
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$7.118,04 (SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

ANEXO I

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

40102 ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade 04.122.0001.2001	A	3	1.720.147	3390	0001	7.118,04	3391	0001	7.118,04
TOTAL (R$)						7.118,04			7.118,04

Protocolo 293385

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA Nº 0445/2026-GSEFAZ
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria.
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais).**
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Funcionamento das Unidades da SEFAZ									
04.129.3259.2097	A	3	1.500.121	3390	0003	17.900,00	3390	0001	74.400,00
	A	3	1.500.121	3390	0010	6.500,00	3390	0001	70.400,00
	A	3	1.500.121	3390	0009	4.000,00			
	A	3	1.500.121	3390	0008	3.750,00			
	A	3	1.500.121	3390	0006	3.750,00			
	A	3	1.500.121	3390	0005	8.000,00			
	A	3	1.500.121	3390	0004	7.000,00			
	A	3	1.500.121	3390	0003	25.900,00			
	A	3	1.500.121	3390	0002	4.000,00			
	A	3	1.500.121	3390	0011	10.500,00			
	A	3	1.500.121	3390	0010	5.500,00			
	A	3	1.500.121	3390	0009	3.500,00			
	A	3	1.500.121	3390	0008	3.500,00			
	A	3	1.500.121	3390	0007	4.000,00			
	A	3	1.500.121	3390	0006	3.500,00			
	A	3	1.500.121	3390	0005	8.000,00			
	A	3	1.500.121	3390	0004	14.500,00			
	A	3	1.500.121	3390	0011	7.500,00			
	A	3	1.500.121	3390	0002	3.500,00			
	A	3	1.500.121	3390	0003	8.000,00	3390	0004	8.000,00
	A	3	1.500.121	3390	0011	15.000,00	3390	0001	15.000,00
TOTAL (R$)						167.800,00			167.800,00

Protocolo 293433

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS OUTUBRO/2026- REMESSA N° 01

648221-Paulo Fernando Fonseca Castagnaro/AFTE/Palmas/TO/16.11 a 19.11.2026/Participar do 83º ENCAT, no âmbito do CONFAZ. **649270-Alexandre Siqueira de Medeiros**/GTIFE/Chefe de Departamento / Fortaleza/CE/24.11 a 30.11.2026/Participar da 70º reunião da COGEF, no âmbito do CONFAZ. **647061-Alana Barbosa Valério Tomaz**/ CARE/ Secretária Executiva/Fortaleza/CE/24.11 a 03.12.2026/Participar da 70º reunião da COGEF e da 97º reunião do GDFAZ, no âmbito do CONFAZ. **649301-Daniela Ramos Torres**/AFTE/Brasília/DF/26.10 a 27.10.2026/Participar, como representante do CATE, na 51º reunião extraordinária do COMSEFAZ. **649108-Nivaldo das Chagas Mendonça**/AFTE/Brasília/DF/26.10 a 27.10.2026/Representar o Secretário da SEFAZ na 51º reunião extraordinária do COMSEFAZ. **649392-Jonas Chaves Boaventura**/AFTE/Brasília/DF/26.10 a 27.10.2026/Participar da 433ª reunião extraordinária do CONFAZ. **649437-Jonas Chaves Boaventura**/AFTE/Florianópolis/SC/10.11 a 15.11.2026/Participar da 206ª reunião da COTEPE/ICMS, no âmbito do CONFAZ. **649349-Nivaldo das Chagas Mendonça**/AFTE/Joinville/SC/08.11 a 12.11.2026/Representar o Secretário da SEFAZ no 37º Congresso Nacional da FENAFIM e no 4º CONCAAT. **651031-Marina Barros Lobo**/AFE/Fortaleza/CE/24.11 a 02.12.2026/Participar da 70º reunião da COGEF e da 97º reunião do GDFAZ, no âmbito do CONFAZ. **649767-Daniela Ramos Torres**/AFTE/Palmas/TO/17.11 a 19.11.2026/ Participar do 83º ENCAT, como representante do CATE. **651291-Luiz Dias de Alencar Neto**/AFTE/Manaus/AM/25.11 a 27.11.2026/Atuar como palestrante no evento comemorativo dos 70 anos do Conselho de Recursos Fiscais da SEFAZ/AM. **649577-Neiraldo Hidalgo Dixo**/CARE/Fortaleza/CE/24.11 a 28.11.2026/Participar da reunião do GT66-Educação Fiscal, no âmbito do CONFAZ. **650941-Carlos Augusto Batalha do Nascimento**/ GTIFE/ Palmas/TO/16.11 a 19.11.2026/ Participar do 83º ENCAT, no âmbito do CONFAZ. **652001-Alexandre Siqueira de Medeiros**/GTIFE/Chefe de Departamento/Palmas/TO/16.11 a 19.11.2026/ Participar do 83º ENCAT, no âmbito do CONFAZ. **651449-Daniela Ramos Torres**/AFTE /Joinville/SC/09.11 a 10.11.2026/Participar da 4ª reunião ordinária do CS-CGIBS, como representante do CATE. **651222-Marcos André Pontes Cavalcanti**/ AFCTE/Chefe de Departamento/Pinheiros/SP/09.12 a 11.12.2026/Realizar visita técnica ao Centro do Bradesco e participar do encerramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Pública, Políticas Baseadas em Evidências e PPPS. **652149-Alexandre Siqueira de Medeiros**/GTIFE/Chefe de Departamento/Recife/PE/Participar da reunião técnica sobre a estruturação tecnológica da reforma tributária na SEFAZ/PE, no âmbito do CONFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 293450

PORTARIA Nº 0444/2026 - GSEFAZ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.
CONSIDERANDO as solicitações das Unidades Orçamentárias detentoras de crédito;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à fonte de recursos,
R E S O L V E:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, das Unidades Orçamentárias indicadas no **Anexo I** desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$185.320.124,84 **(CENTO E OITENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 29 de Outubro de 2026.

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade										
04.122.0001.2001	A	3	1.704.147	3390	0001	13.159,58	1.500.121	3390	0001	13.159,58
	A	3	1.704.147	3390	0001	493.814,22	1.500.121	3390	0001	493.814,22
	A	3	1.704.147	3390	0001	55.782,62	1.500.121	3390	0001	55.782,62
	A	3	1.704.147	3390	0001	240.473,96	1.500.121	3390	0001	240.473,96
	A	3	1.704.147	3390	0001	11.450,76	1.500.121	3390	0001	11.450,76
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
04.331.0001.2004	A	3	1.704.147	3390	0001	331,96	1.500.121	3390	0001	331,96
TOTAL (R$)						815.013,10				815.013,10

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro 09.272.0002.2490	A	1	1.501.160	3190	0001	40.000.000,00	1.500.121	3190	0001	40.000.000,00
Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Plano de Proteção Previdenciária dos Militares 09.272.0002.2742	A	1	1.501.160	3190	0001	7.311.202,04	1.500.121	3190	0001	7.311.202,04
	A	1	1.501.160	3190	0001	2.688.797,96	1.500.121	3190	0001	2.688.797,96
TOTAL (R$)						**50.000.000,00**				**50.000.000,00**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios 10.302.3305.2474	A	3	1.500.121	3341	0002	5.512.436,20	1.501.160	3341	0002	5.512.436,20
	A	3	1.500.121	3341	0003	10.597.255,24	1.501.160	3341	0003	10.597.255,24
	A	3	1.500.121	3341	0004	8.521.282,39	1.501.160	3341	0004	8.521.282,39
	A	3	1.500.121	3341	0005	8.283.980,51	1.501.160	3341	0005	8.283.980,51
	A	3	1.500.121	3341	0006	7.085.045,66	1.501.160	3341	0006	7.085.045,66
	A	3	1.500.121	3341	0006	4.609.683,58	1.501.160	3341	0006	4.609.683,58
	A	3	1.500.121	3341	0007	2.701.518,46	1.501.160	3341	0007	2.701.518,46
	A	3	1.500.121	3341	0007	2.688.797,96	1.501.160	3341	0007	2.688.797,96
TOTAL (R$)						**50.000.000,00**				**50.000.000,00**

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos 15.451.3300.1276	P	4	1.500.121	4490	0007	815.013,10	1.704.147	4490	0007	815.013,10
TOTAL (R$)						**815.013,10**				**815.013,10**

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental 12.361.3283.2548	A	3	1.500.121	3390	0001	49,32	1.500.100	3390	0001	49,32
Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio 12.362.3283.2553	A	3	1.500.100	3390	0001	49,32	1.500.121	3390	0001	49,32
TOTAL (R$)						**98,64**				**98,64**

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Reserva Técnica 99.999.9999.2646	A	9	1.500.121	9999	0001	36.000.000,00	1.501.160	9999	0001	36.000.000,00
	A	9	1.500.121	9999	0001	5.845.000,00	1.501.160	9999	0001	5.845.000,00
Reserva Técnica de Bancada 99.999.9999.2790	A	9	1.501.160	9999	0001	36.000.000,00	1.500.121	9999	0001	36.000.000,00
	A	9	1.501.160	9999	0001	5.845.000,00	1.500.121	9999	0001	5.845.000,00
TOTAL (R$)						**83.690.000,00**				**83.690.000,00**
TOTAL GERAL (R$)						**185.320.124,84**				**185.320.124,84**

Protocolo 293434

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 926/2026 - DEGETS/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público nº 02/2023-SES/AM, de 21 de novembro de 2023, instituído para formação de Reserva Técnica e Cadastro Reserva de profissionais de saúde Enfermeiros(as) Intensivistas, com prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.; **CONSIDERANDO** o Termo de Ajuste de Gestão (TAG) Nº 01/2023, firmado perante o TCE/AM, celebrado entre Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde; **CONSIDERANDO** o que dispõe a autorização legal expressa no art. 1º da Lei Estadual n. 6.472, de 05 de outubro de 2023; **CONSIDERANDO** o que consta no art. 1º da Lei Estadual n. 2.607/2000, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.045/2019; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade excepcional do serviço, bem como o que consta no **PROCESSO SIGED nº 01.01.017101.043008/2026-25 / SES-AM.**

RESOLVE: PRORROGAR, por mais **02 (dois) anos**, o **Edital de Chamamento Público nº 02/2023-SES/AM**, **para FORMAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA E CADASTRO RESERVA de profissionais de saúde Enfermeiros(as) Intensivistas**, para atuarem nas unidades de saúde da Capital do Estado, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 2º, X, da Lei nº. 2.607, de 28 de junho de 2000, e respectivas alterações, observadas as disposições constitucionais, **com efeitos retroativos a 21/11/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Manaus, 29 de outubro de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 293470

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº. 0223/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada no Memo. nº 034/2026-SEAG/SEAD, pela Dra. Andréa Barros, Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 0172/2026-GS/SEAD, com vista à prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

RESOLVE:

I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final referentes ao objeto da Portaria nº 0172/2026-GS/SEAD.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 26 de outubro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293331

PORTARIA N.º 0224/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art.164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023, fundamenta a Dispensa de Licitação em favor da empresa PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S/A;

CONSIDERANDO que a empresa PRODAM é entidade competente, criada para este fim específico, conforme Decreto 16.604, de 12/07/1995, alterado pelo Decreto nº 39.632 de 14 de setembro de 2018, para a prestação de serviços de informática;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD na contratação de solução de Tecnologia da Informação, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), denominada PRODAM RH, destinada à gestão integrada dos processos de recursos humanos e folha de pagamento da Secretaria de Estado de Administração e Gestão do Amazonas - SEAD;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela PRODAM S/A está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a regular instrução processual, a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como o que mais consta no Processo nº 01.01.013101.003695/2025-04 e no Parecer nº 2.828/2026-CTA/SEAD;

RESOLVE:

I - DISPENSAR do procedimento licitatório para a execução dos serviços de Tecnologia da Informação, na modalidade Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), denominada PRODAM RH, destinada à gestão integrada dos processos de recursos humanos e folha de pagamento, nos termos do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c art.164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023;

II - ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa PRODAM-Processamento de Dados do Amazonas S/A, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.407.920/0001-80, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal estimado de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293452

PORTARIA N.º 0225/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023, fundamenta a Dispensa de Licitação em favor da empresa PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S/A;

CONSIDERANDO que a empresa PRODAM é entidade competente, criada para este fim específico, conforme Decreto 16.604, de 12/07/1995, alterado pelo Decreto nº 39.632 de 14 de setembro de 2018, para a prestação de serviços de informática;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, contratar pessoa jurídica para a execução dos serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo licença de uso do Portal da Transparência, hospedagem de sistemas, suporte técnico e evolução funcional do Portal do Servidor e do Sistema de Controle de Diárias e Passagens - SCDP, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão do Amazonas - SEAD;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela PRODAM S/A está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a regular instrução processual, a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como o que mais consta no Processo nº 01.01.013101.003694/2025-60 e no Parecer nº 2.836/2026-CTA/SEAD;

RESOLVE:

I - DISPENSAR do procedimento licitatório para a execução dos serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo licença de uso do Portal da Transparência, hospedagem de sistemas, suporte técnico e evolução funcional do Portal do Servidor e do Sistema de Controle de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c art.164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023;

II - ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S/A, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.407.920/0001-80, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal estimado de R$ 29.864,14 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293453

PORTARIA N.º 0226/2026-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art.164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023, fundamenta a Dispensa de Licitação em favor da empresa PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S/A;

CONSIDERANDO que a empresa PRODAM é entidade competente, criada para este fim específico, conforme Decreto 16.604, de 12/07/1995, alterado pelo Decreto nº 39.632 de 14 de setembro de 2018, para a prestação de serviços de informática;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso gerenciado à rede mundial de computadores (internet), fornecimento de circuito de transmissão de dados e serviços gerenciados de segurança da informação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela PRODAM S/A está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a regular instrução processual, a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como o que mais consta no Processo nº 01.01.013101.003696/2025-59 e no Parecer nº 2.825/2026-CTA/SEAD;

RESOLVE:

I - DISPENSAR do procedimento licitatório para a prestação de serviços de acesso gerenciado à rede mundial de computadores (internet), fornecimento de circuito de transmissão de dados e serviços gerenciados de segurança da informação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, nos termos do art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c art.164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023;

II - ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa PRODAM - Processamento de Dados do Amazonas S/A, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.407.920/0001-80, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal estimado de R$ 19.084,68 (dezenove mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 293454

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 1553, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Portaria GS nº 724**, **de 24/07/2025**, que instituiu e designou a Comissão Intersetorial de Monitoramento do Planejamento;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 054/2026-ESCGE/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I - ALTERAR a composição dos membros da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Planejamento Estratégico, designados no art. 2º da Portaria GS nº 724, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 24 de julho de 2025, ficando a Comissão sob a presidência do primeiro membro, conforme a seguinte composição:

1. Jander de Lima Lasmar - GSEC (Presidente);
2. Ádila Marta da Silva e Silva - ESCGE;
3. Kathleen Tavares de Oliveira - ESCGE;
4. Keven Gomes Pereira - ESCGE;
5. Larissa Tamys Barroso da Gama - ESCGE;
6. Thaís Maciel da Silva - ESCGE;
7. Luziray da Silva Oliveira - GSEC;
8. Elen Sinara dos Santos Silva - GSEX;
9. Josinete Costa Vicente Picanço - GSEAG;
10. Léa de Souza Silva - GSEAP.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 06 de maio de 2026**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293341

PORTARIA GS Nº 1552, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, estabelece suas diretrizes pedagógicas, administrativas, financeiras, de governança, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação, dos princípios do ensino e do planejamento nacional da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente nos arts. 34 e 87, § 5º, relativos à ampliação progressiva do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio de 2026 a 2036, especialmente o Objetivo 6 e a Meta 6.a, que estabelece a expansão da Educação em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica; e
CONSIDERANDO o **MEMO Nº 037/2026-NEI/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, destinada a promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada da jornada escolar, da integração escolar, da diversificação das experiências educativas e da articulação entre as políticas públicas.
§ 1º A política constitui ação pública permanente e estruturante da Rede Estadual de Ensino e integrará o planejamento educacional estadual, observada a legislação vigente.
§ 2º A implementação da Política considerará as especificidades territoriais, sociais, culturais, ambientais e educacionais do Amazonas, inclusive as realidades urbana, rural, ribeirinha, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas.
Art. 2º A Política observará os princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática, da valorização da diversidade sociocultural amazônica e da integração entre escola, território e comunidade.
Art. 3º Para os fins desta Política, considera-se,
I - Educação Integral: concepção pedagógica que promove o desenvolvimento indissociável das dimensões cognitiva, física, socioemocional, afetiva, ética, cultural e ambiental do ser humano;
II - Escola em Tempo Integral: unidade escolar que oferta jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais em atividades escolares pedagógicas planejadas;
III - Educação Integral em Tempo Integral: organização da oferta educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação qualificada da jornada escolar, com intencionalidade pedagógica e integração curricular;
IV - Currículo Integrado: organização curricular que articula os componentes curriculares, a parte diversificada, os projetos integradores, as experiências educativas e os diferentes saberes e conhecimentos;
V - Território educativo: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições, organizações comunitárias, manifestações culturais e outros ambientes que ampliam as oportunidades educativas;
VI - Justiça curricular: princípio e orientação pedagógica que promove a democratização do conhecimento e a equidade na seleção de conteúdo, saberes e práticas educativas, voltados à promoção da vida digna, da ética do cuidado, do bem-viver e à superação ativa de todas as formas de preconceito, discriminação, racismo, capacitismo, sexismo e exclusão social;
VII - Equidade educacional: princípio de justiça no acesso, nos processos e nos resultados educacionais, que orienta a distribuição de investimentos e esforços públicos para compensar os efeitos das desigualdades estruturais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política de Educação Integral em Tempo Integral:
I - garantia do direito à educação, promoção da equidade e inclusão social;
II - justiça curricular, centralidade do estudante e da cultura do bem-viver;
III - universalidade de acesso, vedada qualquer forma de seleção discriminatória no ingresso ou permanência;
IV - corresponsabilidade federativa e cooperação intergovernamental;
V - articulação intersetorial formal com a rede de proteção social e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
VI - sustentabilidade socioambiental, preservação da Amazônia e justiça climática;
VII - reconhecimento da diversidade cultural, linguística, étnico-racial e territorial;
VIII - gestão democrática, participação comunitária e protagonismo juvenil; e
IX - valorização dos profissionais da educação e garantia de condições adequadas de trabalho.
Art. 5º São objetivos da Política de Educação Integral em Tempo Integral:
I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as dimensões da formação humana;
II - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Estadual de Ensino, priorizando territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica e grupos historicamente minorizados;
III - promover a qualidade da Educação Integral em Tempo Integral com acessibilidade, sustentabilidade, infraestrutura física e tecnológica adequada;
IV - incentivar o protagonismo estudantil, a autonomia, a criatividade, o pensamento crítico e a participação social;
V - promover a busca ativa e ações voltadas à construção de clima escolar saudável;
VI - fortalecer a implementação do currículo integrado;
VII - fortalecer a integração entre escola, família, comunidade e território;
VIII - ampliar o acesso dos estudantes às práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de convivência;
IX - promover a valorização dos profissionais da educação;
X - fortalecer a articulação intersetorial e o regime de colaboração; e
XI - contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Estadual de Ensino.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 6º A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes estratégicas:
I - oferta de jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas aplicáveis a cada etapa da Educação Básica;
II - promoção do desenvolvimento multidimensional dos estudantes;
III - organização da ampliação de tempo escolar voltada ao desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, ético, cultural e ambiental dos estudantes;
IV - a flexibilização da jornada escolar para estudantes em situações específicas de saúde, esporte, cultura, inclusão, atendimento educacional especializado, ou vulnerabilidade social, garantindo o direito à aprendizagem e à permanência, sem prejuízo para a jornada escolar;
V - equidade e Inclusão, priorizando os territórios com maior vulnerabilidade socioeconômica, populações do campo, indígenas, quilombolas e estudantes com deficiência;
VI - financiamento e Recursos com vinculação dos recursos do FUNDEB, incluindo a destinação obrigatória de 4% para a expansão de matrículas.
Art. 7º A Política será desenvolvida mediante:
I - planejamento integrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e as unidades escolares;
II - elaboração e execução de projetos pedagógicos alinhados ao currículo;
III - organização de atividades e experiências educativas diversificadas;
IV - acompanhamento contínuo do desenvolvimento integral dos estudantes;
V - promoção de ações relacionadas à cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, inovação, educação ambiental e práticas de convivência;
VI - incentivo ao protagonismo estudantil, à pesquisa, à criatividade e à participação cidadã;
VII - articulação permanente entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 8º A Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma a assegurar a ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica, promovendo a integração entre os componentes curriculares, a parte diversificada e as experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e aos Referenciais Curriculares Amazonenses (RCA).
§ 1º A organização curricular respeitará as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, consideradas as características socioculturais, territoriais e ambientais.
§ 2º A organização do trabalho pedagógico observará a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.
Art. 9º A organização pedagógica observará:
I - integração entre ensino, pesquisa, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, inovação e educação ambiental;
II - articulação entre teoria e prática;
III - desenvolvimento de projetos interdisciplinares e integradores;
IV - valorização das potencialidades, dos interesses, das necessidades e das experiências dos estudantes;
V - utilização dos espaços escolares, comunitários e territoriais como ambientes de aprendizagem;
VI - integração dos saberes científicos, culturais, populares e tradicionais;
VII - valorização dos mestres de saberes e da cultura popular, observadas as normas específicas e os instrumentos legais aplicáveis;
VIII - valorização da diversidade cultural amazônica;
IX - ampliação da oferta de Educação Profissional Técnica no Ensino Médio.
Art. 10. A Política favorecerá a ampliação e o fortalecimento da oferta de educação bilíngue, em línguas estrangeiras modernas, no âmbito da Rede

Estadual de Ensino do Amazonas, como estratégia de formação integral, aprofundamento curricular e desenvolvimento de competências para integração cultural e mundo do trabalho.
Parágrafo único. Para fins de implementação e oferta da educação bilíngue em línguas estrangeiras modernas na rede pública estadual de ensino serão estabelecidas parcerias, acordos de cooperação técnico-pedagógica e programas específicos de formação docente, mediante articulação com os setores competentes e as instituições parceiras.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 11. A implementação da Política ocorrerá de forma gradual, planejada, participativa e territorializada, considerando:
I - as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação;
II - o diagnóstico da Rede Estadual de Ensino;
III - a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV - as condições de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica;
V - a disponibilidade e qualificação dos profissionais da educação;
VI - os indicadores educacionais e sociais;
VII - as características territoriais e as demandas da população;
VIII - os critérios de equidade e redução das desigualdades educacionais.
Art. 12. A SEDUC/AM elaborará o Plano de Implementação da Política, contendo, no mínimo:
I - diagnóstico situacional da Rede Estadual de Ensino;
II - metas de expansão da oferta de matrículas;
III - critérios para seleção e priorização das unidades escolares;
IV - cronograma de implementação;
V - estratégias pedagógicas e curriculares;
VI - plano de formação e valorização dos profissionais;
VII - estratégias de articulação intersetorial;
VIII - indicadores de acompanhamento e avaliação;
IX - planejamento financeiro e orçamentário;
X - definição das responsabilidades dos órgãos e instituições envolvidos.
Art. 13. A implementação da Política compreenderá, entre outras ações:
I - adequação dos espaços físicos e ambientes educativos;
II - disponibilização de materiais didáticos, recursos tecnológicos e mobiliário adequados;
III - fortalecimento da alimentação escolar e das condições de permanência dos estudantes;
IV - garantia das condições de transporte escolar, quando necessário;
V - desenvolvimento de projetos pedagógicos integradores;
VI - ampliação das oportunidades educativas em articulação com os diferentes territórios de aprendizagem;
VII - promoção de ações de inclusão e acessibilidade; e
VIII - valorização dos saberes e práticas culturais locais.
Art. 14. Na implantação da Política, terão prioridade, observados os critérios definidos no Plano de Implementação:
I - unidades escolares localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social e educacional;
II - escolas que apresentem maiores necessidades educacionais;
III - unidades que apresentem condições técnicas e estruturais para implantação;
IV - estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
V - territórios que apresentem maiores desigualdades educacionais.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 15. A governança da Política será exercida de forma democrática, participativa, intersetorial e colaborativa, envolvendo a SEDUC-AM, unidades escolares, Conselho Estadual de Educação, profissionais da educação, estudantes, famílias, da comunidade e das demais instituições parceiras.
Art. 16. Compete ao Poder Executivo Estadual assegurar as condições administrativas, financeiras e institucionais necessárias à implementação da Política, observadas as disposições legais e orçamentárias.
Art. 17. Compete à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar:
I - coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política;
II - elaborar o Plano de Implementação;
III - expedir normas complementares;
IV - prestar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;
V - promover formação continuada dos profissionais;
VI - articular a Política com o Plano Estadual de Educação e demais políticas públicas;
VII - promover a articulação intersetorial;
VIII - fomentar o regime de colaboração com a União e os Municípios;
IX - assegurar mecanismos de participação social;
X - promover o monitoramento e a avaliação da Política.
Art. 18. Compete às unidades escolares:
I - implementar a Política em conformidade com esta Portaria;
II - promover a integração entre currículo, jornada ampliada e Projeto Político- Pedagógico;
III - assegurar a participação da comunidade escolar;
IV - acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes; e
V - promover ações de articulação com as famílias e o território.
Art. 19. Compete aos gestores escolares:
I - coordenar a execução da Política na unidade escolar;
II - assegurar a integração entre os profissionais;
III - acompanhar as metas estabelecidas;
IV - promover a articulação entre escola, família e comunidade;
V - fortalecer os mecanismos de gestão democrática.
Art. 20. Compete aos coordenadores pedagógicos:
I - acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas pedagógicas;
II - apoiar os professores na implementação do currículo integrado;
III - promover momentos de estudo, planejamento e avaliação coletiva;
IV - acompanhar os resultados da aprendizagem; e
V - propor estratégias de melhoria.
Art. 21. Compete aos professores:
I - desenvolver práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Integral;
II - planejar e executar atividades integradas ao currículo;
III - promover o protagonismo estudantil;
IV - acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
V - participar das ações de formação continuada.
Art. 22. Fica instituído, no âmbito da SEDUC/AM, o Comitê Estratégico de Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. O Comitê terá caráter consultivo e propositivo e as seguintes atribuições:
I - monitorar as metas de expansão e aprendizagem;
II - avaliar os indicadores de equidade, permanência e desempenho; e
III - propor diretrizes para formação, currículo e financiamento, inclusive quanto à complementação-VAAR do FUNDEB e ao Programa Escola em Tempo Integral, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO, DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 23. Será assegurada a formação continuada aos profissionais que atuam na Política de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º A formação contemplará, entre outros aspectos:
I - concepções e fundamentos da Educação Integral;
II - organização curricular integrada;
III - metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;
IV - avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
V - educação inclusiva e atendimento à diversidade;
VI - educação ambiental, cultura, esporte, ciência, tecnologia e inovação;
VII - gestão pedagógica;
VIII - relações étnico-raciais e valorização da diversidade;
IX - especificidades territoriais e culturais do estado do Amazonas.
§ 2º A formação poderá ser realizada em regime de colaboração com instituições de ensino superior, órgãos públicos e demais instituições parceiras.
§ 3º Será assegurada aos profissionais não-docentes a participação em ações formativas integradas ao Projeto Político Pedagógico (PPP), que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas.
Art. 24. A composição das equipes gestoras, docentes e de suporte das unidades de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as necessidades específicas da jornada ampliada, observadas a legislação estadual, o plano de carreira, as normas da Rede Estadual de Ensino e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 25. A Política Estadual de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em regime de colaboração entre os entes federados e demais instituições públicas e privadas, observadas as competências legais.
Parágrafo único. O regime de colaboração compreenderá, entre outras ações:
I - assistência técnica e financeira;
II - formação continuada;
III - desenvolvimento de materiais pedagógicos;
IV - compartilhamento de tecnologias educacionais;
V - implementação de programas e projetos;
VI - apoio à infraestrutura e à qualificação dos espaços educativos.
Art. 26. A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e entidades privadas, observada a legislação vigente.

Art. 27. A Política poderá ser articulada com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos e outras áreas, visando à proteção integral e ao desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 28. A Política Estadual de Educação Integral em Tempo Integral será monitorada e avaliada de forma permanente pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, mediante indicadores educacionais, pedagógicos, institucionais, sociais e de gestão.

Art. 29. O monitoramento compreenderá, entre outros aspectos:

I - expansão das matrículas em tempo integral;
II - permanência, frequência e participação dos estudantes;
III - aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV - qualidade das práticas pedagógicas;
V - condições de infraestrutura;
VI - equidade e inclusão;
VII - participação das famílias e da comunidade;
VIII - formação e valorização dos profissionais;
IX - execução dos recursos destinados à Política;
X - articulação intersetorial.

Art. 30. A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar elaborará, anualmente, Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política Estadual de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:

I - diagnóstico da implementação;
II - análise dos indicadores;
III - avaliação do cumprimento das metas;
IV - identificação dos desafios e potencialidades;
V - recomendações para aperfeiçoamento da Política.

§ 2º O relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação e, quando couber, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, devendo ser divulgado em meio oficial, assegurando transparência e controle social.

Art. 31. Os resultados do monitoramento e da avaliação subsidiarão:

I - a revisão das estratégias de implementação;
II - a definição de prioridades para expansão das matrículas;
III - a elaboração dos instrumentos de planejamento da Secretaria Estadual de Educação;
IV - o aperfeiçoamento da gestão pedagógica, administrativa e financeira;
V - a revisão da própria Política Estadual.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/AM, observada a legislação educacional vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293346

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS MÉDICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 2196/2026- GPREV/SEDUC/SIGED.

Adelida da Conceicao Cavalcante - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 187665-1A; período: 10.10.2025 a 06.02.2026.
Adnilson Xavier da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 185723-1A; período: 30.10.2025 a 28.12.2025.
Afranio Pereira de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 199133-7C; período: 23.10.2025 a 21.11.2025.
Aldejane Cabral da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191396-4A; período: 18.09.2025 a 07.10.2025.
Aldenizia Moraes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 253695-1A; período: 25.09.2025 a 09.10.2025.
Andrea de Oliveira Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 212762-8B; período: 03.12.2025 a 17.12.2025.
Antonia Debora Ferreira Barbosa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191504-5A; período: 05.11.2025 a 02.02.2026.
Antonia Fonseca Farias - cargo: PROFESSOR; matrícula: 029291-5E; período: 31.10.2025 a 30.11.2025.
Aparecida Matos de Macedo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 192293-9C; período: 20.10.2025 a 24.10.2025.
Arianildo Nunes Magalhaes - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 190742-5A; período: 13.10.2025 a 27.10.2025.
Carlos Alberto dos Santos - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 185424-0A; período: 15.10.2025 a 25.10.2025.
Carlos Jose Lima Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 103575-4C; período: 22.09.2025 a 26.09.2025.
Carlos Jose Lima Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 103575-4C; período: 29.09.2025 a 03.10.2025.
Celia Maria Ferreira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 130408-9E; período: 10.11.2025 a 24.11.2025.
Celia Maria Ferreira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 130408-9E; período: 26.11.2025 a 10.12.2025.
Cleves Pires dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 203784-0G; período: 23.10.2025 a 27.10.2025.
Dayane Patricia Almeida da Silva Leite - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223787-3A; período: 14.10.2025 a 18.10.2025.
Dolores Barbosa de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182626-3A; período: 18.11.2025 a 17.12.2025.
Donata Vilanova Bezerra - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 164073-9A; período: 04.09.2025 a 02.11.2025.
Dorian Silva Queiroz - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 110194-3D; período: 02.09.2025 a 16.09.2025.
Edilson dos Santos Rios - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 195709-0F; período: 25.11.2025 a 23.12.2025.
Edinaldo Farias Falcao - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219326-4A; período: 15.10.2025 a 13.11.2025.
Ednalva Feitosa Telles - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 162986-7C; período: 24.11.2025 a 23.12.2025.
Ednalva Feitosa Telles - cargo: PROFESSOR; matrícula: 162986-7A; período: 24.11.2025 a 23.12.2025.
Eide dos Santos de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258492-1A; período: 01.12.2025 a 14.12.2025.
Elaine Almeida de Souza - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164682-6A; período: 02.12.2025 a 11.03.2026.
Eliana de Oliveira Amorim - cargo: PROFESSOR; matrícula: 145347-5C; período: 11.12.2025 a 31.12.2025.
Ethiane Laine Silva dos Santos - cargo: PSICOLOGO PNS.PSC-III; matrícula: 166627-4B; período: 29.08.2025 a 26.11.2025.
Evandro Miranda Cardoso - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 207214-9B; período: 03.11.2025 a 02.12.2025.
Evandro Miranda Cardoso - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 207214-9B; período: 03.12.2025 a 01.01.2026.
Evandro Miranda Cardoso - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 207214-9C; período: 03.11.2025 a 02.12.2025.
Evandro Miranda Cardoso - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 207214-9C; período: 03.12.2025 a 01.01.2026.
Fabiola Gomes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254298-6A; período: 29.10.2025 a 07.11.2025.
Flaudiza Batalha Bastos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 115882-1G; período: 28.11.2025 a 14.02.2026.
Francelia Carvalho Oliveira Amaral - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 185420-8A; período: 30.10.2025 a 13.12.2025.
Francisca Cleuta da Rocha Castro - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-II; matrícula: 188669-0A; período: 21.01.2026 a 25.01.2026.
Francisco Jean Pinheiro dos Santos - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227979-7A; período: 07.10.2025 a 08.11.2025.
Francisco Jean Pinheiro dos Santos - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227979-7A; período: 08.09.2025 a 10.09.2025.
Francisco Jean Pinheiro dos Santos - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227979-7A; período: 15.05.2025 a 15.05.2025.
Francisco Jean Pinheiro dos Santos - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227979-7A; período: 24.03.2025 a 24.03.2025.
Francisco Jean Pinheiro dos Santos - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227979-7A; período: 27.05.2025 a 29.05.2025.
Francisco Willes Venancio de Melo - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-II; matrícula: 188740-8A; período: 10.09.2025 a 08.11.2025.
Helcio da Costa Gadelha - cargo: PROFESSOR; matrícula: 149448-1B; período: 03.11.2025 a 01.01.2026.
Helenilze Lopes da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 025038-4G; período: 29.10.2025 a 26.01.2026.
Heloise de Souza Balbino - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 264126-7A; período: 13.10.2025 a 01.11.2025.
Heudson de Souza Soares - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 165892-1A; período: 18.11.2025 a 15.02.2026.
Higson Diego Lopes da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218705-1A; período: 23.09.2025 a 21.11.2025.
Iamiles Cruz de Oliveira - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 163467-4A; período: 01.07.2025 a 27.12.2025.

Israel Marques Fontenele dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 187662-7A; período: 03.12.2025 a 01.01.2026.
Israel Marques Fontenele dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 187662-7A; período: 04.09.2025 a 02.12.2025.
Israel Marques Fontenele dos Santos - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 187662-7D; período: 04.09.2025 a 02.12.2025.
Ivaneide Azevedo de Sousa - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 135381-0C; período: 16.09.2025 a 30.09.2025.
Ivaneide Azevedo de Sousa - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 135381-0B; período: 16.09.2025 a 30.09.2025.
Izanha Huanires Mendes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 163821-1B; período: 10.11.2025 a 14.11.2025.
Janete Maria Jung - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 182318-3G; período: 29.10.2025 a 31.10.2025.
Joelma da Silva Reis - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222327-9A; período: 26.08.2025 a 09.09.2025.
Joelma da Silva Reis - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222327-9A; período: 29.11.2025 a 08.12.2025.
Jose Cruz Lopes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 235284-2A; período: 26.09.2025 a 24.12.2025.
Jose da Cruz Cavalcante Delmiro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 132837-9A; período: 01.11.2025 a 15.12.2025.
Jose Deno da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 182792-8A; período: 12.11.2025 a 11.12.2025.
Jose Nilson de Sousa Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 128858-0F; período: 23.10.2025 a 20.04.2026.
Jose Severino Rodrigues Ramos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144957-5B; período: 13.10.2025 a 11.11.2025.
Josefa Leite da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 151201-3B; período: 22.09.2025 a 21.10.2025.
Jucimar Barbosa Goncalves - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165893-0A; período: 28.11.2025 a 26.05.2026.
Julciana Ferreira Chaves - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 253031-7A; período: 21.10.2025 a 27.10.2025.
Juliano de Souza Abreu - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 185463-1A; período: 15.09.2025 a 29.09.2025.
Laselita Ribeiro Moraes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182935-1A; período: 28.11.2025 a 07.12.2025.
Leandro Rodrigues Lunier - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252841-0A; período: 16.12.2025 a 23.12.2025.
Luis Antonio Mendes Balieiro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 187732-1A; período: 26.11.2025 a 25.12.2025.
Luzilene Goncalves Tibao - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 183614-5B; período: 13.10.2025 a 27.10.2025.
Mailson Afonso Ramos Martins - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 184914-0A; período: 29.09.2025 a 03.10.2025.
Manoel Carlos de Macedo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139751-6A; período: 05.12.2025 a 24.12.2025.
Maria Auxiliadora Teixeira de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149501-1C; período: 03.11.2025 a 17.11.2025.
Maria Creusa Ribeiro da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259472-2A; período: 19.11.2025 a 17.01.2026.
Maria de Fatima Cardoso da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 236979-6A; período: 08.12.2025 a 07.03.2026.
Maria de Jesus Aires Angelim - cargo: PSICOLOGO PNS.PSC-III; matrícula: 166899-4B; período: 20.01.2006 a 18.02.2026.
Maria de Jesus Souza Lobato Gomes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184451-2A; período: 24.11.2025 a 22.05.2026.
Maria Lasseny Carvalho Barbosa Borges - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 124042-0B; período: 28.12.2025 a 14.03.2026.
Maria Lunalva Lopes Sevalho - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 165552-3B; período: 29.09.2025 a 18.01.2026.
Mariceia Martins dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132625-2B; período: 11.11.2025 a 09.01.2026.
Mario Ribeiro Pinto - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 167336-0B; período: 14.12.2025 a 12.01.2026.
Nair Vieira da Silva - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 164423-8A; período: 29.10.2025 a 05.11.2025.
Nilza da Cunha Araujo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 218799-0A; período: 19.11.2025 a 02.01.2026.
Paloma dos Santos Sales - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182955-6A; período: 14.11.2025 a 12.05.2026.
Paulo Amaro Gomes de Andrade - cargo: PROFESSOR; matrícula: 127860-6D; período: 29.10.2025 a 25.02.2026.
Paulo Amaro Gomes de Andrade - cargo: PROFESSOR; matrícula: 127860-6E; período: 29.10.2025 a 25.02.2026.
Raimundo Nonato dos Santos Marques - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 163503-4A; período: 26.06.2025 a 22.12.2025.
Romildo Araujo de Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 184515-2A; período: 24.09.2025 a 22.03.2026.
Ronivon Lemos da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 191126-0A; período: 16.09.2025 a 14.11.2025.
Rosana Ruthe Goncalves Ramos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 123706-3C; período: 04.11.2025 a 02.01.2026.
Rosete de Andrade Ramos - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 164560-9A; período: 23.09.2025 a 07.10.2025.
Rosimery Batista Cardoso - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184861-5A; período: 26.11.2025 a 25.03.2026.
Rosimery Batista Cardoso - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184861-5A; período: 30.10.2025 a 13.11.2025.
Sebastiana de Lima Rool - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190749-2A; período: 13.09.2025 a 12.10.2025.
Sebastiana de Lima Rool - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190749-2A; período: 13.10.2025 a 11.11.2025.
Sebastiana de Lima Rool - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190749-2A; período: 13.11.2025 a 12.12.2025.
Sidiane Moreira dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234684-2A; período: 01.11.2025 a 14.11.2025.
Valdirene Vieira Pinheiro - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164851-9A; período: 14.11.2025 a 28.12.2025.
Valeria Gomes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 187655-4A; período: 24.02.2025 a 19.03.2025.
Vania Regina Maia Gean - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 188254-6C; período: 29.10.2025 a 27.11.2025.
Vera Maria Demostenes Uchoa - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 149578-0D; período: 03.11.2025 a 17.12.2025.
Vera Maria Demostenes Uchoa - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 149578-0D; período: 18.12.2025 a 30.12.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293348

EXTRATO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 2193/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Aline Santos de Almeida - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 139896-2B; quinquênio: 06.11.2005 a 05.11.2010; período: 28.09.2026 a 26.12.2026.
Arthemisa Almeida de Azevedo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149499-6A; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Ana Cleide Rodrigues Sousa - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217024-8A; quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; período: 27.09.2026 a 25.12.2026.
Ana Claudina Guimaraes Vieira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 154129-3A; quinquênio: 30.07.2016 a 29.07.2021; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Angelica Maria Leite Vilas Boas - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 127804-5D; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 24.08.2026 a 21.11.2026.
Antenor do Nascimento Brazao Filho - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 128711-7B; quinquênio: 25.04.2004 a 24.04.2009; período: 24.08.2026 a 21.11.2026.
Anaylle Queiroz Pinto - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 222824-6A; quinquênio: 13.12.2017 a 13.12.2022; período: 08.09.2026 a 06.12.2026.
Antonio Joaquim Desiderio da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239710-2A; quinquênio: 01.02.2017 a 31.01.2022; período: 02.09.2026 a 30.11.2026.
Carla Dias da Silva - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227255-5A; quinquênio: 05.12.2013 a 04.03.2019; período: 08.04.2026 a 06.07.2026.
Celia Menezes da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 225961-3A; quinquênio: 27.08.2013 a 26.08.2018; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Cledna de Moura Vidinha - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 203716-5D; quinquênio: 26.01.2017 a 25.01.2022; período: 04.09.2026 a 02.12.2026.
Debora Sheila Augusto Elias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 025770-2A; quinquênio: 02.02.2016 a 01.02.2021; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.

Elaine Queiroz Reboucas - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 162096-7A; quinquênio: 25.08.2015 a 24.11.2020; período: 23.09.2026 a 21.12.2026.
Elaine Souza da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239.222-4 A; quinquênio: 01.02.2017 a 31.01.2022; período: 21.09.2026 a 19.12.2026.
Elane Freitas de Alencar - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219586-0A; quinquênio: 16.04.2017 a 15.04.2022; período: 30.09.2026 a 28.12.2026.
Elielson Ferreira da Silva - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223187-5A; quinquênio: 01.02.2018 a 31.01.2023; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Elmo de Aguiar Farias - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 153785-7A; quinquênio: 15.07.2021 a 14.07.2026; período: 02.08.2026 a 30.10.2026.
Elia da Encarnacao Fernandes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 127752-9D; quinquênio: 15.07.2016 a 14.07.2021; período: 27.09.2026 a 25.12.2026.
Elizabete Nunes do Espirito Santo - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 220152-6A; quinquênio: 30.06.2017 a 29.06.2022; período: 08.09.2026 a 06.12.2026.
Francisco Nonato Belo da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 152036-9B; quinquênio: 24.07.1996 a 23.07.2001; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Gilmara Alfaia da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232033-9A; quinquênio: 01.06.2015 a 31.05.2020; período: 14.09.2026 a 12.12.2026.
Gilmara Roberto do Carmo - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 153765-2A; quinquênio: 15.07.2016 a 14.07.2021; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Herica Cristina da Silva Nascimento - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217568-1A; quinquênio: 26.01.2017 a 25.01.2022; período: 30.08.2026 a 27.11.2026.
Ilka Mendes da Silva Barbosa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 220154-2A; quinquênio: 02.05.2012 a 01.05.2017; período: 28.09.2026 a 26.12.2026.
Isaias de Souza Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 152431-3B; quinquênio: 23.04.2004 a 23.03.2009; período: 03.08.2026 a 31.10.2026.
Iraneide Cunha de Seixas - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191100-7A; quinquênio: 17.03.2011 a 16.03.2016; período: 10.09.2026 a 08.12.2026.
Irene Claudio Ferreira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 153849-7A; quinquênio: 15.07.2021 a 14.07.2026; período: 30.08.2026 a 27.11.2026.
Irenilce Lasmar de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144904-4A; quinquênio: 05.03.2021 a 04.03.2026; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Janderley Oliveira da Silva - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 181013-8A; quinquênio: 16.02.2004 a 15.02.2009; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Jacymara Albuquerque de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232385-0A; quinquênio: 13.05.2015 a 12.06.2020; período: 10.09.2026 a 08.12.2026.
Jose Marques Xavier dos Santos - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-II; matrícula: 182837-1A; quinquênio: 15.03.2009 a 14.03.2014; período: 15.09.2026 a 13.12.2026.
Jose Altemar Pinheiro da Silva - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 191510-0A; quinquênio: 01.02.2011 a 31.01.2016; período: 25.08.2026 a 22.11.2026.
Liana Ceila Bernardino de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219861-4A; quinquênio: 16.04.2012 a 15.04.2017; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Ligia Moreira Cordeiro - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II; matrícula: 182852-5A; quinquênio: 01.06.2018 a 31.05.2023; período: 16.08.2026 a 13.11.2026.
Luis Alberto de Lima Pantoja - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 183527-0A; quinquênio: 15.10.2014 a 14.10.2019; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Lucia Regina Silva dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 160521-6B; quinquênio: 05.02.2015 a 04.01.2020; período: 14.09.2026 a 12.12.2026.
Luciana Flavia Chaves de Araujo - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 227242-3A; quinquênio: 13.11.2013 a 12.11.2018; período: 21.09.2026 a 19.12.2026.
Magda Gomes Colares - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 183699-4B; quinquênio: 16.04.2017 a 15.04.2022; período: 08.09.2026 a 06.12.2026.
Marucia Mendes de Andrade - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 128302-2E; quinquênio: 29.08.2011 a 28.08.2026; período: 06.09.2026 a 04.12.2026.
Marta de Jesus Pereira - cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF.ADM-I; matrícula: 153851-9A; quinquênio: 15.07.2016 a 14.07.2021; período: 16.08.2026 a 13.11.2026.
Marilene da Silva Melo - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190078-1A; quinquênio: 14.02.2006 a 13.02.2011; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Marly Barbosa da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 214452-2B; quinquênio: 26.11.2017 a 25.11.2022; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Meire Jane de Souza Taveira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 153878-0A; quinquênio: 15.07.2016 a 14.07.2021; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Mirtes Melo de Barros - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 150553-0A; quinquênio: 25.04.2009 a 24.04.2014; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Maria de Nazare Batista do N Ehm - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 019766-1A; quinquênio: 13.03.1992 a 12.03.1997; período: 08.09.2026 a 06.12.2026.
Maria Perpetua de Souza e Souza - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 051080-7B; quinquênio: 04.07.2017 a 03.07.2022; período: 14.09.2026 a 12.12.2026.
Maria de Nazare Pires Filgueiras - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 194555-6G; quinquênio: 02.01.2019 a 01.01.2024; período: 20.09.2026 a 18.12.2026.
Maria Goreti Araujo da Cruz - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 125270-4B; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 20.09.2026 a 18.12.2026.
Nadia Rafaela Pereira de Abreu - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 233624-3A; quinquênio: 23.11.2020 a 22.11.2025; período: 23.09.2026 a 21.12.2026.
Nelma Aires da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 148545-8C; quinquênio: 13.08.2018 a 12.08.2023; período: 08.09.2026 a 06.12.2026.
Patricia Karla Cerquinho S Coqueiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 140047-9C; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Raira Neves Rodrigues - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 232402-4A; quinquênio: 03.08.2020 a 02.08.2025; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Raimunda Lilia Vinhote Fernandes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 186135-2A; quinquênio: 22.02.2005 a 21.02.2010; período: 15.09.2026 a 13.12.2026.
Raimunda Martins da Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143620-1A; quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Rossilda Malveira Barros - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 187084-0A; quinquênio: 14.03.2005 a 13.03.2010; período: 11.09.2026 a 09.12.2026.
Rosilda Souza Dias - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 102712-3A; quinquênio: 13.03.2012 a 12.03.2017; período: 13.09.2026 a 11.12.2026.
Risoleide dos Santos Dias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234157-3A; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 14.09.2026 a 12.12.2026.
Rossineide Gomes Brito - cargo: NUTRICIONISTA PNS.NTC-III; matrícula: 223.402-5A; quinquênio: 13.12.2017 a 12.12.2022; período: 22.09.2026 a 20.12.2026.
Rosaria de Fatima Souza Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 015381-8A; quinquênio: 12.04.2016 a 11.04.2021; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Rosa Maria Silva Rodrigues - cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF. ADM-I; matrícula: 153 793-8A; quinquênio: 15.07.2021 a 14.07.2026; período: 02.09.2026 a 30.11.2026.
Rosina Farias da Cruz - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183781-8A; quinquênio: 15.06.2009 a 14.07.2014; período: 28.09.2026 a 26.12.2026.
Roseni Araujo de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144339-9A; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 15.09.2026 a 13.12.2026.
Rosimeire Gomes da Cunha - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 186996-5A; quinquênio: 04.11.2015 a 03.01.2025; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Vando Pinto Vieira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 226216-9A; quinquênio: 31.07.2013 a 30.07.2018; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.

Vetinha Maria Ivone dos Santos - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 191584-3A; quinquênio: 01.02.2016 a 31.01.2021; período: 10.09.2026 a 08.12.2026.
Wilma Meireles Camardela - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 222090-3C; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Wilsandra Carvalho Cruz - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 161837-7A; quinquênio: 11.10.2015 a 10.04.2022; período: 30.09.2026 a 28.12.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293354

EXTRATO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 2193/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Agda de Lima Cintra - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 183664-1A; quinquênio: 07.07.2014 a 06.07.2019; período: 05.09.2026 a 03.12.2026.
Antonio Santana da Silva - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 188676-2A; quinquênio: 21.09.2005 a 20.09.2010; período: 21.09.2026 a 19.12.2026.
Ary da Silva Neves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149281-0A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Carla Roberta Alves Rodrigues - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 185.590-5 A; quinquênio: 15.07.2009 a 14.07.2014; período: 23.08.2026 a 20.11.2026.
Charles da Silva Batista - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149730-8B; quinquênio: 07.08.2000 a 06.08.2005; período: 09.09.2026 a 07.12.2026.
Claudiane Correia da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 184467-9B; quinquênio: 24.02.2012 a 23.02.2017; período: 19.08.2026 a 16.11.2026.
Dejandira Duque Medeiros - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 108727-4D; quinquênio: 04.02.2013 a 03.02.2018; período: 09.09.2026 a 07.12.2026.
Deusdete Nogueira da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 140527-6B; quinquênio: 06.07.2008 a 05.07.2013; período: 14.09.2026 a 12.12.2026.
Elane dos Santos Belem - cargo: NUTRICIONISTA PNS.NTC-III; matrícula: 240935-6A; quinquênio: 31.03.2017 a 01.03.2022; período: 24.09.2026 a 22.12.2026.
Elsimar de Jesus Nogueira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 235404-7A; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 01.10.2026 a 29.12.2026.
Edwirges de Souza Martins - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 030412-3B; quinquênio: 30.05.2019 a 27.05.2024; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Francisca Ramires Leao - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149135-0A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 26.09.2026 a 24.12.2026.
Giselia Ferreira da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239153-8A; quinquênio: 23.02.2017 a 22.02.2022; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Giuvanha Ferreira de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 111130-2A; quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; período: 01.08.2026 a 29.10.2026.
Hilberdy Jurley Castro da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 148438-9B; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 21.09.2026 a 19.12.2026.
Honorina Peixoto dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 029.495-0A; quinquênio: 16.07.2015 a 15.07.2020; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Honorina Peixoto dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 029495-0B; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Iraneide Batalha - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 185427-5A; quinquênio: 17.06.2004 a 17.06.2009; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Iron Nunes Viana - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 139985-3A; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 30.08.2026 a 27.11.2026.
Izete Tavares Ramos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 131710-5D; quinquênio: 03.06.2009 a 02.06.2014; período: 30.08.2026 a 27.11.2026.
Joao Ferreira Barbosa Filho - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149440-6A; quinquênio: 01.02.2004 a 30.01.2009; período: 28.09.2026 a 26.12.2026.
Joao Batista Coelho de Macedo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149288-8A; quinquênio: 01.02.1994 a 31.01.1999; período: 18.09.2026 a 16.12.2026.
Jose Afonso de Oliveira Pereira - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 191393-0A; quinquênio: 01.02.2011 a 31.01.2016; período: 14.09.2026 a 12.12.2026.
Joao Luiz Malta de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149338-8A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 26.07.2026 a 23.10.2026.
Ladi Jane de Almeida Grana - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 185117-9A; quinquênio: 29.06.2009 a 27.06.2014; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Luiz Carlos Menezes de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 219540-2A; quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Marcelo Santana Panza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144967-2C; quinquênio: 25.04.2004 a 24.04.2009; período: 10.09.2026 a 08.12.2026.
Miguel Carlos Piloto - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 028223-5B; quinquênio: 09.05.2019 a 08.05.2024; período: 21.09.2026 a 19.12.2026.
Maria do Socorro Martins Gomes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 118587-0I; quinquênio: 02.12.2013 a 01.12.2018; período: 18.09.2026 a 16.12.2026.
Maria Socorro dos Santos Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 028704-0C; quinquênio: 22.06.2004 a 21.06.2009; período: 04.08.2026 a 01.11.2026.
Maria Auxiliadora da Costa Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132836-0A; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 30.08.2026 a 27.11.2026.
Maria de Jesus Pacheco Ribeiro - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 024670-0B; quinquênio: 27.06.1985 a 26.06.1990; período: 26.08.2026 a 23.11.2026.
Maria Izabel Pinto Barbosa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 187771-2A; quinquênio: 11.04.2015 a 10.04.2020; período: 22.08.2026 a 19.11.2026.
Maria Tereza Rodrigues Cavalier - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 173377-0B; quinquênio: 16.06.2014 a 15.06.2019; período: 14.09.2026 a 12.12.2026.
Maria Helena Ferreira de Lavor - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 026.350-8C; quinquênio: 15.03.2015 a 14.03.2020; período: 28.09.2026 a 26.12.2026.
Maria do Carmo de Souza Mourao - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 208474-0E; quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.
Maria Umbelina Machado Marinho - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 185769-0A; quinquênio: 22.04.2014 a 21.04.2019; período: 23.09.2026 a 21.12.2026.
Maria da Conceicao de Souza Almeida - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184940-9A; quinquênio: 12.07.2014 a 11.07.2019; período: 28.09.2026 a 26.12.2026.
Maria Socorro Menezes Cardoso - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145244-4A; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 24.09.2026 a 22.12.2026.
Nilton Ricardo Pereira Nascimento - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 201417-3C; quinquênio: 05.03.2013 a 04.03.2018; período: 05.08.2026 a 02.11.2026.
Raimundo da Cruz Soares - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 134444-7B; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Raimundo Souza dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145343-2A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 19.09.2026 a 17.12.2026.
Rosemary Moreira Vieira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149115-6A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 05.09.2026 a 03.12.2026.
Ruthe Nascimento de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 185623-5A; quinquênio: 09.07.2004 a 08.07.2009; período: 15.07.2026 a 12.10.2026.
Sebastiao de Souza Machado - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 111520-0D; quinquênio: 22.03.2009 a 21.03.2014; período: 30.08.2026 a 27.11.2026.

Selma Lima da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222549-2A; quinquênio: 18.04.2012 a 17.04.2017; período: 15.09.2026 a 13.12.2026.
Sergio Rodrigues de Andrade - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 030277-5D; quinquênio: 26.01.2017 a 25.01.2022; período: 31.08.2026 a 28.11.2026.
Telhma de Souza Ribeiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 168483-3B; quinquênio: 08.03.2004 a 07.03.2009; período: 25.08.2026 a 22.11.2026.
Telhma de Souza Ribeiro - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 168483-3C; quinquênio: 15.02.2021 a 14.02.2026; período: 25.08.2026 a 22.11.2026.
Valdir Vieira dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 030775-0C; quinquênio: 08.02.2016 a 07.02.2021; período: 30.09.2026 a 28.12.2026.
Valcilene Fernandes Gomes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 185503-4A; quinquênio: 26.07.2004 a 25.07.2009; período: 26.05.2026 a 23.08.2026.
Valter de Souza Vieira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 150220-4A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2024; período: 02.09.2026 a 30.11.2026.
Wildiley Colares de Lima - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 242335-9B; quinquênio: 31.07.2018 a 30.07.2023; período: 01.09.2026 a 29.11.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293362

PORTARIA GS Nº 1550, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.040297/2026-27-SEDUC/SIGED
ELZA PERES FERREIRA LIMA, no cargo Professor, matrícula nº 061.235, referente ao período de 17/03/1997 a 30/06/1997.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293371

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 2173/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Adeir Oliveira da Gama - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 210567-5C; período: 01.11.2025 a 30.12.2025.
Alessandra de Souza Ramos - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 235028-9A; período: 29.09.2025 a 08.10.2025.
Ana Amelia de Oliveira Pinto - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 249278-4A; período: 07.11.2025 a 06.12.2025.
Andrea de Oliveira Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 212762-8B; período: 04.09.2025 a 19.09.2025.
Andreza Moraes Dias - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 255963-3B; período: 29.10.2025 a 12.12.2025.
Antonia Fonseca Farias - cargo: PROFESSOR; matrícula: 029291-5E; período: 16.11.2025 a 15.12.2025.
Antonia Fonseca Farias - cargo: PROFESSOR; matrícula: 029291-5E; período: 31.10.2025 a 14.11.2025.
Antonio Marcos Ferreira Melo - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 182569-0A; período: 12.02.2025 a 18.02.2025.
Benilce Goncalves Rodrigues - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 135037-4B; período: 09.06.2025 a 08.07.2025.
Benilce Goncalves Rodrigues - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 135037-4B; período: 18.12.2025 a 16.01.2026.
Benilce Goncalves Rodrigues - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 135037-4B; período: 19.01.2026 a 17.02.2026.
Cristianne Meyre Saraiva Rabelo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 146947-9C; período: 27.11.2025 a 26.12.2025.
Cristianne Meyre Saraiva Rabelo - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 146947-9C; período: 29.01.2026 a 27.02.2026.
Diana Patricia Alves da Silva - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 238925-8A; período: 12.08.2025 a 26.08.2025.
Diana Patricia Alves da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 238925-8B; período: 12.08.2025 a 26.08.2025.
Elcineia Oliveira Maia - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191669-6A; período: 29.09.2025 a 03.10.2025.
Elisangela de Sa Dias - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 184561-6D; período: 18.08.2025 a 31.08.2025.
Elizangela Maciel Leite - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252507-0A; período: 16.09.2025 a 30.09.2025.
Ernando Jose da Silva Castro - cargo: PROFESSOR PF20.ADC-VI; matrícula: 031107-3E; período: 02.12.2025 a 31.12.2025.
Eva Maria Silva de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 200236-1C; período: 15.12.2025 a 12.02.2026.
Eva Maria Silva de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 200236-1C; período: 27.09.2025 a 25.11.2025.
Francisca Antonia A Vasconcelos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 197332-0A; período: 23.09.2025 a 07.10.2025.
Francisca Edivania da Silva Souza - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219543-7B; período: 22.01.2026 a 20.07.2026.
Francisca Edivania da Silva Souza - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219543-7B; período: 26.11.2025 a 17.12.2025.
Francisca Edivania da Silva Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 219543-7A; período: 22.01.2026 a 20.07.2026.
Francisca Edivania da Silva Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 219543-7A; período: 26.11.2025 a 17.12.2025.
Francisca Suleyma de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219564-0A; período: 13.11.2025 a 17.11.2025.
Francisco Jean Pinheiro dos Santos - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 227979-7A; período: 07.11.2025 a 05.01.2026.
Francisco Michel Fernandes de Souza - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II; matrícula: 190760-3A; período: 22.11.2025 a 20.05.2026.
Gercilene Brito Assuncao - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 183784-2A; período: 18.08.2025 a 31.08.2025.
Helma Carvalho Bitencourt - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252581-0A; período: 15.08.2025 a 29.08.2025.
Jaira Leal Goncalves - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 254158-0A; período: 22.09.2025 a 28.09.2025.
Joana Darc de Carvalho Gomes - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 261789-7A; período: 01.12.2025 a 05.12.2025.
Joaquim Vasconcelos Lavor - cargo: PROFESSOR PF20.MAG-VII; matrícula: 026598-5A; período: 17.11.2025 a 14.02.2026.
Joelma Carvalho Bitencourt - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253460-6A; período: 06.03.2025 a 20.03.2025.
Joelma da Silva Quintino - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 166289-9B; período: 18.11.2025 a 01.12.2025.
Joelma da Silva Quintino - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166289-9A; período: 14.10.2025 a 28.10.2025.
Joelma da Silva Quintino - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166289-9A; período: 18.11.2025 a 01.12.2025.
Jucimar Barbosa Goncalves - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165893-0A; período: 21.11.2025 a 27.11.2025.
Kali Kratese Lima Leite - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219359-0A; período: 09.12.2025 a 23.12.2025.
Karina Maria Gonzaga da Silva - cargo: ASSISTENTE SOCIAL PNS. ASC-III; matrícula: 264241-7A; período: 27.10.2025 a 25.12.2025.
Karlos Ribeiro Alves - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 164455-6B; período: 12.01.2026 a 21.01.2026.
Karlos Ribeiro Alves - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164455-6A; período: 12.01.2026 a 21.01.2026.
Lais Lany Florencio Pinheiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 219541-0A; período: 04.11.2025 a 03.03.2026.
Lais Lany Florencio Pinheiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 219541-0C; período: 04.11.2025 a 03.03.2026.
Lazaro Dias do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234675-3A; período: 03.11.2025 a 31.01.2026.
Lenilda Molina Guerreiro Reis - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 240999-2A; período: 09.12.2025 a 07.04.2026.

Liliane Vitorino de Queiroz - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 234870-5A; período: 03.11.2025 a 17.12.2025.
Liliane Vitorino de Queiroz - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 234870-5A; período: 23.09.2025 a 06.11.2025.
Livandia dos Santos Azevedo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 220484-3D; período: 13.10.2025 a 22.10.2025.
Lizabeth Jeffryes Lima Reis Filha Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254869-0A; período: 01.12.2025 a 05.12.2025.
Lucimeire de Oliveira Fonseca - cargo: PSICOLOGO PNS.PSC-III; matrícula: 266495-0A; período: 09.12.2024 a 07.01.2025.
Luiz Gecival Figueiredo - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183563-7A; período: 17.11.2025 a 01.12.2025.
Maria Concionilha Ribeiro do Nascimento - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 185496-8A; período: 13.11.2025 a 12.12.2025.
Maria da Conceicao de Souza Almeida - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184940-9A; período: 07.10.2025 a 21.10.2025.
Maria de Fatima Souza de Lima - cargo: PROFESSOR; matrícula: 110078-5C; período: 02.10.2025 a 29.01.2026.
Maria Dione do Nascimento Froz - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 138875-4G; período: 30.10.2025 a 13.12.2025.
Maria Dionelia Lopes Rodrigues - cargo: PROFESSOR; matrícula: 028387-8C; período: 09.12.2025 a 08.03.2026**.**
Maria do Desterro Matos Santarem - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 166266-0A; período: 16.09.2025 a 30.09.2025.
Maria do Perpetuo Socorro Mello Cavalcante - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 108007-5E; período: 04.11.2025 a 01.02.2026.
Maria Edneuza de Oliveira Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ADC-VI; matrícula: 139990-0B; período: 24.11.2025 a 21.02.2026.
Maria Franssinette Duque Coelho - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 223826-8A; período: 30.01.2025 a 15.03.2025.
Maria Lucia Silva de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 110076-9E; período: 12.11.2025 a 21.12.2025.
Maria Nagleide Maraes do Nascimento - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239687-4A; período: 12.10.2025 a 08.11.2025.
Maria Nazare da Silva Araujo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 026411-3E; período: 07.10.2025 a 04.01.2026.
Maria Olinda Almeida de Souza - cargo: MONITOR 3A CLASSE; matrícula: 106927-6D; período: 02.12.2025 a 30.05.2026.
Maria Oziane Costa Coelho - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191644-0A; período: 15.09.2025 a 29.09.2025.
Maria Oziane Costa Coelho - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191644-0A; período: 16.08.2025 a 14.09.2025.
Maria Roseneide da Silva Bentes - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 163016-4A; período: 31.10.2025 a 28.04.2026.
Maria Rosinete Betcel Barroso - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 232821-6A; período: 05.05.2025 a 18.05.2025.
Maria Rosinete Betcel Barroso - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 232821-6A; período: 06.06.2025 a 20.06.2025.
Marinez da Silva Ramires - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 252866-5A; período: 30.09.2025 a 14.10.2025.
Mario Guedes Maquine - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 134943-0B; período: 07.11.2025 a 04.02.2026.
Mario Guedes Maquine - cargo: PROFESSOR; matrícula: 134943-0D; período: 07.11.2025 a 04.02.2026.
Mario Nilzo Soares de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 213685-6F; período: 11.09.2025 a 09.11.2025.
Mario Nilzo Soares de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 213685-6F; período: 12.08.2025 a 26.08.2025.
Mario Nilzo Soares de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 213685-6F; período: 27.08.2025 a 10.09.2025.
Marisi Cruz Beckman - cargo: BIBLIOTECARIO PNS-BBT-III; matrícula: 239802-8A; período: 05.12.2025 a 18.12.2025.
Michelly da Costa e Costa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 254034-7A; período: 04.11.2025 a 18.11.2025.
Michelly da Costa e Costa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 254034-7A; período: 18.11.2025 a 02.12.2025.
Nara Pereira Jachinan - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144486-7A; período: 06.11.2025 a 05.12.2025.
Nubia Socorro Oliveira da Silva - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 239055-8A; período: 23.11.2025 a 15.01.2026.
Paulo Divino Praxedes dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219199-7A; período: 18.11.2025 a 24.11.2025.
Paulo Divino Praxedes dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 219199-7B; período: 18.11.2025 a 24.11.2025.
Rayane Costa Coelho - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232365-6A; período: 13.11.2025 a 12.12.2025.
Rayane Costa Coelho - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232365-6A; período: 13.12.2025 a 11.01.2026.
Ronildo Queiroz da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 201427-0F; período: 21.11.2025 a 18.02.2026.
Rosiane de Souza Modesto - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259744-6A; período: 01.10.2025 a 14.10.2025.
Sangelo Mota de Andrade - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252909-2A; período: 02.10.2025 a 30.11.2025.
Sebastiao Janey Vale Brito - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 219443-0A; período: 27.09.2025 a 11.10.2025.
Sebastiao Janey Vale Brito - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 219443-0A; período: 27.09.2025 a 11.10.2025.
Silvia Patricia da Silva Monteiro - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 198505-1C; período: 25.11.2025 a 22.02.2026.
Soraina Menezes de Oliveira Pinto - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 219146-6A; período: 11.11.2025 a 11.11.2025.
Vanuza Xavier de Amorim - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166298-8B; período: 20.10.2025 a 03.11.2025.
Virginia Gabriela da Silva Leite - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258769-6A; período: 18.11.2025 a 17.12.2025.
Virginia Gabriela da Silva Leite - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258769-6A; período: 18.12.2025 a 15.02.2026.
Virginia Gabriela da Silva Leite - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258769-6A; período: 23.09.2025 a 21.11.2025.
Wildomar Rodrigues Pessoa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 026556-0D; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293379

PORTARIA GS Nº 1540, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.040121/2026-75-SEDUC/SIGED
MARIA DE FATIMA SOUZA CASSIO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 012.263-7A, referente ao período de: 01/12/1999 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293388

PORTARIA GS Nº 1527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.040212/2026-00/ SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 353229/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MARLIZE GUEDES DA SILVA**, cargo PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 149.721-9B, lotado(a) na Escola Estadual EUNICE SERRANO/Manaus, no turno matutino, exercendo a função de AUX. DE BIBLIOTECA, **a contar de 28/09/2026 a 26/03/2027**;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293390

PORTARIA GS Nº 1528, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.039934/2026-12/SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 351301/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA**, cargo PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 208.348-5B, lotado(a) na Escola Estadual HILDA TRIBUZY/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, exercendo a função de AUX. DE BIBLIOTECA, **a contar de 15/09/2026 a 13/12/2026**;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293393

PORTARIA GS Nº 1515, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e no art. 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e determinam a definição de diretrizes que garantam a melhoria da qualidade e o atendimento às necessidades sociais e econômicas do país;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/1996), em especial o tratamento dado à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), integrada aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei nº 15.388, de 14/04/2026, que prevê a expansão qualificada da oferta de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

CONSIDERANDO a importância de monitorar e avaliar de forma sistêmica as reformas educacionais de Ensino Médio, em curso, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão pública por meio de instâncias coordenadas de assessoramento técnico, planejamento estratégico e fomento ao regime de colaboração entre instâncias internas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e organizações públicas e privadas ofertantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e a necessidade de estabelecer mecanismos regulatórios para a celebração de parcerias e convênios, que viabilizem a oferta articulada da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) às modalidades do Ensino Médio;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 040/2026-ESCGE/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Núcleo de Gestão da Educação Profissional Técnica e de Monitoramento do Ensino Médio (NEPT-EM), órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e orientador, vinculado administrativamente à Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica-SEAP, com as seguintes finalidades:

I - Formular, implementar e monitorar a política da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), no âmbito da rede estadual de ensino da SEDUC;

II - Assistir a Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica-SEAP na tomada de decisão, mediante assessoramento técnico, elaboração de estudos, análises e proposições;

III - Atuar no monitoramento da reforma educacional do Ensino Médio.

Parágrafo único - O NEPT-EM assume, por meio desta Portaria, a totalidade do acervo técnico, demandas remanescentes, estudos pedagógicos e atribuições outrora sob responsabilidade do Comitê de Implementação da Reforma do Ensino Médio e Currículo-CINEM.

Art. 2º Compete ao NEPT-EM:

I - Implementar as políticas educacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

II - Planejar e coordenar a operacionalização das ofertas de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

III - Garantir a articulação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) às ofertas de Ensino Médio e suas Modalidades, no âmbito da rede estadual de ensino da SEDUC;

IV - Dialogar com os departamentos atuantes no Ensino Médio e suas modalidades para a formulação dos planos de ação de implementação da política educacional da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

V - Propor diretrizes curriculares integradas entre a formação geral básica e a formação profissional e técnica de nível médio;

VI - Avaliar a viabilidade técnica e pedagógica de parcerias e convênios entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e as instituições ofertantes da EPT, garantindo estrita consonância com os documentos norteadores e com as diretrizes nacionais do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

VII - Articular parcerias com os ofertantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

VIII - Assegurar junto aos parceiros ofertantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) o cumprimento de programas de estágios e de outras atividades inerentes à oferta dos cursos técnicos de nível médio;

IX - Monitorar a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) e a implementação da reforma educacional do Ensino Médio;

X - Promover o alinhamento pedagógico e normativo entre os diferentes departamentos da Secretaria, que possuem interface com o Ensino Médio, mitigando a fragmentação de ações;

XI - Promover estudos e pesquisas de interesse ao desenvolvimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

XII - Expedir normas regulamentares acerca da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM).

Art. 3º O NEPT-EM será composto por membros permanentes, constituído por servidores efetivos da SEDUC e vinculados à Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica (SEAP), nomeados pelo Titular da Pasta, por ato posterior;

Art. 4º A participação neste Núcleo é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer espécie de remuneração;

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias GS nº 700/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, de 21/07/2020, e GS nº 1526/25, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/12/2025;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293396

PORTARIA GS Nº 1557, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.039239/2026-50-SEDUC/SIGED

LEIDE MARIA VIANA DE SOUZA, no Cargo PROFESSOR, município de Manaus/AM, referente às matrículas e aos períodos abaixo:

- matrícula nº 036.685 - 11/04/1995 a 31/12/1995;
- matrícula nº 052.221- 01/03/1996 a 31/12/1997.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293401

PORTARIA GS Nº 1558, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.040818/2026-46-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 354318/2026**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **CARLOS CEZAR CASTRO DE FREITAS**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 187.626-0A, lotado(a) na Escola Estadual ARLINDO VIEIRA/Manaus, no turno matutino, exercendo a função de AUX. DE BIBLIOTECA, **a contar de 14/10/2026 a 11/04/2027**;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293404

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 151/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 154/2026 - CEE/AM de 26/10/2026

Aprovar a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, reconhecendo sua conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes. Determinar que a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas (SEDUC/AM): I - adote as medidas necessárias ao cumprimento das diretrizes, recomendações e encaminhamentos constantes neste Parecer, visando à efetiva implementação, gestão, monitoramento e aperfeiçoamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral; II - assegure a elaboração dos instrumentos de planejamento, monitoramento e expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com os normativos nacionais vigentes e dentro dos prazos por eles estabelecidos, bem como promover o registro das informações pertinentes nos sistemas federais competentes; III - apresente anualmente ao CEE/AM Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, contendo informações sobre a evolução dos indicadores de qualidade, equidade, aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes.

JANDER DE LIMA LASMAR
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 293405

PORTARIA GS Nº 1556, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.040502/2026-54-SEDUC/SIGED

FRANCISCA DOROTEIA ALMEIDA DE MELLO, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 119763-0A, referente ao período de 01/01/1992 a 31/12/1995.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293407

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 137/2026

DATA DA ASSINATURA: 28.10.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 7.483.627**,**26** (sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) referente aos serviços de plano privado de assistência à saúde, prestados sem cobertura contratual, atendendo aos servidores desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, na Capital e Interior do Estado do Amazonas, referente ao mês de Maio de 2026, conforme justificado e atestado via Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e n°. 88061680, emitida em 03.06.2026, em atendimento ao requerimento da empresa **HAPVIDA**, **Parecer n.º 4.766/2026-ASSJUR/SEDUC** e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 7.483.627**,**26** (sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2693.0001**; Natureza da Despesa: **33909301**; Fonte de Recurso: **1.500.121.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **28.10.2026** a Nota de Empenho n.º **0007790** no valor de **R$ 7.483.627**,**26** (sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.028370/2026-92.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293410

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2026

DATA DA ASSINATURA: 28.10.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PDS CUIEIRAS-AAFPDS** CUIEIRAS. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de, aproximadamente, 24,9934% no valor e quantitativo do objeto, sendo fornecido para **o Município de AUTAZES: (ID-149273)** Alho **(8 KG)**; **(ID-143938)** Farinha de mandioca, tipo 01, amarela **(34 KG)**; **(ID- 143939)** Farinha de mandioca, tipo 01, branca **(26 KG)**; **(ID-144766)** Farinha de tapioca **(51 PT)**; **(ID-144397)** Filé de Peixe, Tipo: Regional **(103 KG)**; **(ID-144815)** Polpa de açaí **(172 KG)** e **(ID-149271)** Polpa de frutas **(43 KG).** Sendo fornecido para o Município de **IRANDUBA: (ID-144397)** Filé de Peixe, Tipo: Regional **(26 KG)**; **(ID-153407)** Ovo de galinha marrom **(445 UND) e (ID-144815)** Polpa de açaí **(357 KG).** Sendo fornecido para o Município de **MANAUS: (ID-143943)** Abobora **(250 KG)**; **(ID-149273)** Alho **(250 KG)**; **(ID-143917)** Banana, pacovã **(500 KG)**; **(ID-141696)** Banana, maçã **(500 KG)**; **(ID-143922)** Batata doce **(375 KG)**; **(ID-149276)** Colorau/ colorífico **(250 PT)**; **(ID-143938)** Farinha de mandioca, tipo 01, amarela **(1.000 KG)**; **(ID- 143939)** Farinha de mandioca, tipo 01, branca **(750 KG)**; **(ID-144766)** Farinha de tapioca **(625 PT)**; **(ID-144397)** Filé de Peixe, Tipo: Regional **(2.500 KG)**; **(ID-129276)** Laranja **(12.500 UND)**; **(ID-143906)** Limão **(250 KG)**; **(ID-143927)** Macaxeira **(500 KG)**; **(ID-143901)** Mamão **(1.250 KG)**; **(ID-143923)** Melancia **(7.500 KG)**; **(ID-143949)** Ovo de galinha **(37.500 UND)**; **(ID-153407)** Ovo de galinha marrom **(2.500 UND)**; **(ID-144815)** Polpa de açaí **(3.750 KG)**; **(ID-149271)** Polpa de frutas **(1.965 KG)**; **(ID-143989)** Pepino **(250 KG)**; **(ID-143897)** Pimenta de cheiro **(125 KG)**; **(ID-143932)** Pimentão verde **(125 KG) e (ID-149279)** Pimenta do reino **(325 PT)**, em atendimento Memo. n.º 452/2026-NAPER, Termo de Referência, Parecer n.º 4880/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **VALOR: R$ 424.060**,**38** (Quatrocentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011 e 12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitida em 19.10.2026 as Notas de Empenho **nº.07462** no valor de **R$ 6.075**,**45** (seis mil e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); a **NE nº.07463** no valor de **R$ 3.959**,**42** (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos); a **NE nº.07464** no valor de R$ 2.083,56 (dois mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos); a **NE nº.07465** no valor de **R$ 1.342**,**65** (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); a NE **nº.07466** no valor de **R$ 246.359**,**58** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e a **NE nº. 07467** no valor de **R$ 164.239**,**72** (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.034756/2026-33.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293411

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2025

DATA DA ASSINATURA: 26.10.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, **a empresa K LOPES DE ASSIS. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **cento e vinte (120) dias**, contados de 26.10.2026 **até 23.02.2027**, para dar continuidade a aquisição de material, sendo: **(ID-121997)** Colchonete **(20.455 unidades)** em atendimento as demandas das atividades escolares do componente curricular de Educação Física, dos Projetos Práticas Corporais e demais atividades pedagógicas esportivas e culturais, promovidos nos âmbitos das escolas da capital e interior do Amazonas, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, como parte do conjunto de estratégias educacionais em prol dos estudantes, bem como, subsidia a implementação do Programa de Apoio Didático e Pedagógico à Educação Física Escolar - PROEFE, em atendimento ao requerimento da empresa, Termo de Referência e Parecer n.º 5066/2026 -ASSJUR, partes integrantes do ajuste. FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.040300/2026-02.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293412

TERMO DE CONTRATO N° 362/2026

DATA DA ASSINATURA: 27.10.2026. **PARTES CONTRATANTES:**O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR e, do outro lado, a empresa **PLATINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO:** Por força deste Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** a prestação de serviços comuns de engenharia, continuados e sob demanda de Manutenção Predial gerenciado por Plano de Manutenção conforme os requisitos NBR 5674, abrangendo: manutenção rotineira, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com uso de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPC's, para atendimento na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para atender às demandas das unidades administrativas e educacionais da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas - SEDUC instaladas na Capital e Interior do Estado, Lote 07, em atendimento ao Memo. n.º 08/2026-DEINFRA/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 4.024/2026-ASSJUR e especificação da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 179/2025-CSC**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na data de 13.10.2025, Poder Executivo, Seção II, pág. 08, **Ata de Registro de Preços n.º 0346/2025-1**, publicado no DOE na data 20.10.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 10, em seu primeiro termo aditivo com vigência até 22.10.2027, publicado no DOE em 16.10.2026, Poder Executivo, Seção II, Pág. 23. **VALOR: R$ 19.000.489,20** (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **doze (12) meses**, contados da assinatura do presente contrato, sendo de **27.10.2026** até **27.10.2027**, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011**; Natureza da Despesa: **33903916**; Fonte de Recurso: **1.543.246.0.0000.0000**, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE** em **21.10.2026** a Nota de Empenho n.º **0007518** no valor de **R$ 50.111,11** (cinquenta mil, cento e onze reais e onze centavos). O valor de **R$18.950.378,09** (dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos) será empenhado no exercício vindouro conforme liberação da SEFAZ/AM. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.000655/2026-69.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 293424

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 162/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 165/2026 - CEE/AM de 26/10/2026

Aprovar a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Humaitá/AM, reconhecendo sua conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Humaitá/AM: I - adote as medidas necessárias ao cumprimento das diretrizes, recomendações e encaminhamentos constantes neste Parecer, visando à efetiva implementação, gestão, monitoramento e aperfeiçoamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral; II - assegure a elaboração dos instrumentos de planejamento, monitoramento e expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com os normativos nacionais vigentes e dentro dos prazos por eles estabelecidos, bem como promover o registro das informações pertinentes nos sistemas federais competentes; III - apresente anualmente ao Conselho de Educação competente o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, contendo informações sobre a evolução dos indicadores de qualidade, equidade, aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes.

JANDER DE LIMA LASMAR
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 293447

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA Nº 158/2026 - CEE/AM
RESOLUÇÃO Nº 161/2026 - CEE/AM de 26/10/2026

Aprovar a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Tonantins/AM, reconhecendo sua conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação de Tonantins/AM: I - adote as medidas necessárias ao cumprimento das diretrizes, recomendações e encaminhamentos constantes neste Parecer, visando à efetiva implementação, gestão, monitoramento e aperfeiçoamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral; II - assegure a elaboração dos instrumentos de planejamento, monitoramento e expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com os normativos nacionais vigentes e dentro dos prazos por eles estabelecidos, bem como promover o registro das informações pertinentes nos sistemas federais competentes; III - apresente anualmente ao Conselho de Educação competente o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, contendo informações sobre a evolução dos indicadores de qualidade, equidade, aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes.

JANDER DE LIMA LASMAR
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 293449

PORTARIA GS Nº 1562, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015, de 31/12/2025, e em seus créditos adicionais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641, de 08/07/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 199/2026-GEOR/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I - ALTERAR o **Detalhamento da Despesa para o exercício 2026**, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - ANEXO I: com uma movimentação no valor de R**$7.545.294,07 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS**);
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de **OUTUBRO** de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de outubro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Locação de Imóveis para Unidades Administrativas									
12.122.3283.2777	A	3	1.500.121	3390	0007	160.000,00	3390	0011	160.000,00
Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental									
12.361.3283.2550	A	3	1.543.246	3390	0011	151.271,60	3390	0001	151.271,60
	A	3	1.550.227	3390	0011	604.770,16	3390	0001	604.770,16
Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental									
12.361.3283.2738	A	3	1.550.227	3390	0011	2.114.925,00	3390	0001	2.114.925,00
Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental									
12.361.3283.2768	A	3	1.500.100	3390	0011	202.401,41	3390	0001	202.401,41
Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio									
12.362.3283.2554	A	3	1.550.227	3390	0011	604.770,16	3390	0001	604.770,16
Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio									
12.362.3283.2705	A	3	1.500.100	3390	0011	202.408,90	3390	0001	202.408,90
Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio									
12.362.3283.2739	A	3	1.550.227	3390	0011	2.114.925,00	3390	0001	2.114.925,00
Alimentação Preparada para o Ensino Médio									
12.362.3283.2750	A	3	1.500.121	3390	0001	1.330.438,60	3390	0011	1.330.438,60
Aquisição de Produtos Regionalizados para a Educação de Jovens e Adultos									
12.366.3283.2763	A	3	1.500.100	3390	0011	59.383,24	3390	0001	59.383,24
TOTAL (R$)						7.545.294,07			7.545.294,07

Protocolo 293429

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N.º 159/2026-GS/SEC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIAVA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE**: **I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II** - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS); **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Desenvolvimento das Ações nas Unidades Culturais 13.392.3303.2223	A	3	1.501.160	3390	0011	219.000,00	3390	0007	219.000,00
TOTAL (R$)						219.000,00			219.000,00

Protocolo 293369

PORTARIA Nº 157/2026-GS/SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 322/2025/GS/SEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 05 de dezembro de 2025, que aprovou a Escala de Férias dos servidores desta Secretaria para o exercício de 2026; **CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de servidoras na referida Escala de Férias, referente ao mês de dezembro de 2026; **RESOLVE: I - INCLUIR** na Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, referente ao exercício de 2026, aprovada pela Portaria nº 322/2025/GS/SEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 05 de dezembro de 2025, as seguintes servidoras, para usufruto de férias no mês de dezembro de 2026: **KIARAH BATISTA PESSOA**, matrícula nº 276.234-0 A; **RAIMUNDA DOS SANTOS PAIVA**, matrícula nº 276.300-1 A; e **LIVIA CAETANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 276.310-9 A. **II - MANTER** inalteradas as demais disposições da Portaria nº 322/2025/GS/SEC. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 293372

PORTARIA N° 156/2026-GS/SEC

FÉRIAS			
Servidor	Matrícula	Período	Exe
Jane dos Santos Fontenelle	153.939-6C	08.06 a 22.06.26	2025
Jane dos Santos Fontenelle	153.939-6C	06.10 a 20.10.25	2025
Naiara Arruda da Costa	225.802-1A	02.02 a 16.02.26	2025
Célio Souza de Carvalho Junior	224.713-5A	22.06 a 06.07.26	2025
Rochel da Silva Rocha	225.854-4A	18.06 a 07.07.26	2025
Sidney Castro Medino	204.011-5B	25.06 a 09.07.26	2025
Maria Gelice Albuquerque Ribeiro	113.078 -1F	05.01 a 19.01.26	2025
Maria Gelice Albuquerque Ribeiro	113.078 -1F	01.07 a 15.07.26	2025
Solange Acordi Makarem	110.912-0C	14.07 a 28.07.26	2025

LICENÇA MÉDICA			
Servidor	Matrícula	Laudo Médico	Período/Total Dias
Maria Auxiliadora da Silva Cruz	018.769-0I	345559/2026	13.05 a 10.08.26-90D
Alberto Moura	153.911-6C	347213/2926	10.06 a 07.10.26-120D
Matias Diogo Belfort Mar	224.678-3A	345872/2026	01.06 a 13.06.26-13D

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADOS MÉDICOS		
Servidor	Matrícula	Período
Elizabeth Maria Macedo de Lima	204.129-4 B	30.03 a 31.03.26
Helio da Costa Dantas	217.574-6 B	25.03.26 / 26.03 a 27.03.26 / 30.03 a 01.04.26
Rosimar Sobrinho dos Santos	227.372-1 A	01.04 a 30.04.26
Santana Ribeiro Duarte	107.961-1 D	17.04.26
Maria de Nazare Costa Soares	116.862-2 C	10.04.26 / 26.05 a 24.06.26
Amanda Santos Lameira Amorim	188.583-9 C	27.04 a 01.05.26 / 18.05 a 25.05.26
Maria do Socorro Teodora da Costa	180.560-6 B	06.05.26
Tatiane Sarmento Guimarães	204.195-2 B	27.05.26
Galben Gabriel Lacerda de Sousa	224.685-6 A	01.06.26
Jane dos Santos Fontenelle	153.939-6 C	08.07 a 14.07.26
Anabelle Lima Freire	277.916-1 A	27.07.26 / 10.08 a 14.08.26
Joao Paulo Tomas da silva de Aquino	224.895-6 A	08.07 a 21.08.26 / 23.08 a 20.11.26
Gisele Felipe Cunha Fernandes	224.703-8 A	05.08.26
Carlos Alberto Santos Nunes	188.931-1 B	04.08 a 08.08.26
Katterine Elizabeth Suano da Costa	235.933-2 A	20.08 a 22.08.26
Bianca Nascimento Maia	266.818-1 A	07.09 a 12.09.26

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 293375

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 005/2026-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 16.10.2026; **PARTES CONTRATANTES**: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a empresa **A P A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**; **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 005/2026-SSP, visando à prorrogação de prazo final de entrega do material, de 16.10.2026 para 15.12.2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste aditamento será de 305 (trezentos e cinco) dias, a contar de 16.10.2026 a 17.08.2027. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 124, inciso II, alínea "6", da Lei 14.133/2021, Parecer nº 0971/2026-ASJUR/SSP-AM. **Gabinete do Secretário de Segurança Pública.**

Manaus, 16 de outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 293423

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

01.Nome e cargo: Edilson Martins de Alencar Netto - Ten.QOPM; **Elijelza Valentim Leandro**- Sgt.QPPM; **Eliel Lopes Gomes Santiago** - St.QPPM; **Deisiane Souza Da Silva** - Cb.QPPM; **Ezio Sevalho De Oliveira** - Sgt. QPPM; **Israel Braga Pinto Trechos** - Sgt.QPPM; **Jose Adilson Pereira** - Sgt.QPPM; **Dawson Maycley Aparicio Da Silva** - Sgt.QPPM; **Roberto Queiroz Da Rocha** - Sgt.QPPM; **Dheymesom Souza De Souza** - Cb.QPPM; **Antonio Clenilton Ferreira Da Conceição** - Cb.QPPM; **Maike Jordy Seixas De Oliveira** - Sd.QPPM; **Islan Erick Santos Ferreira** - Sd.QPPM; **Bruno Da Silva Barros** - Sd.QPPM; **Francisco Trindade Saraiva Pinheiro** - Sgt.QPPM; **Wellyngton Da Costa Azevedo** - Cb.QPPM; **Joao Richard Lopes** - Sd.QPPM; **Alberto Antonio Alves De Oliveira Filho** - Cb.QPPM; **Trechos:** Jutaí/AM - 01 a 30/11/2026;

02.Nome e cargo: Luiz Gustavo Cavalcante Coelho - Ten.QOPM; **Fabricio Ruiz De Miranda** - Sd.QPPM; **Guilherme Luiz Gomes De Albuquerque** - Sd.QPPM; **Dalison De Souza Barreto** - Sd.QPPM; **Trechos:** Japurá/AM - 01 a 30/11/2026;

03.Nome e cargo: Raymilson Holanda De Souza - Cap.QOPM; **Williams Santos Bezerra** - Sgt.QPPM; **Arnaldo Ribeiro Da Cruz Junior** - Sgt.QPPM; **Jose Da Silva Lima** - Sgt.QPPM; **Jose Bruno Soares Da Silva** - Sgt. QPPM; **Leandro Rocha De Lima** - Sgt.QPPM; **Jadson De Cassio Oliveira Silva** - Sgt.QPPM; **Janderson Pinto Tavares** - Cb.QPPM; **Edilson Carlos Ferreira Pereira** - Cb.QPPM; **Joao Linhares Dos Santos Neto** - Cb.QPPM; **Keiditom Da Silva Franco** - Cb.QPPM; **Jose Arimathea Moura e Silva Junior** - Sd.QPPM; Johnnathan **Kennedy Lima Marques** - Sd.QPPM; **Jade Pereira Da Costa** - Sd.QPPM; **Manoel Eugênio da Mota Silveira Filho** - Perito Criminal; **Trechos:** Barcelos/AM - 01 a 30/11/2026;

04.Nome e cargo: José Afonso Ribeiro Barradas Junior - Delegado de Policia; **Erlando Damiao De Oliveira** - EPC; **Ivanildo Privado Mendes** - EPC; **Trechos:** Barcelos/AM - 01 a 15/11/2026;

05.Nome e cargo: Marcelo Lopes Gomes - Delegado de Policia; **Elizeth Almeida Cajuhy** - EPC; **Trechos:** Barcelos/AM - 16 a 30/11/2026;

06.Nome e cargo: Matheus Yury Andrade Do Nascimento Nazario - Cap. QOPM; **Elson Jose Farias Souto** - Ten.QOBM; **Leilane Chieza Gomes** - Sd.QPPM; **Jose Mauricio Moisin De Araujo** - Sgt.QPPM; **Luana Claudia Brandao Correia** - Sgt.QPPM; **William Pollmeier Da Costa** - Sd.QPPM; **Wellington Felipe Da Silva** - Sd.QPPM; **Julio Cesar Lima Da Silva** - Sgt. QPPM; **Zayner Rocha Da Ressurreicao** - Cb.QPPM; **Diemeson Pereira Pavao** - Sgt.QPPM; **Alan Da Silva Modesto** - Sgt.QPPM; **Maximiano Rodrigues Santana** - Cb.QPPM; **Lucildo Do Nascimento Feitoza** - Cb.QPPM; **Jorge Fernando Barbosa Rodrigues** - Cb.QPPM; **Adriano Moreira Da Costa** - Cb.QPPM; **Roldao Alves Brito Filho** - Sd.QPPM; **Ricardo Da Costa Silva** - Sd.QPPM; **Carlos Andre Santos Lemos** - Sd.QPPM; **Dimas Saraiva Lima** - Sd.QPPM; **Fabricio De Oliveira Passos** - Sd.QPPM; **Jonathas Dantas Queiroz**- Sd.QPPM; **Ricardo Lopes Dos Santos** - Sd.QPBM; **Trechos:** Coari/AM - 01 a 30/11/2026;

07.Nome e cargo: Marcos Antonio Ramos De Sousa Oliveira - Delegado de Policia; **Diego Vinicius Natividade** - Perito Criminal; **David Paes Da Silva** - EPC; **Trechos:** Coari/AM - 01 a 15/11/2026;

08.Nome e cargo: Rodrigo Monfroni Rocha - Delegado de Policia; **Tárcio Ramon Da Silva Oliveira** - Perito Criminal; **Caliope Trindade Oliveira** - EPC; **Brunno Soares Domiciano** - EPC; **Trechos:** Coari/AM - 16 a 30/11/2026;

Objetivo: Compor a Operação Interior Mais Seguro.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 29 de Outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 293373

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

01.Nome e cargo: Leandro Santos Gomes - Ten.QOPM; **Eduardo Bastos Alves** - Cb.QPPM; **Daniel Bruno Da Silva Melo** - Sgt.QPPM; **Cristiane Rocha Dos Santos Salazar** - Sgt.QPPM; **Valdemir Zeferino Dos Santos** - Sgt.QPPM; **Heleno Bertone Rosas Soares** - Cb.QPPM; **Raimundo Marialva Moreira** - St.QPPM; **José Roberto Da Silva Lima** - St.QPPM; **Luis Carlos De Oliveira Neto** - Sgt.QPPM; **Eliezio Vargas De Araujo** - Sgt.QPPM; **Wermeson Pinheiro Rodrigues** - Sgt.QPPM; **Carlos Adriano Serrão De Matos** - Cb.QPPM; **Pedro Henrique Magalhaes Soares** - Cb.QPPM; **Antonio Cleidison Pinheiro Da Costa** - Cb.QPPM; **Kleber Menezes Dos Santos** - Sgt.QPPM; **Felipe Nascimento Freitas** - Cb.QPPM; **Anthony Gabriel Guimarães Costa** - Sd.QPPM; **Paulo Vitor Zani Da Silva** - Sd.QPPM; **Trechos:** Jutaí/AM - 01 a 31/12/2026;

02.Nome e cargo: Edimar Da Silva Ramos - Cap.QOPM; **Fernando Luiz Lima Ferreira** - Sgt.QPPM; **Jaderson Batista Silva** - Sd.QPPM; **Douglas Leite Da Silva** - Sd.QPPM; **Trechos:** Japurá/AM - 01 a 31/12/2026;

03.Nome e cargo: Helio Dos Santos Junior - Ten.QOPM; **Ivan Mauricio De Souza Ramirez** - Cb.QPPM; **Josias Seixas De Brito** - Sgt.QPPM; **Oyama Vilas Boas Lima** - Sgt.QPPM; **Don Silva Dos Santos** - Cb.QPPM; **Angélica Portilho Baía Da Rocha** - Sd.QPPM; **Francisco Roniery Simeão Sobreira** - Sgt.QPPM; **Luis Claudio Paixao Lima** - Cb.QPPM; **Jorge André Pacheco Dos Santos** - Sgt.QPPM; **Francisco Augusto Ferreira De Lima** - Cb.QPPM; **Julio Cesar De Souza Leao** - Cb.QPPM; **Daniel Pinheiro Freire** - Cb.QPPM; **Janderney Dos Santos Souza** - Cb.QPPM; **Alfredo De Souza Oliveira Junior** - Sd.QPPM; **Carlos Henrique Rosas Soares** - Sd.QPPM; **Lucas Gabriel Pantoja De Moraes** - Sd.QPPM; **Lúcia Pires De Souza** - Sd.QPPM; **Almir Henrique Da Silva Fernandes** - Sd.QPPM; **Gladstony Fonseca Barros** - Sd.QPPM; **Sarks Costa Da Silva** - Sd.QPPM; **Erick Naoto Tsuchiyama** - Ten.QOPM; **Marcel Meivs De Lima Frias** - Sd.QPPM; **Trechos:** Coari/AM - 01 a 31/12/2026;

04.Nome e cargo: Evander Kelly Avila - Ten.QOPM; **Joao Marcelle De Lima Ramos** - Sgt.QPPM; **Adriano Da Costa Carvalho** - Ten.QOPM; **Bruno Henrique De Souza Ferreira** - Sgt.QPPM; **Francisco Altemar Rodrigues De Souza** - Cb.QPPM; **Amadeus Lima Gomes** - Sd.QPPM; **Rogerio Rodrigues De Oliveira** - Cb.QPPM; **Cleldisson Pinto Da Silva** - Cb.QPPM; **Francimarcos Santos Naiva** - Cb.QPPM; **Junio Moura Dos Santos** - Cb.QPPM; **Jardel Veloso** - Sd.QPPM; **Glaubis Maicom Penha Ferreira** - Sd.QPPM; **Anderson Da Silva Lira** - Sd.QPPM; **Kelmax Quaresma Cruz** - Sd.QPPM; **Trechos:** Barcelos/AM - 01 a 31/12/2026; **Objetivo:** Compor a Operação Interior Mais Seguro.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 29 de Outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 293377

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

01.Nome e cargo: Cosme Moura Sousa - Sgt.QPPM; **Isael Soares Arruda** - Sgt.QPPM; **Carlos Roberto Dos Santos Tiago** - Sgt.QPPM; **William Barros Da Silva** - Cb.QPPM; **Vladimir Chaves De Sousa** - Aux.Adm; **Vinicius Afonso Soledade Lopes** - Aux.Adm; **Carlos Roberto Dos Santos Tiago** - Sgt.QPPM; **Josinelson Golveia Parente** - Cb.QPPM; **Robson Gouvea Dos Santos** - Cb.QPPM; **Joseana Lauro Caldeira** - Cb.QPPM; **Stanley Miranda Lopes** - Cb.QPPM; **Ariandro Palheta Tavares** - Sgt. QPPM; **Trechos:** Barreirinha/Am - 24 a 27/11/2026; **Objetivo:** Transferência de custodiados.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 29 de Outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 293465

PORTARIA Nº 228/2026-GS/SSP-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I - CONCEDER elogio aos integrantes do CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISE DE IMAGENS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIAISP/SEAGI/SSP-AM:

Ao completar, em 31 de agosto de 2026, cinco anos de efetiva atuação em prol da Segurança Pública do Estado do Amazonas, o Centro Integrado de Análise de Imagens de Segurança Pública - CIAISP/SEAGI/SSP-AM consolida-se como referência nacional na aplicação de tecnologia de câmeras inteligentes e no desenvolvimento de metodologias avançadas de análise de veículos envolvido em crimes. Ao longo desses cinco anos, o efetivo do CIAISP/SEAGI/SSP-AM tem demonstrado dedicação contínua, elevada competência técnica e irrestrito comprometimento institucional, atributos que possibilitaram ao Centro alcançar resultados expressivos, mesmo diante da crescente complexidade dos desafios impostos à Segurança Pública.

A excelência do trabalho desenvolvido tem sido fundamental para o apoio direto às forças de segurança do Estado, contribuindo significativamente

para a elucidação de crimes complexos, mediante a análise minuciosa de padrões de deslocamento e demais informações produzidas pelos sistemas de videomonitoramento. Da mesma forma, a atuação do Centro tem sido determinante na localização e recuperação de veículos roubados e furtados, possibilitando a restituição de bens aos seus legítimos proprietários e, sobretudo, contribuindo para o fortalecimento da sensação de segurança da sociedade amazonense.

Os resultados alcançados falam por si: desde a criação do CIAISP/SEAGI/SSP-AM, os índices de roubos e furtos de veículos no Estado do Amazonas atingiram o menor patamar da série histórica, registrando a marca de 29,26 ocorrências por 100 mil habitantes, o que posiciona o Estado na 11ª colocação em âmbito nacional e na 3ª colocação entre os Estados da Região Norte. Tais números são reflexo direto da excelência técnica, do rigor metodológico e da atuação incansável de cada integrante da unidade.

É digno de registro que esses resultados não decorrem apenas da tecnologia empregada, mas, principalmente, da capacidade técnica e da dedicação diária de cada profissional que compõe o CIAISP/SEAGI/SSP-AM. A excelência operacional demonstrada, sustentada ao longo de cinco anos consecutivos, reflete o profissionalismo de uma equipe que soube transformar recursos tecnológicos em resultados concretos, fortalecendo de maneira contínua a efetividade da Segurança Pública em todo o Estado do Amazonas.

Diante do exposto, expresso reconhecimento sob forma de registro público o presente elogio a todos os integrantes do Centro Integrado de Análise de Imagens de Segurança Pública - CIAISP/SEAGI/SSP-AM, extensivo a servidores, operadores, analistas e gestores que, direta ou indiretamente, contribuíram para que o Centro alcançasse a posição de destaque e referência nacional que hoje ocupa. Que os próximos anos sejam marcados pela continuidade desse trabalho exemplar, sempre em benefício da sociedade amazonense e da Segurança Pública do Estado.

ORD.	CARGO PC/PM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO NO CERCO	MATRÍCULA
1	MAJ PM	MARCELO MONTEIRO MAGALHÃES	COORDENADOR	215.569-9A
2	ESCRIVÃO	JOSÉ LUIZ JABORANDY NETO	GERENTE	211.062-8A
3	INVESTIGADOR	ADRIANO AUGUSTO DA SILVEIRA ROLIM	GERENTE	226.114-6D
4	INVESTIGADOR	METUSAEL FARIAS FREIRES	ANALISTA	160.414-7C
5	INVESTIGADOR	RUI NASCIMENTO FORTES JÚNIOR	ANALISTA	221.326-0A
6	INVESTIGADOR	NINO SAMUEL PEREIRA MADURO	ANALISTA	211.149-7B
7	INVESTIGADORA	LUCIANA SILVA TRIBUZY	ANALISTA	211.352-0C
8	1º SGT PM	RUY ADRIANO DE ARAÚJO JORGE DUARTE	ANALISTA	159.601-2A
9	1º SGT PM	PEDRO MAURO DA COSTA TERÇO	ANALISTA	170.014-6A
10	2º SGT PM	PATRÍCIA SOUZA BARROS	ANALISTA	199.588-0A
11	2º SGT PM	JOSÉ CORREA DA SILVA	ANALISTA	199.876-5A
12	3º SGT PM	FAGNER BERNARDES REBELO	ANALISTA	199.475-1A
13	CB PM	EDER WILLIAM LISBOA SANTIAGO	ANALISTA	216.075-7A
14	CB PM	DANNY RAY DOS ANJOS SILVA	ANALISTA	218.232-7A
15	3º SGT PM	GUILHERME DA SILVA MONTEIRO	ANALISTA	218.025-1A
16	1º SGT PM	JULEVAN OLIVEIRA DE FARIAS	OPERADOR ORÁCULO	159.567-9A
17	SUB TEN PM	FRANCISCO DA COSTA DE MENESES	OPERADOR ORÁCULO	155.824-2A
18	CB PM	CRISTIANE LEITE DA SILVA SOUZA	OPERADOR ORÁCULO	218.059-6A
19	1º SGT PM	WILLIAN CORREA DA GAMA	OPERADOR ORÁCULO	161.476-2A
20	2º SGT PM	SARA DE JESUS POSADA DOS SANTOS	OPERADOR ORÁCULO	180.505-3A
21	CB PM	PAULO EDUARDO SANTOS SILVA	OPERADOR ORÁCULO	190.191-5B
22	3º SGT PM	MARCELO HERMENEGEUDO MOREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR ORÁCULO	2048558-A
23	3º SGT PM	JEFFERSON DA SILVA TRINDADE	OPERADOR ORÁCULO	199.629-OA
24	3º SGT PM	GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	OPERADOR ORÁCULO	169.969-5A
25	SD PM	RODRIGO SENA DA FONSECA	OPERADOR ORÁCULO	274.848-7A
26	AOP III	KATIA ESTELA MAR TEIXEIRA	ADMINISTRATIVO	243.755-4A
27	ESTAGIÁRIA	OLGA ALICE DA COSTA CRUZ	ADMINISTRATIVO	S/M

II - RECOMENDAR aos gestores da Polícia Civil do Amazonas, Polícia Militar do Amazonas, Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e do Departamento de Gestão de Pessoas-DGP/SSP, a transcrição desta portaria e publicação da menção elogiosa em seus veículos internos de comunicação, fazendo-se constar o registro nas fichas funcionais dos servidores agraciados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus/AM, 29 de outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 293419

PORTARIA Nº 222/2026-GS/SSP-AM

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, faltas justificadas por atestados médicos e licenças médicas, conforme períodos abaixo especificados:

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
Alisson Botelho	197.447-5 B	02/09/2026 a 04/09/2026	03
Antonio Ferreira Motta	242.606-4 A	01/09/2026	01
Camila Farias Silva	242.787-7 A	14/09/2026 a 16/09/2026	03
Carla de Oliveira Duarte	229.216-5 C	27/09/2026	01
Carla de Oliveira Duarte	229.216-5 C	30/09/2026	01
Claybiane Vieira Da Cunha	243.764-3 A	21/09/2026	01
Daniel Azevedo Vieira	241.074-5 B	18/09/2026	01
Fernando Rabelo Amaral	244.240-0 A	30/09/2026 a 02/10/2026	03
Francivaldo Gomes Tavares	237.089-1 B	17/09/2026	01
Igor Yaha Felipe Pires	244.254-0 A	11/09/2026	01
Igor Yaha Felipe Pires	244.254-0 A	14/09/2026 a 15/09/2026	02
Jose Eduardo Pessoa Pereira	275.030-9 A	08/09/2026	01
Jose Nalberth Dos Santos Costa	242.651-0 A	18/09/2026	01
Marcus Antonio Nascimento Barbosa	277.955-2 A	02/09/2026 a 04/09/2026	03
Nino Samuel Pereira Maduro	211.149-7 B	08/09/2026 a 10/09/2026	03
Osvaldino Freitas Da Mota	243.758-9 A	08/09/2026	01

Raissa Lunara Rodrigues Araujo	242.597-1 A	02/09/2026 a 03/09/2026	02
Rayanna Brito Rodrigues	199.682-7 H	30/09/2026 a 02/10/2026	03
Rosangela Barbosa Castro	243.749-0 A	30/092026 a 01/10/2026	02
Sendy Jany Leal De Oliveira	275.722-2 A	22/09/2026	01
Sendy Jany Leal De Oliveira	275.722-2 A	23/09/2026	01
Suzana Ilan Ramos De Barros	123.577-0 J	24/08/2026	01
Tiago Cassiano Braz	268.182-0 A	01/09/2026	01
Vitoria Da Silva Araujo	270.825-6 A	16/09/2026	01

LICENÇA MATERNIDADE

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
681/2026	Natasha de Albuquerque Barbosa	266.321-0A	22/09/2026 a 20/03/2027	180

LICENÇAS MÉDICAS

Nº. do controle	Servidor(a)	Matrícula	Período	Dias
551/2026	Abrahim Jezini Junior	245.372-0 C	01/09/2026 a 05/09/2026	05
554/2026	Deoson Braga Negreiros	248.629-6 A	05/09/2026 a 12/09/2026	08
563/2026	Tarin Michael Freitas E Silva	268.209-5 A	10/09/2026 a 16/09/2026	07
566/2026	Lady Dayana Ribeiro Barbosa	180.257-7 D	03/09/2026 a 02/10/2026	30
577/2026	Maria Rita De Oliveira Fonseca	266.661-8 B	31/08/2026 a 04/09/2026	05
578/2026	Marcos Venicio Martins Junqueira	243.873-9 A	12/09/2026 a 26/09/2026	15
580/2026	Maria Estefania Moraes Marques	008.428-0 C	09/09/2026 a 19/09/2026	11
586/2026	Mileide Cunha Dos Santos	149.812-6 D	17/09/2026 a 21/09/2026	05
592/2026	Ivson De Lima Gomes	157.885-5 B	15/09/2026 a 18/09/2026	04
598/2026	Ricardo Marques De Castro	161.175-5 B	21/09/2026 a 30/09/2026	10
599/2026	Wendell Mota Bezerra	204.915-5 C	21/09/2026 a 20/10/2026	30
601/2026	Erikson Mouta De Aguiar Meireles	243.784-8 A	11/09/2026 a 09/12/2026	90
615/2026	Marcos Venicio Martins Junqueira	243.873-9 A	27/09/2026 a 11/10/2026	15
625/2026	Mileide Cunha Dos Santos	149.812-6 D	28/09/2026 a 04/10/2026	07
630/2026	Ednelson De Melo Moura	257.256-7 A	29/09/2026 a 02/10/2026	04
632/2026	Nirley Franca De Sena Barreiros	192.987-9 D	29/09/2026 a 10/10/2026	12

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 26 de outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 293431

PORTARIA N° 227/2026-GS/SSP-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que o art. 74, inciso III "f", da Lei nº 14.133/21, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição. **CONSIDERANDO** em última instância, o que consta nos autos do Processo nº 01.01.022101.035118/2026-53; **RESOLVE: I - DECLARAR** Inexigibilidade, com fundamento na legislação supracitada, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de Treinamento Personalizado sobre a NR-1, com foco no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) aplicados aos Riscos Ambientais, Fatores Psicossociais e ISO 45001:2018, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM. **II - ADJUDICAR** o objeto da contratação em favor da **SB SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 20.710.305/0001-02, pelo valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 293442

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 221/2026-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.009825/2026-39, RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos **servidores:** DAVID EVERTON DO CARMO BRANDÃO e JONAS NASCIMENTO DA SILVA. **Trecho:** Manaus (AM) - Belém (PA) - Manaus (AM). **Período:** 17/11 a 19/11/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado da comarca de Santa Izabel/PA para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 293381

PORTARIA Nº 222/2026-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.008051/2026-29, RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos **servidores:** RAIMUNDO DOS SANTOS, EDSON NOGUEIRA DE ARAUJO, SIDNEY SOUZA DOS SANTOS e EPITACIO SIQUEIRA DE PAIVA. **Trecho:** Manaus (AM) - Curitiba (PR) - Manaus (AM). **Período:** 16/11 a 18/11/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado da comarca de Curitiba/PR para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 293383

PORTARIA Nº 223/2026-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.004790/2026-41, RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos **servidores:** THIAGO LEEWS DOS SANTOS BEZERRA e RAIMUNDO DOS SANTOS. **Trecho:** Manaus (AM) - Santarém (PA) - Manaus (AM). **Período:** 14/12 a 16/12/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado da comarca de Santarém/PA para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 293386

PORTARIA Nº 226/2026-GABINETE/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.008012/2026-21, RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos **servidores:** JOAQUIM PEREIRA LIMA NETO e EDSON NOGUEIRA DE ARAUJO. **Trecho:** Manaus (AM) - São Luís (MA) - Manaus (AM). **Período:** 23/11 a 25/11/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado da comarca de São Luís/MA para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 293394

PORTARIA Nº 227/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.007045/2026-54, RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos **servidores:** SILVIO CARDOSO MENDONÇA e FERNANDO REIS BEZERRA. **Trecho:** Manaus (AM) - São Luís (MA) - Manaus (AM). **Período:** 07/12 a 09/12/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado da comarca de São Luís/MA para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 293395

PORTARIA Nº 228/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.010137/2026-11, RESOLVE:** AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens **ao servidor:** DANIEL DA SILVA BARBOSA e aos **COLABORADORES PMAM:** WELLIGTON TENAZOR JEAN, DÁRIO DOS SANTOS VIANA e MARCOS DOS SANTOS MACIEL. **Trecho:** Tabatinga (AM) - Manaus (AM) - Tabatinga (AM). **Período:** 04/11 a 07/11/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão do recambiamento dos apenados da comarca de Tabatinga/AM para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 293398

PORTARIA Nº 229/2026 - GAB/SEAP

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$281.000,00 **(DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Manaus, 29 de Outubro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
14.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	281.000,00	3190	0001	281.000,00
TOTAL (R$)						281.000,00			281.000,00

Protocolo 293400

PORTARIA Nº 019/2026-SECEX/SEAP, de 29 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 6º, do Decreto nº 49.947, de 31 de julho de 2024, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SIGED **01.01.041101.001540/2025-79**, que trata do Processo Sancionatório n° 013/2025 - CPPS/SEAP;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e o disposto no Parecer n° 485/2026/AESP/SEAP nos autos do processo nº 01.01.041101.001540/2025-79.

RESOLVE:

I - CONCORDAR INTEGRALMENTE com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e com o Parecer nº 485/2026/AESP/SEAP, quanto a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em virtude de descumprimento contratual pela empresa contratada;

II - SUSPENDER TEMPORARIAMENTE a empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.727/0041-18**, pelo período de **06 (seis) meses**, de participar em licitação, ficando impedida, pelo mesmo período, de contratar com a Administração.

III - RECONHECER o dever de ressarcimento das despesas suportadas pela Administração com os reparos das viaturas, no valor-base de R$ 34.055,98 (trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). O montante deverá ser apurado mediante memória de cálculo, com atualização monetária pelo IPCA, a partir de cada desembolso, e incidência de juros moratórios pela taxa legal prevista no art. 406 do Código Civil, na redação dada pela Lei nº 14.905/2024, a contar do término do prazo contratual de 30 (trinta) dias para realização dos reparos ou, subsidiariamente, da notificação da contratada no processo sancionatório, conforme orientação constante do Parecer nº 00187/2026-PA/PGE;

IV - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

V - ENCAMINHAR à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

VI - COMUNICAR o Centro de Serviços Compartilhados (CSC) sobre a sanção de suspensão temporária imposta à empresa no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2026.

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 293403

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA Nº 00298/2026 - FIDEAM/GS

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I -Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II -Anexo I: com uma movimentação no valor de R$434.007.455,61 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS);

III -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas
diario.imprensaoficial.am.gov.br

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Investimentos em Segurança Pública									
15.122.3300.1568	P	4	1.754.271	4490	0011	1.071.256,47	4490	0001	1.071.256,47
	P	4	1.754.271	4490	0001	1.071.256,47	4490	0011	1.071.256,47
Investimentos em Saúde									
15.302.3300.1567	P	4	1.754.271	4490	0011	6.017.764,55	4490	0001	6.017.764,55
	P	4	1.754.271	4490	0011	50.315.235,45	4490	0001	50.315.235,45
Investimentos em Infraestrutura									
15.451.3300.1565	P	4	2.754.271	4490	0011	7.000.000,00	4490	0001	7.000.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0010	860.385,97	4490	0001	48.868.808,26
	P	4	1.754.271	4490	0011	47.174.023,25			
	P	4	1.754.271	4490	0007	834.399,04			
	P	4	1.754.271	4490	0008	1.350.413,46	4490	0001	1.350.413,46
	P	4	1.754.271	4490	0011	5.154.674,92	4490	0001	5.154.674,92
	P	4	1.754.271	4490	0007	454.551,05	4490	0001	454.551,05
	P	4	1.754.271	4490	0008	350.000,00	4490	0001	350.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0011	3.957.122,24	4490	0001	3.957.122,24
	P	4	1.754.271	4490	0011	1.187.620,46	4490	0001	1.187.620,46
	P	4	1.754.271	4490	0004	1.354.805,51	4490	0001	1.354.805,51
	P	4	1.754.271	4490	0005	2.862.715,57	4490	0001	2.862.715,57
	P	4	1.754.271	4490	0007	1.120.211,62	4490	0001	1.120.211,62
	P	4	1.754.271	4490	0011	10.978.470,36	4490	0001	10.978.470,36
	P	4	1.754.271	4490	0011	6.747.622,73	4490	0001	6.747.622,73
	P	4	1.754.271	4490	0011	8.585.475,88	4490	0001	8.585.475,88
	P	4	1.754.271	4490	0011	5.000.000,00	4490	0001	5.000.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0004	2.164.774,66	4490	0001	2.164.774,66
	P	4	1.754.271	4490	0005	19.186,01	4490	0001	19.186,01
	P	4	1.754.271	4490	0011	6.786.469,92	4490	0001	6.786.469,92
	P	4	1.754.271	4490	0003	705.727,77	4490	0001	705.727,77
	P	4	1.754.271	4490	0004	9.835.225,34	4490	0001	9.835.225,34
	P	4	1.754.271	4490	0009	2.181.883,28	4490	0001	2.181.883,28
	P	4	1.754.271	4490	0011	19.287.776,30	4490	0001	19.287.776,30
	P	4	1.754.271	4490	0011	8.204.547,07	4490	0001	8.204.547,07

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
	P	4	1.754.271	4490	0011	13.000.000,00	4490	0001	13.000.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0008	1.002.223,12	4490	0001	1.522.282,06
	P	4	1.754.271	4490	0011	520.058,94			
	P	4	1.754.271	4490	0005	2.000.000,00	4490	0001	2.000.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0009	80.941,26	4490	0001	80.941,26
	P	4	1.754.271	4490	0011	1.985.446,06	4490	0001	1.985.446,06
	P	4	1.754.271	4490	0007	260.206,28	4490	0001	260.206,28
	P	4	1.754.271	4490	0009	4.858.709,44	4490	0001	4.858.709,44
	P	4	1.754.271	4490	0011	112.828.931,91	4490	0001	112.828.931,91
	P	4	1.754.271	4490	0001	16.237.349,12	4490	0011	16.237.349,12
	P	4	1.754.271	4490	0004	752.316,32	4490	0011	752.316,32
	P	4	1.754.271	4490	0011	8.435.059,79	4490	0001	8.435.059,79
	P	4	1.754.271	4490	0003	2.014.394,47	4490	0001	2.014.394,47
	P	4	1.754.271	4490	0005	3.480.361,75	4490	0001	3.480.361,75
	P	4	1.754.271	4490	0005	18.119.028,21	4490	0001	53.153.950,25
	P	4	1.754.271	4490	0011	35.034.922,04			
	P	4	1.754.271	4490	0011	746.207,12	4490	0008	746.207,12
	P	4	1.754.271	4490	0005	17.704,43	4490	0008	17.704,43
TOTAL (R$)						434.007.455,61			434.007.455,61

Protocolo 293466

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2023-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06/02/2027, e execução por igual período, contados de 08/11/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025 101.003271/2026-00-SEINFRA. Manaus, 29 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 293458

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2026 - FERF/SECT; **Data da Assinatura:** 01/09/2026; **Partes**: O Estado Do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios e a empresa Amazonas Copiadoras LTDA; CNPJ: 01.657.353/0001-21; **Objeto**: O

presente instrumento tem por objeto formalizar a troca da Unidade Gestora do Termo de Contrato nº 002/2026, passando da Unidade Gestora 019102 - SECT, para a Unidade Gestora 019702 - FERF; **Processo Administrativo:** 01.01.019101.004704/2026-41; **FUNDAMENTO**: Lei nº 14.133/2021; **Parecer Jurídico** nº 1.226/2026 - ASJUR.

Manaus/AM, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO BULCÃO DA SILVA COSTA
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

Protocolo 293428

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

TORNAR SEM EFEITO ERRATA publicada no DOE de 20/10/2026, poder Executivo, Seção II-pág.9, edição n° 35.809.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 293387

DECLARAÇÃO DE BENS 2026

NADA A DECLARAR
NOMEAÇÃO
NOME: Shirley Vasconcelos Pereira
CARGO: Assessor III - AD-3
EXONERAÇÃO
NOME: Maria Fernanda Braga de Oliveira
CARGO: Assessor IV - AD-4
BENS DECLARADOS
EXONERAÇÃO
NOME: Gabriela Gonçalves Novaes
CARGO: Assessor III - AD-3
BENS: Um veículo marca Honda, modelo WR-V, ano 2021, cor vermelha. Um veículo marca MG, modelo 4 Urban Luxury.
NOMEAÇÃO
NOME: Rosana Lima de Figueiredo
CARGO: Assessor III - AD-3
BENS: Um veículo Renault, modelo Logan, ano 2019, cor branca.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 293440

PORTARIA N.º 118/2026-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - CONCEDER férias referentes ao exercício de 2025/2026 aos servidores relacionados, de acordo com o estabelecido na Portaria nº123/2025-GS/SEJUSC, de 25.11.2025

Servidor	Matrícula	Período
Adriano Moraes Lima	272.739-0A	25/11 A 29/11/2026
Almir da Silva Correa Junior	275.834-2A	03/11 a 02/12/2026
Bruna Marcela Rocha Lopes	269.957-5A	16/11 a 30/11/2026
Elianda Miranda dos Santos Rocha	275.537-8A	03/11 a 02/12/2026
Geizyara Maria Brandao de Araujo	247.566-5E	16/11 a 30/11/2026
Geovane Melo de Amorim	264.793-1B	03/11 a 02/12/2026
Istefanny Deiniani da Silva Vieira	276.028-2A	05/11 a 19/11/2026
Jose Carlos Gadelha de Souza	257.262-1A	03/11 a 02/12/2026
Jose Santos da Silva	276.020-7A	03/11 a 02/12/2026
Julia Beatriz Navegante Queiroz	265.835-6B	03/11 a 02/12/2026
Lincoln Ferreira de Souza	265.657-4C	16/11 a 15/12/2026
Lucas Martins da Silva	275.853-9A	03/11 a 17/11/2026
Micilane das Neves Pacheco	270.080-8A	10/11 a 19/11/2026
Miguel Angelo Barbosa Aguiar Amorim	273.062-6A	23/11 a 12/12/2026
Nolita Uchôa de Oliveira	275.684-6A	16/11 a 30/11/2026
Ozinaldo Leite Maciel	265.572-1B	03/11 a 02/12/2026
Viviane dos Santos Costa	254.594-2A	03/11 a 22/11/2026

II - CONCEDER férias à servidora:

Servidor	Matrícula	Exercício	Período
Maristela Coelho Gomes	243.737-6B	2023/2024	16/11 a 05/12/2026

III - TRANSFERIR férias, por conveniência do servidor, referentes ao exercício de 2025/2026:

Servidor	Matrícula	Mês	Dias
Everaldo Farias Lima	265.857-7B	novembro	30
João Victor Mamede Rodrigues	264.617-0D	outubro	20
Micilane das Neves Pacheco	270.080-8A	novembro	20
Miguel Angelo Barbosa Aguiar Amorim	273.062-6A	setembro	10

IV - TRANSFERIR férias, por necessidade de serviço, referentes ao exercício de 2025/2026:

Servidor	Matrícula	Mês	Dias
Adriano Moraes Lima	272.739-0A	novembro	25
Bruna Marcela Rocha Lopes	269.957-5A	maio	15
Giselle do Carmo Luz Gonçalves de Oliveira	271.429-9A	novembro	30
Lucas Martins da Silva	275.853-9A	novembro	15

V - TRANSFERIR férias, por conveniência do servidor:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Maristela Coelho Gomes	243.737-6B	2023/2024	10

VI - TRANSFERIR férias, por licença médica referente à servidora:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Maria do Socorro Bernardo Pinto	228.130-9 C	2025/2026	30

VII - CONCEDER licença especial ao servidor:

Servidor	Matrícula	Quinquênio	Período
Francisco José da Silva	138.819-3D	15/07/2016 a 14/07/2021	05/11/2026 a 03/02/2027

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 293392

PORTARIA Nº 107/2026 - GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE: I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria; **II** - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**; III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão									
14.422.3247.2262	A	3	1.501.285	3390	0006	17.000,00	3390	0001	17.000,00
TOTAL (R$)						17.000,00			17.000,00

Protocolo 293436

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 167/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 014/2026 - FEAS. **Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59 e o **CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE**, CNPJ nº 15.769.227/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE MATOS REIS**. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto ofertar Serviço Especializado de Média Complexidade em Abordagem Social para 140 pessoas, entre elas crianças, adolescentes, jovens. adultos, idosos e famílias que vivem em situação de risco social e pessoal, que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou meio de sobrevivência na Zona Oeste de Manaus, buscando o processo a reinserção na sociedade através do acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, de acordo com o Plano de Trabalho. **NE:** 2026NE0000470; **Valor do Termo:** R$ 269.400,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 02/10/2026 a 02/10/2027.

Manaus, 02 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 293329

EXTRATO Nº 168/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 016/2026 - FEAS. **Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59 e o **LAR BATISTA JANNEL DOYLE**, CNPJ nº 63.692.354/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA**. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a Proteção Social Especial da Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, na modalidade Abrigo, de acordo com o Plano de Trabalho. **NE:** 2026NE0000459 e 2026NE0000458; **Valor do Termo:** R$ 600.000,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 01/10/2026 a 01/10/2027.

Manaus, 01 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 293330

EXTRATO Nº 170/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 020/2026 - FEAS. **Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59 e o **CENTRO MISSIONÁRIO NOSSA SENHORA DA AMAZÔNIA**, CNPJ nº 02.906.798/0001-60, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **MARIA DINAIR BORGES BENTES**. **Objeto:** transferência de recursos financeiros provenientes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEAS, para o atendimento a 70 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, na faixa etária de 07 a 17 anos, conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Diretrizes Nacionais para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, por meio de ações de abordagem social, busca ativa, visitas domiciliares, atendimento psicossocial e encaminhamento à rede de atendimento, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com o Plano de Trabalho. **NE:** 2026NE0000479; **Valor do Termo:** R$ 269.400,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 06/10/2026 a 06/10/2027.

Manaus (AM), 06 de outubro de 2026

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 293332

EXTRATO Nº 145/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 011/2026 - FEAS. **Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59 e o **INSTITUTO CHAMA DO BEM DA AMAZÔNIA**, CNPJ nº 29.247.815/0001-51, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **RICHARD MATTOS DE LIMA**. **Objeto:** A transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual nº 013/2026, de autoria do Deputado Estaudal Wanderley Caldeira Monteiro, a fim de auxiliar nas despesas de custeio para a execução de projeto socioassistencial às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito; **NE:** 2026NE0000438; **Valor do Termo:** R$ 1.000.000,00; **Vigência:** 31/08/2026 a 28/02/2027.

Manaus (AM), 30 de setembro de 2026.

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 293353

EXTRATO Nº 178/2026-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 045/2026 - FEAS. **Partes:** o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59 e a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIÃO DOS IDOSOS DE PETRÓPOLIS - AGUIP**, CNPJ nº 06.048.108/0001-30, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ZENAIDE LIMA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** transferência de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual nº 041/2026, de autoria do Deputado Adjunto Rodrigues Afonso, visando à execução de projetos voltados à terceira idade, proporcionando melhoria na qualidade de vida, de acordo com o Plano de Trabalho. **NE:** 2026NE0000446; **Valor do Termo:** R$ 100.014,36. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados de 30/09/2026 a 30/03/2027.

Manaus (AM), 29 de setembro de 2026

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 293356

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Espécie: Plano de Trabalho Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 568. **Processo Administrativo:** 01.01.030101. 006640/2026-56. **Concedente**: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. **Convenente**: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **Objeto**: Projeto Floresta Viva: Rede de Proteção, Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável do Estado Amazonas. **Valor Total:** R$3.551.400,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais). **Planejamento Financeiro: Custeio:** R$257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), **Investimento**: R$3.294.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais), Fonte Recurso: 2749215147320000 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção (ADPF 568) - IBAMA. **Vigência**: 12 meses (Outubro de 2026 a Outubro de 2027), execução do Plano de Trabalho. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 29 de outubro de 2026.**

MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 293365

PORTARIA SEMA N.º 106/2026 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO**, a Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015 e pelas Leis Delegadas nº 122 de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 05 de agosto de 2026, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Estadual nº 36.219 de

09 de setembro de 2015. **RESOLVE: I - CONCEDER - FÉRIAS**, aos seguintes servidores: **GILZETE DA SILVA BELEZA**,matrícula:153.340-1D,15(quinze) dias, no período 9.11.2026 a 23.11.2026 do exercício 2026,**GLAUCE MARIA TAVARES MONTEIRO**,matrícula:223.839-0B,10(dez) dias, no período 16.11.2026 a 25.11.2026 do exercício 2025/2026,**JOSE RONALDO MOURA RODRIGUES**,matrícula:146.513-9D,30(trinta) dias, no período 3.11.2026 a 2.12.2026 do exercício 2024,**LEONILSON MAGALHAES CAVALCANTE**,matrícula:209.482-7B,10(dez) dias, no período 3.11.2026 a 12.11.2026 do exercício 2025/2026, **RAFAEL VICENTE DA COSTA CERQUINHO**,matrícula:271.539-2A,15(quinze) dias, no período 23.11.2026 a 7.12.2026, do exercício 2025/2026,**RODRIGO NEGRAO REIS**,matrícula:249.249-0C,10(dez) dias, no período 25.11.2026 a 4.12.2026, do exercício 2025/2026, **ROSILQUE MENDES DE FRANÇA**,matrícula:215.265-7C,10(dez) dias, no período 16.11.2026 a 30.11.2026, do exercício 2025/2026,**CIENTIFIQUE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Manaus, 29 de outubro de 2026.**

MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 293337

PORTARIA SEMA N.º 107 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; **CONSIDERANDO** a PORTARIA SEMA N.º 097 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 que reconstituiu a COMAPE.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão de Monitoramento e Avaliação Permanente - COMAPE da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

I. Maria Edilene Neri de Sousa - Matrícula 223.874-8 D
II. Luana Maria Santos Gonçalves - Matrícula nº 231.803-2 C
III. Ana Edwirgem de Lima - Matrícula nº 133.748-3 I
IV. Márcia Socorro Martins Lins - Matrícula nº 210.971-0 C
V. Regina Farias da Silva - Matrícula nº 107.964-6 C

Art. 2° A participação desta Comissão não é remunerada, porém, considerada como serviço público relevante.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 293380

PORTARIA SEMA N.º 108 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis Delegadas nº 122, de 15 de outubro de 2019, e nº 123, de 31 de outubro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015, e pelo Decreto Governamental de 05 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, edição nº 35.756, pág. 10.**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos narrados nos processos relativos a irregularidades na Administração Pública; **CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Estadual nº 1762/1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Portaria que institui a Comissão Própria e Permanente de Sindicância desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - CPPS/SEMA, após sucessivas substituições de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão Própria e Permanente de Sindicância, a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

I - Presidente: Ana Ruth De Paula Botelho Lamego (Matrícula Nº 100.897-8e);
II - Suplente: Pedro De Cristo Soares Ventura (Matrícula Nº 020.106-5c);
III - Secretária: Raimunda Serrathy Souza Da Cruz (Matrícula Nº 020.516-8c);
IV - Suplente: Regina Farias Da Silva (Matrícula Nº 153.340-1d);
V - Membro: José Carlos Ribeiro (Matrícula Nº 142.470-0c).

Art. 2° A participação desta Comissão não é remunerada, porém, considerada como serviço público relevante.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 293391

PORTARIA SEMA N.º 109 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis Delegadas nº 122, de 15 de outubro de 2019, e nº 123, de 31 de outubro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015, e pelo Decreto Governamental de 05 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, edição nº 35.756, pág. 10.**CONSIDERANDO** a PORTARIA SEMA N.º 113 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 que instituiu a Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros da Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, em conjunto com a empresa especializada contratada, conforme listado a seguir:

I - Ana Maria Paiva Chaves Bendahan Sarraff de Resende, Matrícula nº 173.651-5 J - Presidente;
II - Renan Taketomi de Magalhães, Matrícula nº 248.880-9 A - Membro;
III - Ana Ruth de Paula Botelho Lamego, Matrícula nº 100.897-8 E - Membro;
IV - Regina Farias da Silva, Matrícula nº 153.340-1 D - Membro;
V - Priscila Araújo dos Santos, Matrícula nº 269.516-2c - Membro;
VI - Raimunda Serrathy Souza da Cruz, Matrícula nº 020.516-8c - Membro;
VII - Antônia Nonata da Costa, Matrícula nº 100.054-3E - Membro.

Art. 2° A participação dos servidores na referida Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 293397

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 81/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Contrato n° 25/2026 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.
OBJETO: Contratação, por meio de Credenciamento, de Pessoas Jurídica Especializada no serviço de recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para atender às necessidades da SEPROR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 697.308,00 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 P.T: 20.122.0001.2001.0001 N. D: 33903915
F.R: 1.501.1600.0000.0000, - NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE0000763, emitida em 28/10/2026, no valor de R$ 116.218,00 (cento e dezesseis mil duzentos e dezoito reais).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus 29 de outubro 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 293460

PORTARIA Nº 321/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 3º c/c art. 6º e 7º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004 e Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Delegada nº 118, de 18.05.2007, que trata da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, bem como a Lei nº 4.163, de 09.03.2015;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, Lei n.º 8.015, de 31.12.2025, publicado no DOE edição n.º 33.615, em 31.12.2025;
CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento sustentável do Amazonas não possui unidade orçamentária, cujo orçamento destinado à comercialização é recebido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, da Unidade Gestora 18101 - SEPROR;
RESOLVE:
I - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no valor de R$ 171.351,07 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos), referente a despesas vinculadas à subvenção econômica, possibilitando o cumprimento do programa e o atendimento aos produtores devidamente contemplados.
UNIDADE CONCESSORA: 18101 - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
Função: 23; Sub-função: 605; Programa: 3277; Ação: 2452; Região: 0001 Natureza da Despesa: 339045; Fonte: 1.501.160; Valor: R$ 171.351,07.
UNIDADE RECEPTORA: 18502 - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 293456

PORTARIA Nº 320/2026 - GAB/SEPROR
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO** RURAL,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto;
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANEXO I

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
20.122.0001.2003	A	1	1.501.160	3191	0001	100.000,00	3190	0001	100.000,00
TOTAL (R$)						100.000,00			100.000,00

Protocolo 293457

PORTARIA Nº 323/2026 - GAB/SEPROR
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural;
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras **IZAMARA DE SOUSA CRAVEIRO**, Matrícula nº 269.541-3A, para atuar como **GESTORA** e **LUCILENE DOS SANTOS NUNES**, Matrícula Nº 024.766-9G, para atuar como **FISCAL** do Contrato nº 25/2026, proceder à **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2026 - SEPROR**, durante toda sua vigência, cujo objeto consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, conforme consta no Processo Administrativo nº 01.01.018101.002350/2026-38.
II - DETERMINAR que as servidoras designadas adotem todas as providências necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as demais instruções e normatizações pertinentes;
III - Esta portaria não possui natureza remuneratória.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 293459

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

PORTARIA Nº 023/2026 - GS/SERFI
A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento de fundos, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352, de 13.03.2025, Processo nº 01.01.040101.000103/2026-56, a servidora **PRISCYLLA CABRAL E CASTRO, Matrícula nº 265.932.8 B, CPF: 990.991.522-72.**
I - P.A. 007/2026 - VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) -Outros Serviços de Terceiros - Natureza de Despesa: 33.90.39.89.
APLICAÇÃO: 62 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.
II - P.A. 008/2026 - VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Compra de Material de Consumo - Natureza de Despesa: 33.90.30.89
APLICAÇÃO: 62 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais

Protocolo 293364

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA Nº 051/ 2026 - GS/SEMIG
O Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no art.1º, §1º, §3º e §4º do Decreto nº 24.634/2024;
Considerando a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, Lei n.º 8.015, de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE em 31.12.2025;
Considerando as atribuições da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, nos termos da Lei nº 2.435/1997;
Considerando o Plano de Trabalho do projeto: “SEMIG que transforma”.
Resolve:
I - Conceder descentralização de crédito por meio de destaque orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais) objetivando continuidade da parceria institucional para execução do Projeto “SEMIG que transforma”, que visa, a promoção de conscientização sobre a importância da utilização de energias limpas.
Destaque nº 2026NC0000003 **UNIDADE CONCESSORA**: 044101 **Função**: 25; **Subfunção:** 752; **Programa:** 3302; **Ação:** 2831; **Região:** 011; **Natureza da Despesa:** 33.50.85; **Fonte:** 1.501.285; **Valor:** R$ 450.000,00; **UNIDADE RECEPTORA:** 020101.
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretária de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, Manaus 29 de outubro de 2026.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 293438

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

EXTRATO 059/2026/SEDEL

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026/SEDEL. **DATA DE ASSINATURA**: 28/10/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER e o INSTITUTO FRANCISCO MACEDO - IFM. **OBJETO**: A conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, provenientes da emenda parlamentar de bancada n.º 004/2026, para execução do projeto Esporte para Todos: Inclusão, Saúde e Qualidade de Vida, objetivando a aquisição de materiais esportivos para a execução do projeto "Esporte para Todos: Inclusão, Saúde e Qualidade de Vida", contemplando as modalidades de treinamento funcional, natação, hidroginástica, zumba e jiu-jítsu, com atendimento de 500 pessoas em situação de vulnerabilidade social em Manaus/AM, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho aprovado. **Processo Administrativo** SIGED nº **01.01.042101.002412/2026-96** (SEDEL). **VALOR GLOBAL**: R$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste fomento será de 10 (dez) meses a partir da data de assinatura até 28/08/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Unidade Gestora:** 42101; **Programa de Trabalho:** 27.122.3310.2793.0011; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte**: 1.501.1606.0534.0000; **NE**: 2026NE0000360, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), emitida em 26/10/2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 293408

PORTARIA Nº 175-SEDEL, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS, Sr. Diego Américo Costa Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023 e pelo Decreto Estadual n.º 48.455, de 07 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a celebração do **Termo de Fomento n.º 016/2026 - SEDEL**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer e o **INSTITUTO FRANCISCO MACEDO - IFM**;

CONSIDERANDO a definição do gestor estabelecida no art. 2º, VI, da lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o determinado no art. 35, v, alínea g, da lei nº 13.019/2014, referente às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **AZAMOR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Gerente AD - II, matrícula nº 258.120-5D, como GESTOR DA PARCERIA, para fiscalizar e acompanhar o **Termo de Fomento nº 016/2026**, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL e o **INSTITUTO FRANCISCO MACEDO - IFM**, cujo objeto é a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, provenientes da emenda parlamentar de bancada n.º 004/2026, para execução do projeto Esporte para Todos: Inclusão, Saúde e Qualidade de Vida, objetivando a aquisição de materiais esportivos para a execução do projeto "Esporte para Todos: Inclusão, Saúde e Qualidade de Vida", contemplando as modalidades de treinamento funcional, natação, hidroginástica, zumba e jiu-jítsu, com atendimento de 500 pessoas em situação de vulnerabilidade social em Manaus/AM, a contar do dia 28/10/2026, e durante toda a vigência do termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor;

II - DETERMINAR que o servidor adote todos os procedimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do ajuste, observando em especial os arts. 61, 67, da Lei n.º 13.019/14, Lei n.º 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 293414

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0315/2026- (4,5) ; **oriunda do PE 419/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.003002/2026); **OBJETO:** Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 81.612,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., item(ns) 3,9,10 no valor total de R$ 1.571.265,60; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de outubro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 293426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0314/2026-3; **oriunda do PE 418/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.002999/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 9.079,98; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 29 de outubro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 293427

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

ERRATA DA PORTARIA Nº 1411/2026-GDG/PC

MEMO Nº 141/2026-CORE/PCAM. ERRATA DA PORTARIA Nº 1411/2026-GDG/PC, que trata da dispensa do servidor PABLO RAMON GOMES SIQUEIRA, IPC, Mat. 172.448-7 A. **ONDE SE LÊ:** [...] PABLO RAMON GOMES SIQUEIRA, IPC, Mat. 172.448-7 A, do recebimento do Auxilio Operacional (CORE), a contar de 26.10.2026; **LEIA-SE:** [...] **DISPENSAR PABLO RAMON GOMES SIQUEIRA**, IPC, Mat. 172.448-7 A, do recebimento do Auxilio Operacional (CORE), a contar de 26.10.2026.

Manaus, 27.10.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 293358

RESENHA DA PORTARIA Nº 1436/2026-GDG/PC.

MEMO Nº 149/2026-CORE/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE**: **DISPENSAR BRUNO CANI REINERT**, IPC, Mat. nº 268110-2 A do recebimento do Auxilio Operacional (CORE), a contar de 1º.11.2026.

Manaus, 28.10.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 293359

RESENHA DA PORTARIA Nº 1439/2026 - GDG/PC

O **Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** do servidor **CLOVIS TAKESHI OSHIMA**, Investigador de Polícia Civil de 4ª Classe, matrícula nº 267.890-0a, em razão de ter cometido transgressão disciplinar prevista no art. 10º, §3º, inciso III da Lei Estadual nº 3.278/2008, fixada em 11 (onze) dias de suspensão, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o

servidor obrigado a permanecer em serviço, consoante autoriza o art. 8º, §3º, da Lei nº 3.278/2008, conforme dosimetria constante no DESPACHO nº 15.238/2026/CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, de acordo com a **SAD nº 38.24.08.03.4600/24**, SIGED Nº 01.01.022101.036668/2026-90. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28/10/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 293360

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025-PMAM, publicado no D.O.E de 21/10/2026, Edição nº 35.810, Poder Executivo, Seção I, pág. 17.
Onde se lê: VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 1º de outubro de 2030...
Leia-se: VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo será de 1º de agosto de 2026 até 1º de outubro de 2030...

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 293441

PORTARIA Nº 1225/DPA-1, **DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.** O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a PORTARIA Nº 360/DPA-1, DE 31 DE MARÇO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.678, Poder Executivo, Seção II, de 08 de abril de 2026, que AGREGOU o SD QPPM ALAN CAVALCANTE DA SILVA (26279), Matrícula nº 268.154-4 A, a contar de 01 de março de 2026, fins de frequentar o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, realizado na cidade de Manaus-Am. Considerando o término do referido Curso de Formação; Considerando o Decreto de 30 de Setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.795, de mesma data; **R E S O L V E**: **1. REVERTER**, a contar de 03 de setembro de 2026, nos termos do art. 78, da Lei nº 1.154, de 9 de dezembro de 1975, o Policial Militar Abaixo:

GRAD.	NOME	CI	MATRÍCULA
SD QPPM	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	26279	268.154-4 A

2. CLASSIFICAR, nos termos do art. 5º, § 1º, letra "a", item 1 do Decreto nº 4.541, de 7 de março de 1979, o supramencionado Policial Militar na DPA. **Em consequência:** 1. A DPA para controle **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/ AM, 21 de outubro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 293435

PORTARIA Nº 040/2026 - PMAM. ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Outubro de 2026. MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
06.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	60.000,00	3190	0001	60.000,00
TOTAL (R$)						60.000,00			60.000,00

Protocolo 293444

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

PORTARIA Nº 055/2026 - FEPDEC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE: I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II** - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$ 7.133,00 (SETE MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS)**; **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, em Manaus, 21 de Outubro de 2026.**
(*) Portaria republicada em razão da ausência do anexo no D.O.E. Edição n° 35.813 de 26 de outubro de 2026.

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Presidente do Conselho de Administração do FEPDEC

ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22704 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Resposta aos Desastres									
06.182.3264.2193	A	3	1.501.170	3390	0001	7.133,00	3341	0001	7.133,00
TOTAL (R$)						7.133,00			7.133,00

Protocolo 293468

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

PORTARIA Nº 0123/2026 - GABSEC/SEPET

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal

ANEXO I

45000 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

45101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Implementação da Política Estadual do Bem-Estar Animal									
18.541.3248.2728	A	3	1.720.147	3390	0011	47.400,00	3390	0001	47.400,00
	A	3	1.501.170	3350	0011	18.000,00	3390	0001	18.000,00
	A	3	1.708.140	3390	0011	10.200,00	3390	0001	10.200,00
	A	3	1.708.140	3390	0011	3.200,00	3390	0001	3.200,00
TOTAL (R$)						78.800,00			78.800,00

Protocolo 293376

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 036/2026 - FEH
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em Manaus, 29 de Outubro de 2026.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Presidente do FEH

ANEXO I

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

43701 FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais									
16.512.3300.1547	P	4	2.754.271	4490	0011	7.100,00	4490	0001	7.100,00
TOTAL (R$)						7.100,00			7.100,00

Protocolo 293344

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 090/2026
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Assistente Ambiental, Manacapuru/ Iranduba/ Presidente Figueiredo/ Itacoatiara/ Rio Preto da Eva-AM, 26/10 a 04/11/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **02.Kikue Muroya**, **Maria do Carmo Neves dos Santos** - Analistas Ambientais, Manacapuru-AM, 26/10 a 04/11/2026, operação Alerta Fogo com o objetivo de realizar ações de fiscalização e atendimento de denúncias de ilícitos ambientais GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Outubro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 293370

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA Nº 079/2026-GDP/IDAM
Férias, Laudo Médico dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
141.639-1 C	Gilberto do Nascimento Rodrigues	01 a 30/06/2026	2023
191.419-7 E	Joao Batista Gomes do Nascimento	16 a 29/03/2026 (14)	2023
121.639-2 C	Jose Vasconcelos de Farias Neto	01 a 30/04/2026	2024
141.649-9 C	Moacir Alves Maraes	02 a 31/08/2026	2024
050.384-3 E	Alberto Alves Edwards	01 a 15/09/2026 (15)	2025
260.816-2 A	Allana Feitoza da Silva	09 a 18/09/2026 (10)	2025
104.508-3 F	Antonio Iran de Souza Lima	01 a 30/11/2026	2025
264.295-6 A	Naftaly de Souza Oliveira	01 a 30/11/2025	2025
198.966-9 D	Adevane da Silva Araujo	01 A 30/09/2026	2026
157.263-6 B	Marcelo Franca Gadelha	14 a 28/09/2026 (15)	2026
258.124-8 A	Sabrina Siani Viana Araujo	01 a 30/09/2026	2026
269.802-1 A	Samira Jorge de Araujo Barbosa	01 a 30/07/2026	2026
141.635-9 C	Valdenor Pereira de Azevedo	01 a 30/09/2026	2026
LAUDO MEDICO			
Matrícula	Nome	Período	Dias
257.906-5 A	Jonilo Moyses Mouzinho Brito	Laudo n° 354199/2026 10/09/ a 08/12/2026	90
157.232-6 B	Carlos Alberto Soares de Magalhaes	Laudo n° 354152/2026 20/08 a 28/09/2026	40

Manaus, 26 de outubro de 2026

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 293327

PORTARIA Nº 638/2026-GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201. 018730/2026-37, datado de

14/10/2026. **RESOLVE: I - CONCEDER** a servidora **REGIMARA ALVES BREVES**, Assistente Técnico (A. TEC-III), Matrícula nº 142.016-0 B, do Quadro de Pessoal Permanente do IDAM, **03 (três) meses de Licença Especial** a que faz jus, referente ao quinquênio de **2018/2023** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos **no período de 05/11/2026 a 02/02/2027. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 27 de outubro de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 293328

PORTARIA Nº 660/2026-GDP/IDAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; **CONSIDERANDO**, o que consta do Processo nº **01.03.018201.018813/2026-26. RESOLVE: I - DECLARAR** inexigivel o procedimento licitatório, nos termos do Art. 74, inciso I, e no artigo 167, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos e demais matérias oficiais no Diário Oficial do Estado do Amazonas, para atender às necessidades do IDAM" pela **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA**; **II - ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); À consideração do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 293418

PORTARIAS

Nº527/2026-GDP/IDAM de 24/09/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor DEIVID FARIAS GOMES Matrícula: nº 246.119-6A, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Maraã/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº639/2026-GDP/IDAM de 27/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor JOCIVAN RANGEL LEANDRO, Matrícula: nº276.380-0A ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Tabatinga/AM; Aplicação: 77 (setenta e sete) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº640/2026-GDP/IDAM de 27/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Matrícula: nº151.395-8C, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Boa Vista do Ramos/AM; Aplicação: 77 (setenta e sete) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº641/2026-GDP/IDAM de 27/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor HELIO PARACAIMA DE MAGALHAES, Matrícula: nº157.932-0E ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Anamã/AM; Aplicação: 77 (setenta e sete) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº645/2026-GDP/IDAM de 27/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor LINDON JONHSON NEVES DE AQUINO Matrícula: nº 258.016 - 0 A ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Benjamin Constant/AM; Aplicação: 76 (setenta e seis) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº646/2026-GDP/IDAM de 27/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor THIAGO ABRAÃO REIS DE FRANÇA Matrícula: nº 258.021-7 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Manicoré (Santo Antônio do Matupí) /AM; 76 (setenta e seis) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº647/2026-GDP/IDAM de 27/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor RONYLSON BRITO SILVA, Matrícula: nº 265.481-4B, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Presidente Figueiredo (Vila de Balbina)/AM; Aplicação: 76 (setenta e seis) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº648/2026-GDP/IDAM de 27/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor JOCIVAN RANGEL LEANDRO, Matrícula: nº 276.380-0 A, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Tabatinga/AM; Aplicação: 75 (setenta e cinco) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº650/2026-GDP/IDAM de 28/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor JANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula: nº 110.100-5 B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Coari/AM; 75 (setenta e cinco) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº651/2026-GDP/IDAM de 28/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO Matrícula: nº 151.395-8 C, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Boa Vista do Ramos/AM; 75 (setenta e cinco) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº652/2026-GDP/IDAM de 28/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor ROBÉRIO CASTRO ALVES Matrícula: nº 231.130-5 B, ND: 339030 - Material de Consumo, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Atalaia do Norte/AM; Aplicação: 76 (setenta e seis) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº653/2026-GDP/IDAM de 28/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor ROBÉRIO CASTRO ALVES Matrícula: nº 231.130-5 B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Atalaia do Norte/AM; 75 (setenta e cinco) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº654/2026-GDP/IDAM de 28/10/2026 - AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 51.352 de 13.03.2025, o servidor RONYLSON BRITO SILVA Matrícula: nº 265.481-4 B, ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Presidente Figueredo (Vila de Balbina) /AM; Aplicação: 72 (setenta e dois) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 293475

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO Nº 40.961 DE 16/05/2019. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Edvaldo de Souza Pereira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Santa Isabel do Rio Negro/AM - Manaus/AM, em 05/12/2026 a 23/12/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Eletrotécnica Componente Curricular, Prática Profissional Supervisionada - Projeto Integrador III. **Proc. Nº2946/2026. 2) Nome: Franciane Lima de Oliveira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Parintins/AM - Manaus/AM, em 06/11/2026 a 10/11/2026. **Objetivo:** A colaboradora virá a Manaus com a finalidade de receber orientações administrativas e pedagógicas**. Proc. Nº2938/2026. 2) Nome: Nivia de Oliveira Bittar. Itinerário e período:** Santo Antônio do Içá/AM - São Paulo de Olivença/AM - Santo Antônio do Içá/AM, em 04/11/2026 a 06/12/2026. **Objetivo:** Ministrar no Curso Qualificação Profissional em Auxiliar em Terapia Aba Para Autismo os seguintes componentes curriculares, Técnicas de Auxílio em Manejos de Comportamentos e Práticas Profissionais em Auxílio da Análise do Comportamento. **Proc. Nº2908/2026.** Manaus, 29 de outubro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 293416

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2025-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e o Sr. GERALDO FIALHO DA COSTA. **OBJETO:** Por força deste Contrato o LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade localizado à Rua Alvaro Maia, S/N.º, Centro, CEP: 69.445-000, para continuidade da unidade do Cetam no município de Anamã/AM, a fim de atender as necessidades das unidades do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam. **VALOR:** O valor total estimado do presente contrato é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) com programação de desembolso mensal no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reis). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 28201; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA**: 33903615; **FONTE DE RECURSO**: 1.500.1000.0000.0000; tendo Saldo da Nota de empenho n.º 2026NE0001190, em 27/10/2026, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) ficando o saldo remanescente no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser empenhado às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 27/10/2027. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo N.º 01.01.028201.002847/2026-81- Cetam. Manaus/AM, 29 de outubro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 293473

PORTARIA N.º 0153/2026-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, que dispõe em inciso V, do art. 12, do anexo I (Regimento Interno do Centro Educação Tecnológica do Amazonas) ao Decreto Estadual n.º 23.637, de 11 de agosto de 2003, o qual prevê a competência do Diretor-Presidente em deliberar sobre assuntos da área administrativa e;

CONSIDERANDO, a competência instituída pelo inciso X do artigo 4° da Lei nº 104 de 18 de maio de 2007, que atribui ao Cetam a competência para "a expedição de normas regulamentares sobre a prestação de seus serviços";

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar, adequar, revisar e atualizar os procedimentos operacionais, administrativas e financeiras adotados no âmbito do Cetam;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar o gerenciamento do controle de bens e materiais visando a ética e a eficiência na prestação do serviço público.

RESOLVE:

I - **SUBSTITUIR** os servidores da Comissão de Inventário, constituída pela Portaria n.º 0144/2026-GDP/CETAM, publicada no DOE de 21 de outubro de 2026, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, a partir da sua publicação:

Pedro Santarém de Souza (Presidente)
Sabrina Kelly de Melo Duarte (Membro)
Daniela Cunha de Brito (Membro)

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 293472

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA Nº 117/2026 - GDP-ARSEPAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$ 36.750,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de Outubro de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

ANEXO I

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
04.122.0001.2001	A	3	1.501.201	3390	0001	30.000,00	3391	0001	30.000,00
Regulação da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas									
04.125.3301.2330	A	3	1.501.201	3390	0011	6.750,00	3390	0001	6.750,00
TOTAL (R$)						36.750,00			36.750,00

Protocolo 293430

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - ARSEPAM

Disciplina os critérios e procedimentos regulatórios para a destinação dos créditos originados de provimentos judiciais definitivos, no âmbito de ações judiciais propostas pela concessionária de serviços locais de gás canalizado, a respeito da exclusão do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), bem como da não incidência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), em cumprimento à Lei Estadual nº 6.866, de 6 de maio de 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos - CERCON, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas nos incisos VII e VIII do art. 10, da Lei Estadual n° 5.060/2019, e:

CONSIDERANDO as competências institucionais da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas (ARSEPAM) para controlar, fiscalizar, normatizar e homologar as condições econômico-financeiras e tarifárias dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei Estadual nº 6.866, de 6 de maio de 2024, que indica possíveis destinações para os créditos decorrentes de disputas judiciais, estabelecidas pela concessionária estadual de gás canalizado, envolvendo os tributos federais do PIS e da COFINS e da outras providências;

CONSIDERANDO os objetivos de promover o desenvolvimento do serviço público estadual de gás e de estabelecer mecanismos de neutralidade e estabilidade tarifária de longo prazo; e

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.866/2024 atribui à Agência Reguladora Estadual - ARSEPAM a disciplina das diretrizes necessárias para a consecução dos objetivos nela estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução define os critérios e procedimentos para o acompanhamento e a destinação, em proveito dos usuários do serviço público local de gás canalizado, de todo e qualquer valor auferido ou liberado em favor da concessionária decorrente de decisões judiciais transitadas em julgado que versem sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como sobre a não incidência de tais contribuições, observadas as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 2º. O montante global dos recursos financeiros disponibilizados à concessionária por força das ações judiciais referidas no Art. 1º desta norma, após as deduções autorizadas nesta Resolução, será depositado em Conta Gráfica específica e será revertido em proveito dos usuários do serviço público local de gás mediante a sua utilização, por intermédio da concessionária, para a consecução das finalidades estabelecidas no art. 1º da Lei Estadual nº 6.866/2024, observadas as disposições previstas nesta Resolução.

§ **1º.** Para fins de operacionalização e controle regulatório, a movimentação e os saldos da Conta Gráfica em que forem registrados os valores previstos no caput deste artigo serão fiscalizados pela ARSEPAM.

§ **2º.** Ao final de cada exercício, a concessionária deverá apresentar à ARSEPAM, a título de prestação de contas, um Relatório contendo o histórico de movimentações realizadas na referida Conta Gráfica naquele exercício, com a indicação da destinação conferida aos recursos movimentados, bem como o saldo remanescente em conta.
§ **3º.** O saldo remanescente da Conta Gráfica será atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), referido no Contrato de Concessão e calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV) - ou pelo índice oficial que legalmente o substituir -, apurado desde a data do efetivo ingresso ou liberação do recurso no caixa da concessionária.
Art. 3º. O custeio das finalidades estabelecidas no art. 1º da Lei Estadual nº 6.866/2024, mediante a utilização dos recursos depositados na Conta Gráfica, será considerado nos processos de Revisão Tarifária Ordinária (RTO) subsequentes, consoante metodologia de cálculo da tarifa estabelecida no Contrato de Concessão, como forma de assegurar a universalização do serviço público e a modicidade tarifária.
Parágrafo único. Nos anos em que ocorrer a Revisão Tarifária Ordinária (RTO), serão apurados os encargos suportados pela concessionária em decorrência da utilização dos recursos depositados na Conta Gráfica desde a última Revisão Ordinária realizada, de modo que tais custos passem a integrar a estrutura tarifária da concessão sem que, contudo, onerem o cálculo da tarifa do serviço, preservando a neutralidade econômica e assegurando a modicidade tarifária aos usuários do serviço público local de gás do Estado.
Art. 4º. Poderão ser deduzidos de imediato, do montante global auferido, os custos e despesas comprovadamente suportados pela concessionária para o êxito das referidas disputas judiciais, tais quais:
I - Honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais devidos por força dos processos judiciais mencionados nesta Resolução; e
II - Tributos, encargos legais e demais despesas comprovadamente suportadas pela concessionária que incidam, direta ou indiretamente, sobre os valores auferidos por força dos processos judiciais ou decorram da sua recuperação, liberação ou indisponibilidade durante o curso da demanda judicial.
§ **1º.** As deduções previstas neste artigo ficam condicionadas à apresentação à ARSEPAM de relatórios detalhados e documentos comprobatórios hábeis, para fins de análise de prudência regulatória e validação dos valores pela Agência.
§ **2º.** A concessionária deverá demonstrar que os custos e tributos cuja dedução procede não foram objeto de neutralização ou cobertura em Revisões Tarifárias Ordinárias anteriores.
§ **3º.** O saldo líquido resultante das deduções validadas pela ARSEPAM constituirá o saldo a ser depositado na Conta Gráfica específica indicada no Art. 2º desta Resolução, devendo a ARSEPAM publicar o respectivo demonstrativo de conciliação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala do **CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS CERCON/ARSEPAM**, **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**, em Manaus/AM, 29 de outubro de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 293420

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CERCON/ARSEPAM

Dispõe sobre o Passe Legal Intermunicipal no serviço público de transporte coletivo rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros no Estado do Amazonas.
O Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos - CERCON, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas nos incisos VII e VIII do art. 10, da Lei Estadual n° 5.060/2019, e:
CONSIDERANDO a competência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, consoante os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Lei Estadual n° 5.060/2019;
CONSIDERANDO que compete a esta Agência Reguladora fixar as condições operacionais, as obrigações das concessionárias e permissionárias, bem como os mecanismos de fruição de benefícios tarifários no sistema de transporte coletivo rodoviário e hidroviário intermunicipal;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I e §1º do art. 255, da Constituição do Estado do Amazonas, que assegura a gratuidade do transporte coletivo intermunicipal às pessoas com deficiência, observados os critérios legais pertinentes;
CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, em estrita consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como a Lei Federal n° 13.977/2020, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO o disposto no art. 48-D, da Lei Delegada n° 122/2019, alterada pela Lei Estadual nº 7.404/2025, que atribui à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD a execução de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de consolidar, atualizar e uniformizar as normas atualmente disciplinadas pelas Resoluções nº 005/2019 e nº 002/2020 - CERCON/ARSEPAM, conferindo maior segurança jurídica aos usuários, às empresas operadoras e à Administração Pública;
CONSIDERANDO que a gratuidade tarifária instituída por leis específicas demanda disciplina administrativa célere e padronizada para assegurar a efetividade do direito social sem prejuízo à modicidade tarifária e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução disciplina, no âmbito do Estado do Amazonas:
I - a concessão do benefício do Passe Legal Intermunicipal;
II - o procedimento administrativo para solicitação, análise, emissão, renovação, suspensão, cancelamento e segunda via da Carteira do Passe Legal;
III - a utilização do benefício nos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros regulados pela ARSEPAM;
IV - os direitos e deveres dos beneficiários;
V - os direitos e deveres das empresas delegatárias, permissionárias, autorizatárias e demais operadoras do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros;
VI - as competências da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD e da ARSEPAM relativas à gestão, operacionalização e fiscalização do benefício;
VII - os mecanismos de controle, fiscalização e prevenção de fraudes relacionados ao Passe Legal.
Art. 2º O Passe Legal Intermunicipal constitui instrumento oficial de identificação do beneficiário da gratuidade ou do benefício tarifário previsto na legislação estadual, destinado exclusivamente à utilização no serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros submetido à regulação da ARSEPAM.
Art. 3º O benefício disciplinado por esta Resolução possui natureza personalíssima, intransferível e será utilizado exclusivamente pelo titular regularmente cadastrado, observadas as hipóteses legais de utilização por acompanhante.
§1º É vedada a cessão, empréstimo, comercialização ou qualquer forma de utilização por terceiros.
§2º A utilização irregular do benefício sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da suspensão ou cancelamento do Passe Legal.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
Seção I
Dos Beneficiários

Art. 4º. São beneficiários do Passe Legal Intermunicipal as pessoas com deficiência que preencham os requisitos previstos na Constituição do Estado do Amazonas, na legislação infraconstitucional pertinente e nesta Resolução.
§1º Para os fins desta Resolução, considera-se pessoa com deficiência aquela definida pela Lei Federal nº 13.146/2015, e pela Lei Promulgada nº 241/2015, ou por outra norma que venha a sucedê-las.
§2º A deficiência poderá ser de natureza física, auditiva, visual, intelectual, mental, múltipla ou outra reconhecida pela legislação vigente, desde que caracterizada por impedimento de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrua a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§3º A avaliação da deficiência observará, sempre que exigido pela legislação vigente, o modelo biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar da SEPcD.
Art. 5º. Equipara-se à pessoa com deficiência, para todos os efeitos desta Resolução, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 13.977/2020, da Lei Promulgada nº 241/2015, e da legislação estadual aplicável.
§1º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista fará jus aos mesmos direitos, garantias e benefícios assegurados às pessoas com deficiência para fins de emissão e utilização do Passe Legal Intermunicipal.
§2º A identificação da condição de pessoa com Transtorno do Espectro

Autista - TEA observará os critérios previstos na legislação vigente e os procedimentos administrativos estabelecidos pela SEPcD, no âmbito de sua competência legal e regulamentar.

Seção II

Do Direito ao Acompanhante

Art. 6º. O beneficiário fará jus ao cadastramento de acompanhante quando houver comprovação da necessidade de auxílio permanente ou contínuo para sua locomoção, comunicação, orientação, cuidados pessoais ou realização das atividades da vida diária, observado o procedimento estabelecido nesta Resolução.

§ 1º A necessidade de acompanhante deverá constar expressamente do instrumento de avaliação médica ou do documento técnico utilizado para instruir o requerimento do Passe Legal, sendo dispensada a apresentação de laudo médico específico exclusivamente para essa finalidade, quando a necessidade já estiver devidamente registrada na documentação apresentada.

§ 2º O direito ao acompanhamento será registrado na Carteira do Passe Legal Intermunicipal.

§ 3º O acompanhante somente poderá utilizar as prerrogativas previstas nesta Seção quando estiver acompanhando o beneficiário titular durante a viagem.

§ 4º É vedada a utilização das prerrogativas previstas nesta Seção pelo acompanhante desacompanhado do beneficiário titular.

§ 5º A SEPcD poderá cadastrar até 3 (três) acompanhantes para o mesmo beneficiário, facultada a utilização das prerrogativas previstas nesta Seção por apenas 1 (um) acompanhante em cada viagem.

§ 6º Ao acompanhante regularmente cadastrado, quando em viagem conjunta com o beneficiário titular, fica assegurado o direito ao atendimento prioritário nas etapas da viagem, compreendendo a reserva de bilhetes, o despacho de bagagens, os procedimentos de embarque e desembarque e o acesso às instalações dos terminais rodoviários e hidroviários, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 7º O cadastramento do acompanhante não lhe confere, por si só, direito à gratuidade ou a desconto tarifário, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação específica.

§ 8º As transportadoras deverão, sempre que houver possibilidade técnica e operacional, assegurar que o assento adquirido ou reservado pelo acompanhante seja adjacente ao assento utilizado pelo beneficiário titular.

§ 9º A garantia de assento adjacente de que trata o § 8º ficará condicionada à aquisição ou reserva concomitante dos bilhetes do beneficiário titular e de seu acompanhante, respeitada a antecedência mínima para solicitação da viagem prevista nesta Resolução.

§ 10. A impossibilidade técnica ou operacional de disponibilização de assentos adjacentes deverá ser devidamente considerada pela transportadora, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para possibilitar, sempre que possível, a acomodação conjunta do beneficiário e de seu acompanhante.

Seção III

Dos Requisitos Socioeconômicos

Art. 7º. A concessão da gratuidade observará estritamente os critérios de renda previstos no art. 255, inciso I e § 1º, da Constituição do Estado do Amazonas, no art. 41 da Lei Promulgada nº 241/2015, e nas demais normas aplicáveis.

§1º A comprovação da condição socioeconômica será realizada perante a SEPcD mediante apresentação dos documentos exigidos nesta Resolução.

§2º A SEPcD poderá utilizar informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, bem como de outros bancos de dados oficiais, para fins de verificação da elegibilidade do beneficiário.

§3º Sempre que houver dúvida fundada acerca da veracidade das informações apresentadas, poderão ser solicitados documentos complementares ou realizada diligência administrativa.

Seção IV

Das Hipóteses de Indeferimento

Art. 8º. O pedido será indeferido quando:

I - não forem atendidos os requisitos previstos na legislação;

II - a documentação estiver incompleta e não for regularizada no prazo concedido;

III - ficar comprovada a prestação de informação falsa;

IV - não restarem comprovados os requisitos médicos ou socioeconômicos exigidos;

V - houver fraude ou tentativa de fraude na obtenção do benefício.

Parágrafo único. O indeferimento será motivado e comunicado ao interessado no âmbito da

SEPcD, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Estadual n° 2.794/2003.

Seção V

Da Revisão e da Perda do Benefício

Art. 9º. O benefício poderá ser revisto a qualquer tempo pela SEPcD quando surgirem indícios de perda dos requisitos que fundamentaram sua concessão.

Art. 10. Constituem hipóteses de cancelamento do Passe Legal:

I - falecimento do beneficiário;

II - perda dos requisitos legais;

III - utilização fraudulenta da carteira;

IV - cessão ou empréstimo a terceiros;

V - falsificação documental;

VI - decisão administrativa definitiva.

§1º O cancelamento será precedido de processo administrativo no âmbito da SEPcD, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Estadual n° 2.794/2003, sem prejuízo da adoção de providências, quando cabíveis, para apuração das responsabilidades civil e penal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Seção I

Da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD

Art. 11. Compete à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD, no âmbito de suas competências legais e regulamentares, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos e entidades:

I - receber os requerimentos de concessão do Passe Legal Intermunicipal;

II - orientar os interessados quanto aos requisitos necessários à obtenção do benefício;

III - analisar a documentação apresentada;

IV - promover, quando necessária, a avaliação biopsicossocial, diretamente ou por intermédio de equipe multiprofissional e interdisciplinar;

V - deferir ou indeferir os pedidos de concessão;

VI - emitir, renovar, substituir e cancelar a Carteira do Passe Legal;

VII - manter atualizado o cadastro estadual dos beneficiários;

VIII - adotar mecanismos de prevenção e combate a fraudes;

IX - promover campanhas de orientação acerca dos direitos das pessoas com deficiência e dos usuários do Passe Legal.

Seção II

Das Competências da ARSEPAM

Art. 12. Compete à ARSEPAM, no exercício de sua função regulatória:

I - regulamentar a utilização do Passe Legal nos serviços de transporte coletivo intermunicipal;

II - fiscalizar o cumprimento desta Resolução pelas empresas operadoras;

III - fiscalizar a observância das gratuidades e dos benefícios tarifários previstos na legislação estadual;

IV - apurar denúncias de descumprimento do direito dos beneficiários;

V - instaurar processos administrativos sancionadores contra as empresas infratoras;

VI - expedir normas complementares necessárias à execução desta Resolução;

Art. 13. A fiscalização da ARSEPAM abrangerá, entre outros aspectos:

I - reserva das vagas obrigatórias;

II - observância dos descontos tarifários;

III - acessibilidade das embarcações e veículos;

IV - atendimento prioritário;

V - respeito aos horários de embarque;

VI - transporte do acompanhante;

VII - transporte de equipamentos de tecnologia assistiva;

VIII - observância das normas de acessibilidade previstas na legislação.

Art. 14. Constatado descumprimento desta Resolução pelas empresas operadoras, a ARSEPAM adotará as medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal e a regulamentação específica sobre infrações e penalidades aplicáveis ao serviço público de transporte intermunicipal.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não afasta a responsabilidade civil ou penal eventualmente decorrente da conduta praticada.

Seção III

Das Obrigações das Operadoras

Art. 15. As concessionárias, permissionárias e autorizatárias dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal deverão assegurar a efetiva fruição dos direitos previstos nesta Resolução, observando, especialmente:

I - o atendimento prioritário aos beneficiários;

II - a emissão gratuita dos bilhetes quando cabível;

III - a concessão dos descontos tarifários previstos em lei;

IV - a reserva das vagas obrigatórias;

V - a acessibilidade dos veículos, embarcações, terminais e pontos de embarque;

VI - o transporte gratuito dos equipamentos de tecnologia assistiva;

VII - o transporte do cão-guia e do cão de assistência, observado o disposto na legislação específica;

VIII - a capacitação periódica de seus empregados para atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 16. É vedado às operadoras:

I - restringir o direito ao benefício além das hipóteses previstas em lei;

II - exigir documentação não prevista nesta Resolução;
III - criar obstáculos ao embarque do beneficiário;
IV - cobrar qualquer valor adicional em razão da deficiência do passageiro;
V - impor tratamento discriminatório ou vexatório;
VI - negar atendimento prioritário;
VII - recusar o transporte do acompanhante regularmente autorizado;
VIII - impedir o transporte de equipamentos indispensáveis à mobilidade da pessoa com deficiência.

Seção IV
Da Cooperação Institucional

Art. 17. A SEPcD e a ARSEPAM poderão atuar de forma integrada, mediante celebração de instrumento de cooperação técnica, para assegurar a efetividade do Passe Legal Intermunicipal, observadas as respectivas competências legais.
§ 1º A cooperação poderá compreender:
I - compartilhamento de informações cadastrais necessárias à execução da política pública;
II - implantação de sistemas eletrônicos de validação da carteira;
III - mecanismos de fiscalização integrada;
IV - prevenção e identificação de fraudes;
V - campanhas educativas voltadas aos usuários e às operadoras.
§ 2º O compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis observará a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quanto à finalidade, necessidade, adequação, segurança, transparência e limitação do acesso às informações.
§ 3º O compartilhamento deverá ser limitado aos dados estritamente necessários ao cumprimento das finalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO PASSE LEGAL

Seção I
Do Requerimento

Art. 18. A concessão do Passe Legal Intermunicipal dependerá de requerimento do interessado, de seu representante legal ou de procurador devidamente constituído, dirigido à SEPcD.
§1º O requerimento será apresentado por meio físico perante a SEPcD ou nos postos de atendimento oficialmente autorizados pela Secretaria.
§2º O pedido será instruído com a documentação exigida nesta Resolução e somente será analisado após a sua completa instrução.
§ 3º O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis decorrente do requerimento observará a Lei Federal nº 13.709/2018, sendo realizado exclusivamente para finalidades relacionadas à execução da política pública, análise, concessão, gestão, fiscalização, controle e prevenção de fraudes relativas ao benefício, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação.

Seção II
Da Documentação

Art. 19. O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - formulário próprio fornecido pela SEPcD, devidamente preenchido e assinado;
II - documento oficial de identificação com foto, apresentado para conferência pelo servidor responsável ou mediante cópia autenticada;
III - Cadastro de Pessoa Física - CPF, apresentado em original para conferência pelo servidor responsável ou mediante cópia autenticada;
IV - comprovante de residência atualizado no Estado do Amazonas, apresentado em original para conferência pelo servidor responsável ou mediante cópia autenticada;
V - fotografia recente, no padrão 3x4, em perfeito estado de conservação e sem rasura, mancha ou dano físico;
VI - Formulário de Avaliação Médica, devidamente preenchido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, e Laudo Médico destinado à caracterização da deficiência, emitido por médico especialista na área correspondente à deficiência apresentada, do qual deverão constar, obrigatoriamente, o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, a Classificação Internacional de Doenças - CID e as demais informações técnicas necessárias à análise do benefício;
VII - documentos necessários à comprovação da renda;
VIII - demais documentos previstos em ato normativo da SEPcD.
§1º No caso do acompanhante, deverão ser apresentados, para efeito de cadastro, a cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF de até 03 (três) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, sendo a necessidade de acompanhamento permanente registrada em campo próprio do Formulário de Avaliação Médica, dispensada a apresentação de laudo específico para essa finalidade.
§2º A SEPcD poderá solicitar documentos complementares sempre que houver dúvida quanto às informações constantes do laudo.
§3º Na hipótese de inconsistência, insuficiência de informações ou indícios de irregularidade, a SEPcD poderá determinar nova avaliação por equipe multiprofissional, observada a legislação vigente.

Seção III
Do Deferimento e do Indeferimento

Art. 20. O deferimento do requerimento implicará o cadastramento do beneficiário e a emissão da Carteira do Passe Legal Intermunicipal.
Art. 21. O indeferimento do requerimento deverá indicar expressamente os fundamentos de fato e de direito que o motivaram.
Parágrafo único. Da decisão caberá recurso administrativo direcionado à SEPcD, na forma da Lei Estadual n° 2.794/2003.

Seção IV
Da Emissão da Carteira

Art. 22. Deferido o pedido, a SEPcD expedirá a Carteira do Passe Legal contendo, no mínimo:
I - nome do beneficiário;
II - fotografia;
III - número de identificação;
IV - prazo de validade;
V - indicação da necessidade de acompanhante, quando houver.

Seção V
Da Validade

Art. 23. A validade da Carteira do Passe Legal observará a natureza da deficiência e os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Resolução.
§ 1º Nos casos de deficiência permanente, a Carteira do Passe Legal Intermunicipal será concedida por prazo indeterminado, sem prejuízo da atualização cadastral periódica a cada 5 (cinco) anos, necessária à manutenção da regularidade das informações.
§ 2º A atualização cadastral de que trata o § 1º não implicará nova avaliação da deficiência permanente, salvo quando houver elementos objetivos que indiquem alteração relevante das condições que fundamentaram a concessão do benefício.
§ 3º Nas hipóteses de deficiência temporária, a validade observará o período tecnicamente indicado no laudo médico ou, não havendo, ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
§4º A atualização cadastral deverá ser requerida antes do término de validade do passe legal, e não implica nova análise do direito quando permanecerem inalterados os requisitos que fundamentaram a concessão do benefício.

Seção VI
Da Renovação e da Emissão de Segunda Via

Art. 24. A renovação da Carteira do Passe Legal poderá ser requerida pelo beneficiário ou por seu representante legal antes do término de sua validade, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação da permanência dos requisitos que ensejaram a concessão do benefício.
§ 1º O pedido de renovação será instruído com os documentos previstos nesta Resolução.
§ 2º Permanecendo inalteradas as condições que justificaram a concessão do benefício, será expedida nova Carteira, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela SEPcD.
Art. 25. A emissão de segunda via da Carteira do Passe Legal poderá ser requerida nas hipóteses de perda, extravio, furto, roubo, dano, inutilização ou alteração dos dados constantes do documento.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído com justificativa do interessado e demais documentos exigidos pela Administração para comprovação da ocorrência.
§ 2º A emissão da segunda via não altera o prazo de validade originalmente atribuído ao benefício, salvo quando realizada simultaneamente ao procedimento de renovação.
Art. 26. Compete à SEPcD estabelecer os formulários e fluxos administrativos complementares necessários à operacionalização dos procedimentos previstos nesta Resolução, observados os requisitos nela estabelecidos e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os atos complementares de que trata o caput deste artigo terão natureza estritamente operacional, não podendo criar novos requisitos materiais para a concessão do Passe Legal.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO DAS GRATUIDADES E BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

Seção I
Das Regras Aplicáveis

Art. 27. O Passe Legal Intermunicipal assegura ao seu titular o direito à utilização dos benefícios tarifários previstos na Constituição do Estado do Amazonas, na legislação estadual e nesta Resolução, nos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros regulados pela ARSEPAM.
1º A utilização do benefício observará as modalidades de transporte, as categorias operacionais e as condições estabelecidas na legislação específica.

§ 2º O benefício será usufruído mediante emissão de bilhete de viagem, ainda que não haja cobrança de tarifa.
§ 3º A emissão do bilhete é obrigatória para fins de controle operacional, estatístico, fiscalização, auditoria e eventual ressarcimento das gratuidades, quando previsto em lei.
Art. 28. As empresas operadoras dos serviços de transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros deverão assegurar, em cada veículo ou embarcação, a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas para pessoas com deficiência, mediante apresentação da carteira do passe legal intermunicipal.
§ 1º Esgotadas as 02 (duas) vagas gratuitas de que trata o caput, as demais pessoas com deficiência titulares da Carteira do Passe Legal Intermunicipal farão jus ao desconto de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa.
§ 2º As 02 (duas) vagas gratuitas de que trata o caput destinam-se exclusivamente às pessoas com deficiência cuja renda familiar ou individual seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 255, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Amazonas, e do art. 41, § 1º, inciso I, da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015.
§ 3º As vagas gratuitas previstas neste artigo são de uso exclusivo das pessoas com deficiência, sendo vedada sua utilização ou concorrência por quaisquer outros beneficiários de gratuidade previstos no art. 255 da Constituição do Estado do Amazonas.
§ 4º Os 02 (dois) assentos destinados às pessoas com deficiência deverão estar devidamente sinalizados e localizados, preferencialmente, próximos à porta de acesso do veículo ou da embarcação.
§ 5º Para utilização da gratuidade prevista neste artigo, o beneficiário deverá solicitar a emissão do bilhete de viagem em um dos pontos de venda da empresa operadora, com antecedência mínima de 03 (três) horas em relação ao horário de partida da linha no ponto inicial do itinerário.
§ 6º No ato da solicitação do bilhete de ida, o beneficiário poderá requerer, simultaneamente, a emissão do bilhete de retorno, observados, no que couber, os procedimentos adotados pela empresa para a emissão de bilhetes de passageiros.
§ 7º Nos serviços cuja legislação estabelecer disciplina própria, prevalecerão os prazos nela previstos.
§ 8º É vedada a recusa injustificada da emissão do bilhete.
§ 9º A simples alegação de indisponibilidade do sistema não constitui motivo para negativa do benefício.
Art. 29. O direito ao benefício também se aplica aos embarques realizados em seções intermediárias da linha regularmente autorizadas pela ARSEPAM.
§ 1º A contagem do prazo para reserva das vagas observará o horário previsto para a partida do ponto inicial da linha.
§ 2º A operadora deverá adotar mecanismos que assegurem a disponibilidade da vaga até o local de embarque do beneficiário.

Seção II
Da Prioridade

Art. 30. Os beneficiários do Passe Legal intermunicipal terão atendimento prioritário durante:
I - aquisição ou emissão do bilhete;
II - embarque;
III - desembarque;
IV - atendimento nos guichês;
V - utilização dos serviços auxiliares prestados pelas operadoras.

Seção III
Da Alteração ou Cancelamento da Viagem

Art. 31. O beneficiário poderá cancelar ou remarcar a viagem, observadas as regras gerais aplicáveis aos demais passageiros e as peculiaridades previstas na legislação específica.
Parágrafo único. O cancelamento da viagem implicará a disponibilização da vaga para nova utilização, observados os controles da operadora.

Seção IV
Da Acessibilidade dos Veículos e Embarcações

Art. 32. As operadoras deverão manter veículos, embarcações, terminais, portos, atracadouros e demais instalações em conformidade com a legislação de acessibilidade e com as normas expedidas pelos órgãos competentes.
§ 1º Sempre que tecnicamente possível, deverão ser disponibilizados mecanismos que facilitem o embarque e o desembarque das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
§ 2º As adaptações observarão as características técnicas de cada modalidade de transporte e a regulamentação específica aplicável.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Seção I
Da Fiscalização

Art. 33. Compete à ARSEPAM fiscalizar o cumprimento desta Resolução, da legislação estadual e das demais normas aplicáveis ao Passe Legal Intermunicipal, no âmbito dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros.
Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada por iniciativa da ARSEPAM ou mediante denúncia de usuários, entidades representativas, órgãos públicos ou qualquer interessado.
Art. 34. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos:
I - a observância das gratuidades e dos descontos tarifários previstos em lei;
II - o cumprimento da reserva legal de vagas;
III - o atendimento prioritário;
IV - as condições de acessibilidade;
V - o transporte do acompanhante, quando autorizado;
VI - o transporte gratuito dos equipamentos de tecnologia assistiva;
VII - o cumprimento das normas relativas ao cão-guia e ao cão de assistência;
VIII - o tratamento dispensado aos beneficiários durante a prestação do serviço.

Seção II
Das Reclamações

Art. 35. O beneficiário poderá apresentar reclamação perante a ARSEPAM, por meio de sua Ouvidoria, sempre que verificar o descumprimento desta Resolução.
Parágrafo único. Recebida a reclamação, a ARSEPAM adotará as providências necessárias à apuração dos fatos.

Seção III
Das Infrações

Art. 36. Constitui descumprimento desta resolução a conduta da operadora que importe em violação das obrigações nela previstas ou na legislação aplicável às gratuidades, aos benefícios tarifários e à acessibilidade, observadas as disposições da legislação sancionatória aplicável aos serviços de transporte intermunicipal.
Parágrafo único. A caracterização da infração e a eventual aplicação de penalidade observarão o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 37. O descumprimento das obrigações previstas nesta resolução sujeitará as operadoras às penalidades estabelecidas na legislação aplicável aos serviços de transporte intermunicipal e nos atos normativos sancionatórios da ARSEPAM.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, a natureza e gravidade da infração, os antecedentes do infrator, a extensão do dano e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sem prejuízo dos demais critérios previstos na legislação.

Seção V
Das Medidas Preventivas

Art. 38. Sempre que possível, antes da instauração do processo sancionador, a ARSEPAM poderá adotar medidas orientativas ou preventivas destinadas à correção imediata de irregularidades, desde que sua adoção seja compatível com a natureza e a gravidade da conduta.
Parágrafo único. A adoção de medidas orientativas ou preventivas não constitui condição para a instauração de processo administrativo ou para a aplicação das penalidades cabíveis, especialmente quando a irregularidade for grave, reiterada ou dolosa, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As operadoras dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal terão o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Resolução, para adequar seus procedimentos operacionais, sistemas informatizados, canais de atendimento e rotinas internas às disposições deste Regulamento.
Parágrafo único. A ARSEPAM poderá estabelecer cronograma específico de adequação para hipóteses que demandem implementação tecnológica ou operacional de maior complexidade.
Art. 40. A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD promoverá, no âmbito de suas competências legais e regulamentares, a adaptação dos procedimentos administrativos necessários à emissão, renovação, suspensão, substituição, cancelamento e controle do Passe Legal Intermunicipal.
Art. 41. As Carteiras do Passe Legal Intermunicipal emitidas anteriormente à entrada em vigor desta Resolução permanecerão válidas até o término do respectivo prazo de validade.
§1º As renovações observarão integralmente as disposições desta Resolução.
§2º A substituição das carteiras poderá ocorrer gradualmente, sem prejuízo dos direitos dos beneficiários.
Art. 42. Os processos administrativos de concessão do Passe Legal em tramitação na data da entrada em vigor desta Resolução observarão a legislação aplicável, preservados os atos processuais regularmente praticados e os direitos já incorporados ao patrimônio jurídico do interessado.

Parágrafo único. A aplicação das disposições desta Resolução aos processos em tramitação observará os princípios da segurança jurídica, proteção da confiança, razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal.
Art. 43. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos - CERCON, mediante proposta fundamentada da ARSEPAM, observada a legislação vigente e as competências legais dos órgãos envolvidos.
Parágrafo único. A solução de casos omissos não poderá criar requisito, restrição, obrigação ou penalidade não previstos em lei ou em norma hierarquicamente competente.
Art. 44. Ficam expressamente revogadas a Resolução nº 005/2019 - CERCON/ARSEPAM, a Resolução nº 002/2020 - CERCON/ARSEPAM, e as demais disposições em contrário.
Art. 45. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala do **CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS CERCON/ARSEPAM**, **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**, em Manaus/AM, 29 de outubro de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 293439

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 032/2026 - ADAF
O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:
Nome: Dorivaldo Sales Passos; **Nome:** Magda Adegas da Silva **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Manaus, 29/11 a 06/12/08/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/ Manaus. **Nome:** Diogenes de Oliveira Magalhães **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaus, 01 a 08/11/2026; 13 a 20/12/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/ Manaus. **Nome:** Edivan Lima Ribeiro; **Nome**: Ronnan Ferreira da Costa **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaus, 06 a 13/12/2026; **Objetivo**: Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/ Manaus. **Nome:** Sezion Castro da Silva; **Nome:** José Francisco Raposo da Silva; **Nome:** Edmilson Ribeiro da Costa Junior; **Nome:** Carlos Henrique Souza Ribeiro; **Nome**: Eduardo Vasconcelos da Silva **Cargo:** Colaborador **Destino/Período:** Urucurituba, 08 a 14/11/2026; **Objetivo:** Dar apoio na execução das ações, vinculadas à Meta 1 - Etapa: 1.5 - SUBETAPA: 1.5.4 - Ações de Controle e Erradicação do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM. **Nome**: Rivelino Pereira Mendes; **Nome:** Robson da silva firmino **Cargo**: Colaborador **Destino/Período**: Benjamim Constant, 07 a 18/12/2026; **Objetivo:** Dar apoio na execução das ações, vinculadas à Meta 1 - Etapa: 1.5 - SUBETAPA: 1.5.4 - Ações de Controle e Erradicação do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM. **Nome:** Ronnan Ferreira da Costa; **Cargo:** Auxiliar em Fiscalização Agropecuária; **Nome:** Ideus Costa Nunes Junior; **Nome**: Carlos Pedro da Silva **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário Destino/ Período: Manaus, 01 a 08/11/2026; 15 A 22/11/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/Manaus. **Nome:** Paulo Pedro Torres Barros Filho; Nome: **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Manaus, 22 a 29/11/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/ Careiro-AM. Nome: Edilane Mesquita de Magalhães **Cargo:** Chefe de Gabinete; **Nome:** Luiz Augusto de Resende do Rego Monteiro; **Nome:** Caroline de Castro Perozzo **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Boa Vista, 09 a 13/11/2026; **Objetivo**: Participar de visita técnica à SDA/ MAPA/RR em Boa Vista - RR, prestando assessoramento jurídico nas tratativas relacionadas ao planejamento e à futura implantação de equipamento de raio-X, visando o fortalecimento das ações de prevenção, vigilância e controle fitossanitário da ADAF. **Nome:** Carlos Augusto Nunes da Silva **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaus,13 a 20/12/2026; 20 a 27/12/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/ Manaus. **Nome**: Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Rorainópolis, 02/11/2026; 11/11/2026; 17/11/2026; 20/11/2026; 29/11/2026; 08/12/2026; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF que irão realizar a Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 - SUBETAPA: 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Micael Castro de Souza; **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Itacoatiara, 21 a 26/12/2026;28 a 31/12/2026; **Objetivo:** Conduzir o servidor da GIPOA para realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA - FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome**: Francisco Assis Barbosa de Sousa **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Iranduba, 06 a 12/2026; 14 a 19/12/2026; 21 a 26/12/2026; **Objetivo**: Acompanhar o colaborador da GIPOA para realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGORIFICO FALCÃO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, no município de Iranduba. **Nome:** Francisco Augusto Tavares Pinto **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária; **Nome:** Dorivaldo Sales Passos; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária; **Nome:** Vilson de Souza Rocha **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal **Destino/Período:** Rorainópolis, 26/12/2026 a 04/01/2027; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 SUBETAPA 1.10.3 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa **Cargo**: Chefe de Departamento **Destino/Período**: Manacapuru, 29/10 a 02/11/2026; **Objetivo:** Participar e prestar apoio e suporte ás atividades relacionadas á realização da III EXPO MANACÁ . Que acontecerá nos dias 29,30 e 31 de Outubro2026 / 01 de Novembro2026. **Nome:** Francisco de Oliveira dos Santos **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Rorainópolis, 08 a 17/12/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 SUBETAPA 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis. **Nome:** Francisco de Oliveira dos Santos **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Manaus, 25/10 a 01/11/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/Careiro-AM. **Nome:** Glauco Siqueira Gonçalves **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Atalaia do Norte, 03 a 15/11/2026; **Objetivo:** realizar a 2ª Etapa de Atualização cadastral de rebanhos de exploração pecuária, do município de Atalaia do Norte, com expectativa de atendimento a 20 propriedades, conforme Portaria , Portaria nº 200/2024 - ADAF. **Nome:** Lorraine Rosita Pinheiro Barcelar Nascimento; **Nome:** Paulo Pedro Torres Barros Filho; **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Nome**: Ronnan Ferreira da Costa; **Cargo**: Auxiliar em Fiscalização Agropecuária **Destino/ Período:** Rorainópolis, 17 a 26/12/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome**: Rafael Rodrigues de Sousa; **Cargo:** Assessor III ad-3 **Destino/Período:** Itacoatiara, 02 a 13/11/2026; Objetivo: realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Bovinos FRIGMARTINS SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome:** Neuza Jennyfer Souza Silva; **Cargo**: Colaborador Eventual **Destino/Período**: Manaquiri, 20/10 a 18/11/2026; **Objetivo:** Atuar no município de Manaquiri, em razão da necessidade de garantir a continuidade do atendimento ao público no escritório local da ADAF. **Nome:** Leandro Soares Bernardo; **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Novo Aripuanã, 26/10 a 04/11/2026; Objetivo: O colaborador atuará no apoio à eutanásia/sacrifício sanitário do animal positivo, mediante procedimento autorizado e acompanhado pela equipe técnica responsável, visando à eliminação da fonte de infecção e ao saneamento da propriedade, contribuindo para a interrupção da cadeia de transmissão da AIE e a manutenção da sanidade do rebanho equídeo. **Nome:** José Vilaça de Oliveira Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Rorainópolis, 08 a 17/12/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Beatriz Carvalho de Oliveira **Cargo:** Colaboradora Eventual; **Destino/Período**: Nova Olinda do Norte, 29/10 a 17/11/2026; **Objetivo:** Atuar nos trabalhos administrativos no Município de Nova Olinda do Norte, atendimento ao público, emissão de GTA, elaboração de cadastro de produtores e demais

serviços que se façam necessários ao atendimento da comunidade. Considerando que o Município não tem nenhum apoio administrativo, diante do exposto solicito diárias a esta colaboradora eventual pelo período de 20 dias. **Nome:** Fladson Augusto Martinez da Silva **Cargo**: Colaborador Eventual; **Destino/Período**: Manacapuru, 03 a 27/11/2026; **Objetivo:** Realizar auxilio na fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção permanente no Abatedouro de Bovinos MATADOURO E FRIGORÍFICO CRISTIANO D'ANGELO LTDA - SIE 035, no município de Manacapuru, **Nome:** Evilásio Monteiro Nogueira; **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período**: Tabatinga, 16 a 19/11/2026; **Objetivo**: A realização desta atividade, no âmbito da Meta 1- Etapa: 1.9.3 - Fiscalização móvel do trânsito de vegetais da Praga Quarentenária Monilíase do Cacau e Cupuaçu no Município de Tabatinga. **Nome**: Vilson de Souza Rocha; **Cargo**: Fiscal Agropecuário Engenheiro Floresta **Destino/ Período:** Tabatinga, 26/11 a 11/12/2026; **Objetivo:** A realização desta atividade, no âmbito da Meta 1- Etapa: 1.9.3 - Fiscalização móvel do trânsito de vegetais da Praga Quarentenária Monilíase do Cacau e Cupuaçu no Município de Tabatinga. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.**

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 293446

PORTARIA Nº 404/2026-ADAF/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº25.583 de 28 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.923 de 27 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a portaria 200/2024 que estabelece o calendário das campanhas de atualização dos rebanhos no estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de execução da 2 ETAPA da campanha de atualização dos rebanhos para o período do dia 16 de novembro a 30 de dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria passará a vigorar a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Outubro de 2026

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 293448

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 308/2026-GCE/UGPE

ALTERA o o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. A **COORDENADORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE: I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II** - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$9.995.242,13 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS); **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COORDENADORA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

ANEXO I

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais									
17.512.3300.1547	P	4	1.501.170	4490	0011	5.000.000,00	4490	0001	5.000.000,00
	P	4	2.754.275	4490	0001	3.475.665,13	4440	0009	3.475.665,13
	P	4	2.500.121	4490	0011	1.500.000,00	4440	0011	1.500.000,00
	P	4	2.754.275	4490	0011	19.577,00	4490	0001	19.577,00
TOTAL (R$)						9.995.242,13			9.995.242,13

Protocolo 293474

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/2024-UGPE. **PARTES**: UGPE e PONTUAL CONSTRUTORA LTDA. **DATA DA ASSINATURA**: 28/10/2026. **OBJETO**: Acréscimo quantitativo de serviços, com impacto financeiro no valor de R$ 9.049.326,53 (nove milhões, quarenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), equivalente a aproximadamente 24,97% do valor originalmente pactuado, conforme Justificativa Técnica apresentada pela Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos no Processo. **VALOR**: R$ 9.049.326,53. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 43102, PT: 17.512.3300.1547.0001, Fonte: 2.754.2752.7130.0000, ND: 44905117, conforme Nota de Empenho nº 2026NE0000727, emitida em 28/10/2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.003355/2026-15-UGPE e Parecer Jurídico nº 294/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 28 de outubro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 293413

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº0235/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº0106, de 18/05/2007; **CONSIDERANDO** o teor do Memo nº009/2026-CEP/FMT-HVD, datado de 28/10/2026, e **CONSIDERANDO** ainda, a consonância com a normatização vigente, Resolução CNS nº466/2012 e a Resolução CNS nº706/2023 Art.12 e Norma Operacional 001/2013.

RESOLVE:

I - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº029/2025-GDP/FMT-HVD, pub. no DOE, no dia 13/02/2025, Poder Executivo- Seção II, que recompõe o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), desta FMT-HVD.

II - RECOMPOR o Comitê de Ética em Pesquisa da FMT-HVD, dos membros com mandato de (04) quatro anos a contar do dia 28/10/2026 à 28/10/2030, conforme abaixo:

Profa. Dra. Marilaine Martins	Bióloga	Coord. Titular
Profa. M.Sc. Maria das Graças Gomes Saraiva	Agrônoma	Coord. Adjunto
Profa. M.Sc. Rossicléia Lins Monte	Farmacêutica Bioquímico	Membro Titular
M.Sc. Arimatéia Portela de Azevedo	Enfermeiro	Membro Titular
Paulo Marcos Bastos Sapaio	Advogado	Membro Titular
Esp. Eckner da Silva Falcão	Advogado	Membro Titular

Profa. Dra. Kátia Santana Cruz	Farmacêutica Bioquímico	Membro Titular
Profa. Dra. Maria Paula Gomes Mourão	Médica	Membro Titular
M.Sc. Leandro Sousa Garcia	Enfermeiro	Membro Titular
Prof. Dr. Jair dos Santos Pinheiro	Enfermeiro	Membro Titular
M.Sc. Érica da Silva Carvalho	Odontóloga	Membro Titular
Esp. Maria Elaine Figueiredo da Silva	Administrtiva	Secretária
Francisco Rodrigues de Sena	Aposentado	Membro RPP
Almir Lúcio de Andrade Filho	Aposentado	Membro RPP

III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 293464

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA Nº 298/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação/Aquisição Direta, via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 050/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, III da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, III do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição de Reagentes e Insumos** para atendimento das necessidades desta Fundação Hospitalar. **CONSIDERANDO** a justificativa para **Aquisição de Reagentes e Insumos** às fls. **124-138** do Processo Administrativo-PA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da empresa contratada constante no procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica às fls. **182-240**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo SIGED nº 01.02.017302.004100/2026-49.RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos de via **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 050/2026-HEMOAM**, com fulcro no art.75, III da Lei nº 14.133/2021 e no art. 157, III do Decreto Estadual nº 47.133/2023, visando a **Aquisição de Reagentes e Insumos** para atendimento das necessidades desta Fundação Hospitalar, em favor das seguintes empresas: **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 63.067.904/0005-88)** para os itens **01, 03 e 05**; **F. S. LEAL (CNPJ: 06.880.912/0001-81)** para o **item 02**; **BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 33.432.257/0001-71)** para o **item 04. II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor final **R$ 41.161,61** (Quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais, sessenta e um centavos). À consideração da Diretora-Presidente para ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **CIENTIFIQUE-SE,CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 28/10/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 293374

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

29.10.2026 - DECISÃO N.º 871/2026 - *Ad Referendum* - I APROVAR a alteração do item 11 - Cronograma do Edital n.º 016/2025, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - CENTELHA - 3ª EDIÇÃO - AM, conforme Novo Cronograma Vigente abaixo:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	30/10/2025	
Fase 1 - Submissão das ideias inovadoras	31/10/2025	15/01/2026
Seleção e avaliação das ideias inovadoras- Fase 1	16/01/2026	02/03/2026
Divulgação do resultado preliminar das Ideias Inovadoras aprovadas - Fase 1	03/03/2026	
Prazo para Interposição de recursos administrativos na Fase 1	04/03/2026	13/03/2026
Divulgação do resultado final das Ideias Inovadoras selecionadas na Fase 1	13/04/2026	
Fase 2 - Submissão dos Projetos de Fomento	14/04/2026	05/05/2026
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento - Fase 2	06/05/2026	08/06/2026
Divulgação do resultado preliminar dos Projetos de Fomento aprovados - Fase 2	09/06/2026	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2	10/06/2026	22/06/2026
Divulgação do resultado final e publicação no D.O.E.	29/07/2026	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM	30/07/2026	28/08/2026
Contratação dos projetos de fomento	31/08/2026	30/11/2026
Chamada de Suplentes	Até 30/12/2026	
Prazo para suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM	Até 30 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 60 dias após a convocação	
Acompanhamento dos projetos contratados	Até 12 meses após a contratação	

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião; **III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 293471

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 491/2026. Processo: 01.02.016301.003769/2026-60. Data de Assinatura: 29/10/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76, e Mariana Vieira Mitozo, de CPF n.º ***.016.512-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio e bolsa de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Liderança Feminina na Inovação e Sustentabilidade da Amazônia - LIDERA CIENTISTA/AM, Edital n.º 014/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002414. Emissão: 22/10/2026. Valor: R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais). Vigência: até 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, conforme plano de trabalho aprovado.

Manaus, 29 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 293349

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 513/2026. Processo: 01.02.016301.003776/2026-62. Data de Assinatura: 29/10/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Rita de Cássia Fraga Machado, de CPF n.º ***.759.950-**, e Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76. Objeto: Concessão de recursos financeiros oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto conforme plano de trabalho aprovado no âmbito do Edital n.º 003/2026 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Resolução n.º 003/2026-CD/FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte:

1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002419. Emissão: 22/10/2026. Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: Início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 29 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 293350

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 508/2026. Processo: 01.02.016301.003760/2026-50. Data de Assinatura: 29/10/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Ariadna Lafourcade Prada, de CPF n.º ***.923.432-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio e bolsa de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Liderança Feminina na Inovação e Sustentabilidade da Amazônia - LIDERA CIENTISTA/AM, Edital n.º 014/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002464. Emissão: 23/10/2026. Valor: R$ 31.505,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinco reais). Vigência: até 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, conforme plano de trabalho aprovado.

Manaus, 29 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 293352

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 385/2025. Processo: 01.02.016301.002772/2025-86. Data de Assinatura: 29/10/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Jucimar Maia da Silva Junior, de CPF n.º ***.530.622-**. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 385/2025, até 21/05/2027, no âmbito do Edital n.º 012/2024.

Manaus, 29 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 293451

PORTARIA N° 068/2026-GAB/FAPEAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R$4.300.797,10 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação									
19.571.3306.2098	A	3	1.500.100	3390	0010	37.650,00	3390	0011	912.000,00
	A	3	1.500.100	3390	0005	92.100,00			
	A	3	1.500.100	3390	0007	352.500,00			
	A	3	1.500.100	3390	0006	212.400,00			
	A	3	1.500.100	3390	0003	217.350,00			
	A	3	2.700.280	3390	0007	300,00	3390	0011	300,00
	A	3	1.500.100	3390	0002	4.200,00	3390	0010	40.100,00
	A	3	1.500.100	3390	0001	51.816,00	3390	0011	51.816,00
	A	3	1.500.100	3390	0005	35.900,00			
	A	3	1.500.100	3390	0011	399.950,00	3390	0007	139.100,00
	A	3	1.500.100				3390	0008	260.850,00
	A	3	1.500.100	3390	0011	102.300,00	3390	0009	10.680,00
	A	3	1.500.100				3390	0006	2.408,00
	A	3	1.500.100				3390	0003	28.080,00
	A	3	1.500.100				3390	0008	21.232,00
	A	3	1.500.100				3390	0010	39.900,00
	A	3	1.500.100	3390	0011	265.060,00	3390	0006	23.760,00
	A	3	1.500.100				3390	0009	78.200,00
	A	3	1.500.100				3390	0010	18.400,00
	A	3	1.500.100				3390	0004	25.900,00
	A	3	1.500.100				3390	0003	118.800,00

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
	A	3	1.500.100	3390	0005	32.000,00	3390	0011	474.730,00
	A	3	1.500.100	3390	0009	16.100,00			
	A	3	1.500.100	3390	0008	31.750,00			
	A	3	1.500.100	3390	0007	117.750,00			
	A	3	1.500.100	3390	0006	75.560,00			
	A	3	1.500.100	3390	0010	8.150,00			
	A	3	1.500.100	3390	0004	1.500,00			
	A	3	1.500.100	3390	0003	76.100,00			
	A	3	1.500.100	3390	0002	6.400,00			
	A	3	1.500.100	3390	0001	109.420,00			
Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional									
19.571.3306.2106	A	3	1.500.100	3390	0005	36.167,00	3390	0011	36.167,00
	A	3	1.500.100	3390	0005	72.333,00	3390	0011	72.333,00
	A	3	1.500.100	3390	0011	100.133,34	3390	0006	100.133,34
Fortalecimento do Sistema Estadual de CT&I									
19.571.3306.2694	A	3	1.500.100	3390	0005	4.700,00	3390	0011	8.300,00
	A	3	1.500.100	3390	0007	2.000,00			
	A	3	1.500.100	3390	0003	1.600,00			
Fomento a Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação									
19.571.3306.2712	A	3	1.500.100	3390	0007	13.260,10	3390	0011	38.310,10
	A	3	1.500.100	3390	0008	25.050,00			
	A	3	1.500.100	3390	0005	20.550,00	3390	0011	20.550,00
	A	3	1.500.100	3390	0005	22.990,00	3390	0011	308.240,00
	A	3	1.500.100	3390	0007	35.860,00			

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
	A	3	1.500.100	3390	0006	64.320,00			
	A	3	1.500.100	3390	0008	64.820,00			
	A	3	1.500.100	3390	0004	3.050,00			
	A	3	1.500.100	3390	0003	11.700,00			
	A	3	1.500.100	3390	0001	105.500,00			
	A	3	1.500.100	3390	0001	267.600,00	3390	0011	267.600,00
	A	3	1.500.100	3390	0001	96.000,00	3390	0011	96.000,00
	A	3	1.500.100	3390	0007	22.895,50	3390	0011	72.995,50
	A	3	1.500.100	3390	0008	50.100,00			
	A	3	1.500.100	3390	0001	57.700,00	3390	0011	57.700,00
Mulheres e Meninas na Ciência, Tecnologia e Inovação									
19.571.3306.2737	A	3	1.500.100	3390	0006	15.250,00	3390	0011	15.250,00
	A	3	1.500.100	3390	0004	6.100,00	3390	0007	6.100,00
	A	3	1.500.100	3390	0004	3.050,00	3390	0011	9.150,00
	A	3	1.500.100	3390	0006	6.100,00			
	A	3	1.500.100	3390	0005	77.376,00	3390	0011	77.376,00
Fomento a Projetos para Vigilância, Redução de Riscos e Respostas a Pandemias, Endemias, Danos Sanitários e Ambientais									
19.571.3306.2809	A	3	1.500.100	3390	0003	4.000,00	3390	0011	4.000,00
	A	3	1.500.100	3390	0006	10.100,00	3390	0011	13.150,00
	A	3	1.500.100	3390	0008	3.050,00			
Apoio à Infraestrutura Resiliente para Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)									
19.572.3306.2465	A	3	1.500.100	3390	0005	6.600,00	3390	0011	6.600,00
Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e à Consolidação do Ecossistema de Inovação									
19.572.3306.2696	A	3	1.500.100	3390	0006	9.150,00	3390	0011	9.150,00

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
	A	3	1.700.280	3360	0008	30.400,00	3360	0011	62.360,01
	A	3	1.700.280	3360	0003	31.960,01	3360	0011	15.590,00
	A	3	1.500.100	3360	0008	7.600,00			
	A	3	1.500.100	3360	0003	7.990,00			
	A	3	2.700.280	3390	0001	24.882,40	3390	0011	24.882,40
	A	3	1.500.100	3360	0011	35.045,00	3390	0011	35.045,00
	A	3	1.500.100	3390	0006	3.050,00	3390	0011	3.050,00
	A	3	1.500.100	3360	0011	1.454,75	3390	0011	1.454,75
Fomento à Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação 19.573.3306.2695	A	3	1.500.100	3390	0011	4.950,00	3390	0007	4.950,00
	A	3	1.500.100	3390	0005	49.996,00	3390	0011	124.496,00
	A	3	1.500.100	3390	0006	74.500,00			
	A	3	1.500.100	3390	0007	124.960,00	3390	0011	563.608,00
	A	3	1.500.100	3390	0006	88.760,00			
	A	3	1.500.100	3390	0009	50.000,00			
	A	3	1.500.100	3390	0005	74.996,00			
	A	3	1.500.100	3390	0003	50.000,00			
	A	3	1.500.100	3390	0008	174.892,00			
TOTAL (R$)						4.300.797,10			4.300.797,10

Protocolo 293477

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROADM/UEA

A REITORA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar a execução do Programa interinstitucional de Formação de Professores da Educação básica em nível de Mestrado; **CONSIDERANDO** a previsão de participação de Fundação de Apoio, na condição de INTERVENIENTE, para apoiar à execução do projeto; **CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico nº 0984/2026-PJ/UEA, que opinou pela viabilidade da celebração do convênio, com a interveniência de Fundação de Apoio; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.958/1994, da Lei Estadual nº 2.579/1999, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 3.944/2013, da Instrução Normativa nº 001/2026 - CGE/AM, e demais normas aplicáveis; **RESOLVE: I - Tornar público** o Chamamento Público destinado à seleção de Fundação de Apoio Institucional, devidamente credenciada junto à UEA, para integrar, na condição de INTERVENIENTE, o Termo de Convênio destinado à execução Programa interinstitucional de Formação de Professores da Educação básica em nível de Mestrado, conforme condições estabelecidas no Edital à disposição dos interessados no site: www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de outubro de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Amazonas

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 293415

RESENHA DO BOLETIM INTERNO 20/2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 20/2026 da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 293368

PORTARIA Nº 1009/2026 - GR/UEA

A VICE REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo Nº 01.02.011304.029849/2026-00 - GR/UEA de 22/10/2026, **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Prof. Dr. **ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB**, matrícula nº 190.336-5 D, exercendo o cargo de Reitor, 10 (dez) dias de férias referente ao exercício de 2023/2024, no período de 24/10/2026 a 02/11/2026.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 293417

PORTARIA Nº 1010/2026 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 46, da Lei nº 7.641, de 08 de julho de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Memorando nº 007/2026-GORÇA/UEA. **RESOLVE: I - ALTERAR** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Interiorização do Ensino Superior 12.364.3306.2698	A	3	1.599.116	3390	0009	5.000,00	3390	0002	5.000,00
	A	3	1.599.116	3390	0009	5.000,00	3390	0005	5.000,00
TOTAL (R$)						10.000,00			10.000,00

Protocolo 293463

PORTARIA Nº 1011/2026 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** que o artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentos constantes dos autos (fls. 1081 a 1174); **CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico nº 0942/2026 PJ/UEA, e do Parecer nº Nº 982/2026-DJUR/CSC; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no processo administrativo nº 01.02.011304.022867/2026-53; **RESOLVE: I** - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 164, I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação emergencial de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra, saneantes, materiais e produtos de limpeza e higiene e equipamentos, para atender às necessidades das unidades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, existentes na Capital e no Interior do Estado, pela empresa **S A DE A MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.231.365/0001-83; **II** - **ADJUDICAR** o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R$ 18.896.313,90 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e treze reais e noventa centavos), nos termos do art. 152, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, e demais disposições acima citadas. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Amazonas

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 293469

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 091/2025

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro 2026; PARTES: ENVISION Indústria de Produtos Eletrônicos LTDA. e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA com interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico da Amazonas - FADECT-AM; OBJETO: A formalização da prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do projeto e do PRAZO DE VIGÊNCIA do Convênio, conforme definidos, respectivamente, nas Cláusulas Quinta e Décima Oitava do Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica nº 091/2025, referente ao Projeto "Plataforma Avançada de Orquestração e Gestão de Gêmeos Digitais com AAS (Asset Administration Shells); VALOR: Sem alteração; VIGÊNCIA: O prazo de vigência definido na Cláusula Décima Oitava do Convênio, iniciado em 25/08/2025 ficará prorrogado até 30/11/2026, podendo sofrer nova prorrogação mediante acordo entre as CONVENENTES, devidamente formalizado por escrito; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.025565/2026-37.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 293367

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 097/2025

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro 2026; PARTES: ENVISION Indústria de Produtos Eletrônicos LTDA. e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA com interveniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico da Amazonas - FADECT-AM; OBJETO: A formalização da prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do projeto e do PRAZO DE VIGÊNCIA do Convênio, conforme definidos, respectivamente, nas Cláusulas Quinta e Décima Oitava do Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica nº 097/2025, referente ao Projeto "Plataforma Avançada de Digitalização e Monitoramento de Fontes de Energia" cujo apelido é "PowerShells"; VALOR: Sem alteração; VIGÊNCIA: O prazo de vigência definido na Cláusula Décima Oitava do Convênio, iniciado em 01/09/2025 ficará prorrogado até 31/12/2026, podendo sofrer nova prorrogação mediante acordo entre as CONVENENTES, devidamente formalizado por escrito; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.025566/2026-81.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 293425

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

PORTARIA Nº 023/2026 - FUNATI

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O REITOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, em Manaus, 29 de outubro de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21302 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Terceira Idade									
12.128.3306.2697	A	3	1.500.100	3350	0001	20.000,00	3390	0001	10.000,00
	A	3	1.500.100				3390	0001	10.000,00
TOTAL (R$)						20.000,00			20.000,00

Protocolo 293402

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
105ª Assembleia Geral Extraordinária
Estão convocados os acionistas para a 105ª AGE a realizar-se às 11h do dia 6/11/2026, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, com a seguinte ordem do dia:
a) Nomeação de membro do Conselho de Administração;
b) O que ocorrer.

Manaus, 27 de outubro de 2026.

MARCOS ANDRÉ PONTES CAVALCANTI
Presidente do Conselho de Administração da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S. A.

Protocolo 292969

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

Processo nº 01.05.016503.003563/2026-70, de 30/9/2026, autoriza a demissão da empregada EVELYNE WANDERLEY DE SIQUEIRA, matrícula 1133-9, admitida dia 1º/10/2007, **cargo** de Analista de TI, **função** de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 24/09/2026.

Manaus, 29 de outubro de 2026

RENATO BORGES DE SOUZA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

Protocolo 293406

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

Processo nº 01.05.016503.003500/2026-14, de 25/9/2026, autoriza a demissão do empregado GABRIEL ENRIQUE BRANDÃO GERALDO DOS SANTOS, matrícula 1565-2, admitido dia 1º/4/2024, cargo de Programador, função de Desenvolvedor, em decorrência de pedido de demissão, a partir de 25/09/2026.

Manaus, 29 de outubro de 2026

RENATO BORGES DE SOUZA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

Protocolo 293409

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2027 - CÓDIGO UASG: 926187

A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, torna público que às 8h30min. (horário local), do **dia 17/11/2026**, realizará o **Pregão Eletrônico n. 1/2027** (Edital nº 4/2026), para prestação de serviços continuados e integrados de limpeza e conservação, manutenção predial, recepção e copeiragem. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.gov.br/compras ou www.cigas.com.br. Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas.com.br ou telefone: (92) 3303-3201, Manaus, 29 de outubro de 2026.

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Protocolo 293345

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-AFEAM
OBJETO: Contratação de plataforma de colaboração, produtividade, comunicação corporativa, segurança e governança de dados baseada em nuvem, mediante fornecimento de licenças Microsoft por subscrição anual, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando Microsoft 365 E3, Microsoft Exchange Online P1 Sub Per User, Microsoft Purview Suite, Power BI Pro, Microsoft Entra ID P2, Microsoft 365 Copilot e Planner Pro, incluindo atualizações e suporte técnico durante a vigência contratual.
TIPO: Menor preço.
VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24.11.2026 às 10h (horário de Brasília).
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (http://www.afeam.am.gov.br/) e no sítio eletrônico do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18h00 (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.
DATA: 06.10.2026

CRISTINA COELHO DA SILVA
Diretora-Presidente

Protocolo 293334

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA Nº. 074/2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME. OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2026, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 009/2025-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. **1. CONTRATO Nº 808/2026- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE AGRICULTORES, PSICULTORES E AGROINDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS DA COMUNIDADE DE SAO SEBASTIAO 2**, Valor Global: R$ 153.686,66 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **2. CONTRATO Nº 809/2026 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO AMAZONAS-ASPROAMA**, Valor Global: R$ 166.761,86 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma suplementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 28 de outubro de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 293351

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

PORTARIA nº 447/2026-GAB/AADC

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 74, inciso III, alíneas 'c' e 'e' da Lei nº 14.133/2021 e art. 14, inciso IV, do Manual de Licitações e Contratos da AADC, estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 13659.001960/2026-35, quanto à justificativa do objeto do presente Processo;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela futura contratada está compatível com os preços praticados pela mesma junto a órgãos públicos ou pessoas privadas;
CONSIDERANDO, finalmente, o relatório emitido pela Gerência de Licitação desta Agência nos citados autos, quanto da possibilidade de contratação direta para o objeto em comento.
RESOLVE:
CONTRATAR: PEIXOTO NETO & ANDRADE ADVOGADOS, CNPJ: 40.586.698/0001-93. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia especializado na prestação de serviços jurídicos, visando a adoção de medidas judiciais destinadas à redução de carga tributária incidente sobre as operações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC;
PRAZO: Pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, para a entrega e conclusão dos serviços contratados;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Corresponderá a 20% de honorários ad exitum, sobre o proveito econômico obtido pela AADC, cujo o valor estimado é de R$ 18.715.912,69 (dezoito milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), conforme metodologia delimitada no Termo de referência nº 032/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AADC.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 28/10/2026

JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO NETO
Diretor da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 293399

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 262/2025.

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 262/2025; Processo N.º 13659.001983/2025-23; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e J.B.V. Serviços de Bufê Ltda. (CNPJ: 08.390.065/0001-00); Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente Lei N.º 14.133/2021; Valor: Item 1, R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), com quantitativo de 32.000 (trinta e duas mil) pessoas; Item 4, R$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta

centavos), com quantitativo de 17.000 (dezessete mil) pessoas; Item 6, R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com quantitativo de 6.000 (seis mil) pessoas; Item 11, R$ 72,00 (setenta e dois reais), com quantitativo de 7.000 (sete mil) pessoas; Item 17, R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), com quantitativo de 45.000 (quarenta e cinco mil) unidades. Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e o CG 039/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 17/09/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 293340

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 288/2023

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 288/2023; Processo N.º 1535/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Unipublicidade Organização de Eventos Ltda (CNPJ: 03.051.189/0001-30); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte, cujo o objeto refere-se a contratação de serviço de locação de grupo gerador, para atender as necessidades dos eventos culturais, na capital e interior do estado do amazonas, apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 57, I da Lei N.º 8.666/1993; Valor: Valor unitário de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), com um quantitativo de 133 unidades; Dotação orçamentária: CG 06/2023 e o CG 039/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 21/10/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 293342

EXTRATO - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 274/2022

Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 274/2022; Processo N.º 1465/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Antônio Gonçalves Pedrosa (CNPJ: 04.953.345/0001-10); Objeto: Prorrogação do Contrato AADC N.º 274/2022, por 12 (doze) meses, com aporte e reajuste contratual; Fundamento: Art. 57, I c/c art. 65, § 8.º, ambos da Lei N.º 8.666/1993; Valor: R$ 665.850,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e CG 039/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da assinatura 30/09/2026;

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 293378

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 23/10/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa **E V COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA - ME (BECKNORTE). Objeto:** Renovação Contratual, Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses e Reajuste do Contrato com aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) do Valor Global. **Valor Global:** R$ 38.509,12 (trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e doze centavos). **Gestor:** Kennison Gonçalves da Silva. **Fiscal Titular:** Ângela Rosa Santos Simões. **Fiscal Suplente:** Francisco Ivamci Campos Palmeira. **Fundamento:** artigos 71, 72 e 81, §7º da Lei nº 13.303/2016 e arts. 140, 141, e Seção X, art. 207, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Processo nº **01.05.043501.006044/2026-57** e, seus documentos integrantes. **Dotação Orçamentária:** Recursos Próprios.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 293389

Canais oficiais de atendimento

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas coloca à disposição da sociedade os **canais oficiais de comunicação e atendimento.**

FALA.BR
Denúncias, elogios, reclamações, sugestões e pedidos de acesso a informação.
Acesse: **falabr.cgu.gov.br**

SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor

sac@imprensaoficial.am.gov.br

imprensaoficial.am.gov.br/sac

(92) 2101-7519

OUVIDORIA
Sua voz faz a diferença

ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br

imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria

(92) 2101-7519

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

legisla am

O **Legisla.AM** oferece a população todas as normas **legislativas** e decretos **governamentais**

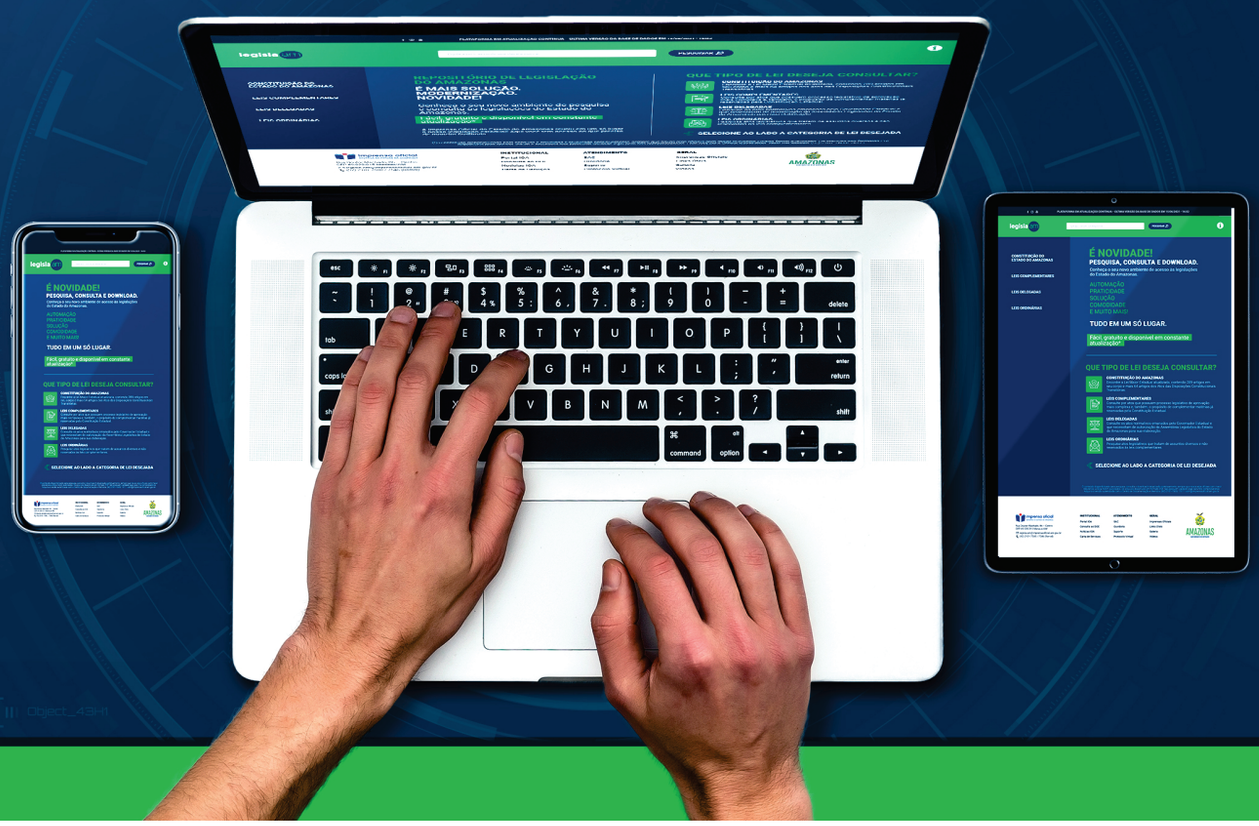
FÁCIL, GRATUITO E DISPONÍVEL EM CONSTANTE ATUALIZAÇÃO

A plataforma oferece mais de **5 mil leis** ordinárias

legisla.imprensaoficial.am.gov.br

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS



quinta-feira
29
out/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.816 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Borba

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**
DATA: 13/10/2026
HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).
LOCAL: Portal Licitanet (https:// licitanet.com.br/)
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - https:// www.gov.br/pncp/pt-br)e Portal Licitanet (https:// licitanet.com.br/)
INFORMAÇÕES: e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com

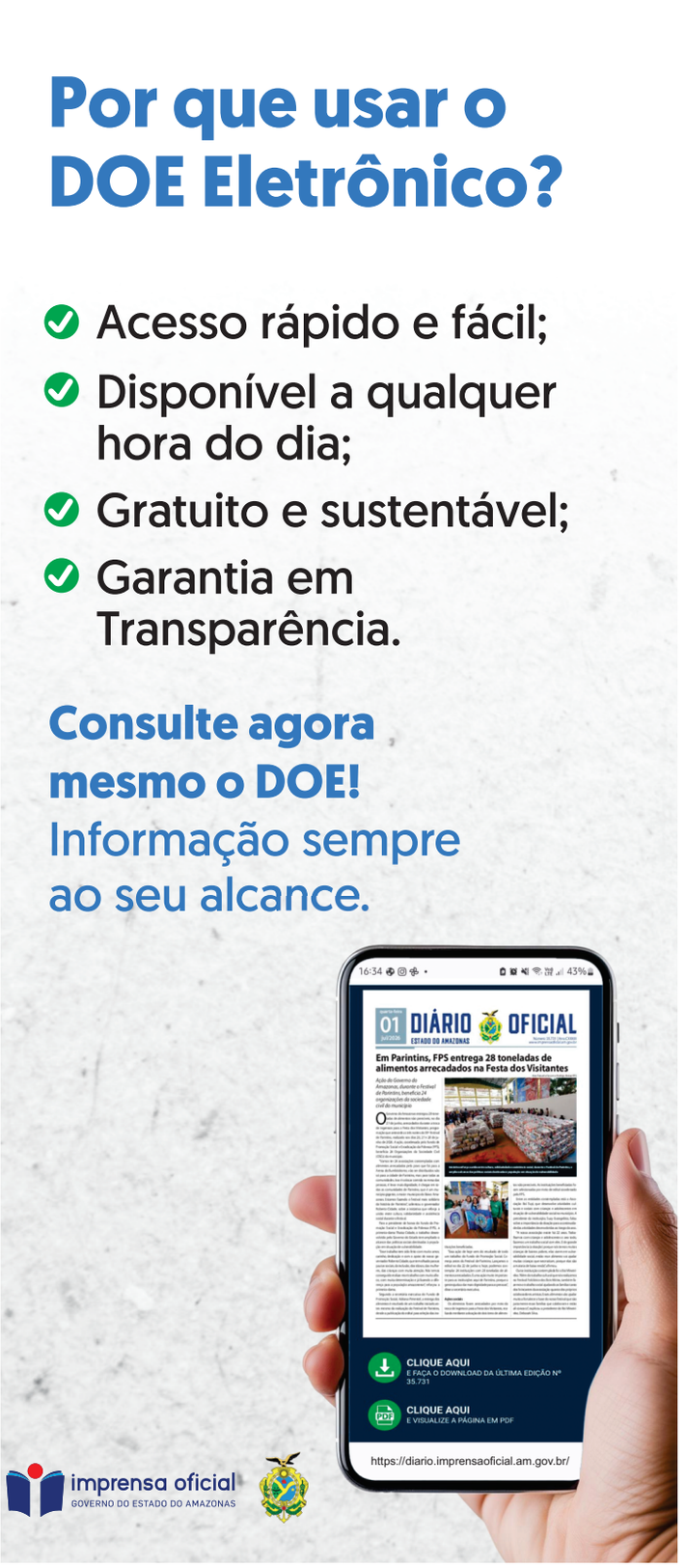
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 28 de setembro de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto nº 025/2025, de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 292989





Missão

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE)**, além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.

Visão

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de **serviços gráficos e editoriais**, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

Valores

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, **inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade** social e gestão moderna.

POLÍTICA DE QUALIDADE

- Manter integridade e ética no relacionamento com seus fornecedores;
- Promover a manutenção das competências de seus colaboradores essenciais, para a conformidade no atendimento de seus serviços;
- Buscar a satisfação de seus clientes por meio da melhoria contínua, do gerenciamento dos processos e cumprimento dos requisitos aplicáveis aos seus serviços;

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

quinta-feira
29
out/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.816 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

PORTARIA N° 019/2026

DESIGNA Serviço De Controle De Infecção Hospitalar - SCIH do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul para executar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) e dá outras providências. A Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul - Ivone Sousa da Silva, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela nomeação publicada no Diário Oficial nº 35.742 de 16 de julho de 2026; **CONSIDERANDO** a necessidade de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS); **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, e demais legislações vigentes; **RESOLVE:** Art. 1º Designar a Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul, responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH: Presidente da SCIH: David Ferreira Vieira Miranda; Enfermeira Coordenadora: Ana Clara Picanço Duque; Enfermeiro SCIH: Peter Kehinde Ogunniya; Representante da Administração: Raquel Almeida de Souza, Jose Carlos Sanção da Silva, Gustavo Meruoca Runa. Art. 3º O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH atuará como órgão executor das ações deliberadas pelo PCIH. Art.4º Os membros consultores serão formalmente designados por portaria interna desta Direção, que integrará os registros oficiais da SCIH. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete da Diretora Geral Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul em Manaus (AM), 02 de outubro de 2026.

IVONE SOUSA DA SILVA
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 293333

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal através da Comissão ce Contratação ce Pauini, torna público: Pregão Presencial Nº. 020/2026 -CPL, tipo menor preço por Lote; Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender os hospitais de Pauini/AM; data e horário da abertura da sessão: 12/11/2026 às 09:00h (Horário Local); Modo de disputa: Fechado e Aberto; Os Editais estarão disponíveis aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM na sala da Comissão de Contratação ou pelo site https://pauini.am.gov.br/; A licitação será realizada no Município de Pauini e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais 017 e 113/2025 e demais legislações complementares; Pauini, 27 de outubro de 2026.

ALAN MAIA FIGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 293276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 005/2026

A Comissão Municipal De Contratação - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a Prefeitura Municipal De Envira/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **Concorrência Eletrônica** para a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e recuperação do Sistema Viário Urbano Do Município De Envira/Am**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Sessão ocorrerá dia 13 (treze) de novembro de 2026 às 10h30min (horário de Brasília) na Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS - www.bll.org.br Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 10/11/2026 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessa dos, no Portal da Transparência do Município Envira, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **www.bll.org.br**. ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com, Envira, 28 de outubro de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações- Portaria N° 013/2025

Protocolo 293338

COMUNICADO DE EXTRAVIO DO DOCUMENTO

A **CAPITALLOG LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.233.216/0002-02**, com sede na Av. Djalma Batista, nº 3694, Bloco 2, 6º andar, Centro Empresarial Art Center, Parque 10, Manaus/AM, vem, por meio deste, **comunicar publicamente o extravio das 3 (três) vias originais** do documento de transporte marítimo internacional **Bill of Lading (Original B/L - OBL)**, nº **MEDURC626021**, emitido pelo armador **MSC - Mediterranean Shipping Company**, referente à carga embarcada no porto de origem de **Ningbo**, **China (CNNGB)**, com destino ao porto de **Manaus**, **Brasil (BRMAO)**.

Em razão do extravio, a empresa torna pública a ocorrência para fins de conhecimento e adoção das providências cabíveis perante as partes interessadas.

MARCIA OLIVEIRA
Gerente Financeiro/ADM

Protocolo 293445

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS - SINJOR/AM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS SINJOR/AM - TRIÊNIO 2027-2029

Faço saber aos que virem este edital ou dele tiverem conhecimento que no dia 10 de dezembro de 2026 (quinta-feira) das 8h às 17h, será realizada a eleição, de forma presencial na sede do sindicato localizado na Praça Santos Dumont, 15 - Centro e/ou sistema híbrido https://votacao.sinjoram.org.br/ na página do SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - SINJOR/AM, para renovação da Diretoria, Secretarias, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) bem como seus respectivos suplentes, conforme determina o capítulo IX, artigo 86 e seguintes do Estatuto da entidade sindical. A partir da publicação do presente edital fica aberto o prazo de quinze (15) dias para o registro das chapas ao certame eleitoral junto à secretaria do

Sindicato, sito à Praça Santos Dumont, 15 - Centro, encerrando oficialmente o prazo para as inscrições no dia 15 de novembro. A secretaria do Sindicato funciona das 8h às 12h e das 13h às 16 horas. O prazo de impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas deferidas. Caso não seja atingido quórum mínimo para eleição, que é de 50% (cinquenta por cento) dos sindicalizados (as) em condições de votar, nova eleição será convocada até o dia 25 de dezembro de 2026, nos mesmos locais e horários acima discriminados. O Estatuto do Sindicato está disponível para consulta na página do Sindicato na internet, no endereço https://sinjoram.org.br/estatuto/. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Geral (Art. 136).

Manaus (AM), 29 de outubro de 2026.

JHONY OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente
COMISSÃO ELEITORAL

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - SINJOR/AM

Protocolo 293422

LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

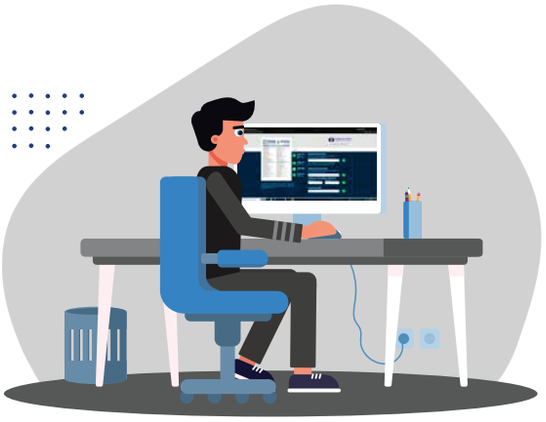
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas--CREA-AM-Edital de Leilão 01/2026-Processo 2736021/2025-Torna público leilão online de bens inservíveis (veículos e sucatas), através do site www.jonasleiloeiro.com.br a ser realizado em 26/11/2026, a partir das 10:00 horas (horário de Brasília). O edital e demais informações estão disponíveis no site do leiloeiro, na plataforma www.mgl.com.br, ou pelo telefone 0800 242 2218.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Leiloeiro Público Oficial

Protocolo 293443

O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas



Vantagens para você:

Acesso rápido e fácil

Disponível em qualquer dispositivo

Sustentável e ecologicamente correto

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

Conheça o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial.

Um espaço repleto de história e cultura, que preserva a memória do nosso estado.



imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

quinta-feira
29
out/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.816 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

LEI Nº 8.548, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE diretrizes para garantir o fornecimento gratuito de medicamentos derivados de canabidiol e seus associados nas redes de saúde pública estadual e privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea *e*, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para garantir o fornecimento gratuito de medicamentos de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substancias canabinóides, incluindo o tetrahidrocanabidiol, quando houver indicação medica, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo adequar a temática do uso da cannabis medicinal aos padrões de saúde pública estadual mediante a realização de estudos e referências internacionais, visando o fornecimento e acesso aos medicamentos de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substancias canabinóides, incluindo o tetrahidrocanabidiol aos pacientes portadores de doenças que comprovadamente o medicamento diminua as consequências clínicas e sociais dessas patologias.

Art. 3º São objetivos específicos desta Lei:

I - diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia ou produção científica que incentive o tratamento;

II - promover debate e fornecimento de informação a respeito do uso da medicina canábica através de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, de preferência sem fins lucrativos.

Art. 4º Fica assegurado ao paciente o direito de receber em caráter de excepcionalidade, mediante distribuição gratuita nas unidades de saúde pública estadual, medicamento de procedência nacional ou importado, formulado a base de derivado vegetal, industrializado e tecnicamente elaborado, nos termos das normas elaboradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que possua em sua formulação o canabidiol em associação com outros canabinóides, dentre eles o tetrahidrocanabidiol, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado para tratamento de saúde, acompanhado do devido laudo das razões de prescrição.

Art. 5º A garantia do medicamento será responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, que definirá as competências em cada nível de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Saúde deverá a partir da publicação desta Lei, criar comissão de trabalho para implantar a as diretrizes desta política no Estado do Amazonas, com participação de técnicos e representantes de associações sem fins lucrativos de apoio e pesquisa à cannabis e de associações representativas de pacientes.

Art. 6º Somente será realizado o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol com concentração máxima de tetrahidrocanabidiol autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 7º Para a obtenção dos medicamentos à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, os pacientes devem estar cadastrados nos registros da Secretária de Estado da Saúde.

§ **1º** O cadastramento deve ser feito em nome do paciente e, caso aplicável, o responsável legal.

§ **2º** O paciente receberá os medicamentos de que trata o *caput* durante o período prescrito pelo médico, independente de idade, sexo ou qualquer outra condição.

§ **3º** O cadastro mencionado no *caput* poderá ser realizado por um dos seguintes meios:

I - cadastro eletrônico, a ser disponibilizada no sítio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde;

II - envio do formulário e documentação exigida para o correio eletrônico institucional indicado no sítio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde, por carta registrada; ou,

III - entrega do formulário e documentação exigida presencialmente, nos locais definidos pela Secretária de Estado da Saúde.

§ **4º** A aprovação do cadastro dependerá da avaliação da Secretária de Estado de Saúde e será comunicada ao paciente ou responsável legal por meio de documento oficial emitido.

Art. 8º Para o cadastramento será necessário apresentar:

I - laudo de profissional legalmente habilitado, contendo a descrição do caso, CID, justificativa para a utilização de medicamento não registrado no Brasil em comparação com as alternativas terapêuticas já existentes registradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, bem como os tratamentos anteriores;

II - prescrição do medicamento por profissional legalmente habilitado, contendo, obrigatoriamente, nome do paciente e do medicamento, posologia, quantitativo necessário, tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional inscrito em seu conselho de classe;

III - declaração de Responsabilidade e Esclarecimento para a utilização excepcional do medicamento.

Parágrafo único. Caso haja alteração de quaisquer dados da prescrição inicial do medicamento durante a validade do cadastro e/ou o quantitativo autorizado de medicamento de derivado vegetal à base de Canabidiol, em associação com outros canabinóides, que o torne insuficiente para o período solicitado, o interessado deverá enviar nova prescrição e solicitar a alteração necessária.

Art. 9º O cadastro será válido por 1 (um) ano.

§ **1º** A renovação do cadastro deve ser realizada mediante a apresentação de novo laudo de profissional legalmente habilitado, contendo a evolução do caso após o uso de medicamento de derivado vegetal à base de canabidiol, e, nova prescrição contendo obrigatoriamente nome do paciente e do medicamento, posologia, quantitativo necessário, tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional inscrito em seu conselho de classe.

§ **2º** Se houver alteração de quaisquer dos dados informados no Formulário para Importação e Uso de Medicamento à Base de Canabidiol constantes no cadastro vigente, que devem ser apresentados no ato da renovação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2026.

Deputado **ADJUTO AFONSO**
Presidente

Deputado **ABDALA FRAXE**
2º Vice-Presidente

Deputada **JOANA DARC**
3º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
Secretária-Geral

Deputado **DELEGADO PÉRICLES**
1º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
2º Secretário

Deputado **JOÃO LUIZ**
3º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**
Ouvidor

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Corregedor

Protocolo 293592

LEI Nº 8.536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI a Semana da Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Amizade entre Animais de Estimação e seus Tutores, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de dezembro.

Art. 2º A Semana terá como objetivos principais:

I - incentivar a adoção responsável e a conscientização sobre o cuidado com os animais de estimação;

II - promover eventos e ações que fortaleçam o vínculo afetivo entre animais e tutores; e

III - divulgar informações sobre direitos dos animais, prevenção de maus-tratos e bem-estar animal.

Art. 3º Durante a Semana da Amizade, o Estado poderá, em parceria com organizações de proteção animal e médicos veterinários, realizar palestras, campanhas educativas e eventos públicos de incentivo à convivência harmoniosa entre animais de estimação e seres humanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2026.

Deputado **ADJUTO AFONSO**
Presidente

Deputado **ABDALA FRAXE**
2º Vice-Presidente

Deputada **JOANA DARC**
3º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
Secretária-Geral

Deputado **DELEGADO PÉRICLES**
1º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
2º Secretário

Deputado **JOÃO LUIZ**
3º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**
Ouvidor

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Corregedor

Protocolo 293595

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br

